



code 107

2ª VIA

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

CONTRATO Nº: 098 / PAJ / 91
DEJUL / 198

CONTRATADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

DEPARTAMENTO JURÍDICO



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S. A.
CEMAT

CONTRATO Nº: 098 / PAJ / 91

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CENTRAIS ELÉTRICAS MA
TOGROSSENSSES S/A - CEMAT E COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO'
DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT, sociedade de e
conomia mista, concessionária de serviços públicos de energia e
létrica, inscrita no CGC/MF sob o nº 003.467.321/0001-99, com
sede nesta Capital, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184,
Bairro Bandeirantes, neste ato representada por seu Diretor Pre
sidente VALMIRO TOLENTINO DE QUEIRÓZ e Diretor de Operação OSA
MU OKADA, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e de ou
tro lado, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.536.935/0001-85, neste
ato representada por seu Diretor Presidente JOE MOACIR WITCZAK,
doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm justo e con
tratado o presente instrumento, que reger-se-á pelas cláusulas e
condições abaixo, e pelo que preceituam os Artigos nºs 1.248 e
1.255 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A COMODANTE é proprietária de 01(um) Grupo Gerador:



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S. A.
CEMAT

CONTRATO Nº: 098 / PAJ / 91

.2.

MOTOR:

Fabricante MWM
Modelo D 225/6
Potência 77HP
Nº de Série 0.225.06.21575

GERADOR:

Fabricante General Elétric
Modelo 27.9034.212
Tipo ATI
Potência 60KVA
Nº de Série LM 1115

PAINEL COMANDO, COMPOSTO DE:

3 Amperímetros
1 Voltímetro
1 Frequencímetro
1 Chave Seletora (excitação)
1 Disjuntor
1 Kolovatímetro
1 Chave Seletora voltimétrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Os equipamentos descritos na Cláusula anterior, se
rão instalados no local determinado pela COMODATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A COMODANTE cede à COMODATÁRIA os equipamentos ob-



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A.
CEMAT

CONTRATO Nº: 098 / PAJ / 91

.3.

jeto descritos na Cláusula Primeira, em perfeita condições, durante 03(três) anos, para que ao final, seja o mesmo devolvido à COMODANTE nas condições em que foi recebido, considerados os desgastes de uso normal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

São obrigações da COMODATÁRIA:

- a)- Efetuar a manutenção do objeto deste Contrato;
- b)- Fornecer peças de reposição;
- c)- Instalar a unidade geradora;
- d)- Transportar o objeto deste Contrato até o local designado pela COMODATÁRIA;
- e)- Contratar seguro contra incêndio e danos elétricos;
- f)- Fornecimento de filtros, óleos lubrificante e diesel;
- g)- Conservar o equipamento objeto deste Contrato, em perfeitas condições de uso, efetuando os reparos que se fizerem necessários;
- h)- Devolver o objeto deste Contrato à COMODANTE, impreterivelmente ao término de 03(três) anos (Cláusula Terceira - Do Prazo) mediante Recibo, no mesmo estado de conservação que recebeu, sob pena do preceituado no Artigo 1.251 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não é permitido à COMODATÁRIA, transferir o objeto deste Contrato à terceiros, sem a prévia anuência da COMODANTE.



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S. A.
CEMAT

CONTRATO Nº: 098 / PAJ / 91

.4.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das Cláusulas deste Contrato, implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes, na fase administrativa ou por sentença judicial se a questão tiver que ser resolvida pela Justiça, correndo as despesas judiciais ou extra-judiciais pela parte que deu causa à rescisão.

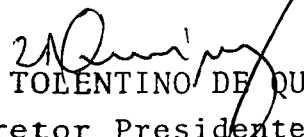
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

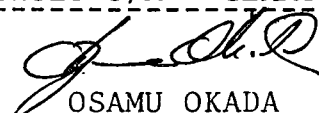
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá-MT., 24 de Janeiro de 1991

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT


VALMIRO TOLENTINO DE QUEIRÓZ
Diretor Presidente


OSAMU OKADA
Diretor de Operação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT


JOE MOACIR WITZLACK
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

01.- _____

02.- _____

DISU

C O D E M A T	
Protocolo N.º	420/91
Processo N.º	225/91
Data	21 / 02 / 91
<i>P. Silveira</i>	
Serviço de Protocolo	

N.º PROTOCOLO: 420/91
N.º PROCESSO: 225/91
DATA 21 / 02 / 91

INTERESSADO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP

ASSUNTO

SOLICITA UM CONTRATO DE COMODATO PARA AQUISIÇÃO DE UM MOTOR MWM 7 HP COM GERADOR ACOPLADO, CONFORME OF. N.º 002/91



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Fundação de Saúde Comunitária de Sinop

- HOSPITAL REGIONAL -

CGC 32.944.118/0001-64

Avenida dos Flamboyants, s/n - Caixa Postal 283

78550

- SINOP

- MATO GROSSO

- BRASIL

Of. 002/91.

CODEMAT	
Protocolo N°	420191
Processo N°	225196
Data	21.02.91
<i>W. Silveira</i>	
Serviço de Protocolo	

Sinop-MT., 07 de Fevereiro de 1991.

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, é uma Entidade Civil sem fins lucrativos, com sede e Fórum na Cidade, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, cujo objetivo é a construção, estruturação e funcionamento de um Hospital Regional em sua cidade sede, visando atender à população de Sinop e região, priorizando o atendimento à população de baixa renda.

Nós, baseados na oscilação de energia elétrica e às vezes racionamento da mesma devido ao fornecimento através de motores em nossa cidade, vimos através deste, pedir a este conceituado órgão Estadual um Contrato de Comodato de um "Motor MWM 77 HP com Gerador acoplado", para que possamos com isso garantir o fornecimento de Energia Elétrica ao Hospital Regional, e consequentemente garantir também a vida de muitos seres humanos.

Desde já, agradecemos qual for o parecer dado por V.Exª., e nos colocamos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Dr. Antonio Tripoloni Filho
DR. ANTONIO TRIPOLONI FILHO
Diretor-Presidente

A
CODEMAT - CIA. DESENV. EST. MAT.
GUIABÁ - MT.

EXMO. SR. DR. JOÉ MOACIR WITCZAK
M.D. PRESIDENTE



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

225/91

DE 21 / 02 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIOP PARA REMOVER A
CLASSIFICAÇÃO DE CONFIDENCIAL

21/02/91

Dot. Eltoncio Oliveira
Diretor Presidente
- CODMAT -

Ao DIOP

De ordem do Sr. Presidente,
encaminhamos o presente processo
para as informações necessárias

Ateliê 22-03-91

Desseñhe S.A. PMA

Assessora Técnica

A CEA/DIOP

Para conhecimento e instru-
ções.

Em 24.04.91

Hilton Campos
Diretor de Operações
CODMAT

A DIOP

Solicitamos consulta à

DIAP sobre a existência de
fundo fechado e onde foi instalada
a do do Contrato de Condi-
to 090 (anexo) com a CODMAT.

Em 03.07.91

Cyrela
CEA/DIOP



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 225/91

DE 01, 02, 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao

DAF

Com as informações da DAF, atual-
temos a apreciação de O. S. A.
Em 17/02/91

Edmil

Edwiges Miriam de Barros Probst
Coordenadora CEA / DIAP
CODEMAT

Ao DJSU
p/ encaminhamento a DSV para
análise e formalização do ato
para regularização

22.07.91

Ricardo

Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

A
DJSU (D. Regime)
Para providências.

Em 26.07.91.

Benedito

José Benedito Canellas
Diretor Superintendente
CODEMAT

Ao DJSU,

Para assinatura do Documento/Anejo

Em 03/8/91

Regina



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

0225/91

DE 29 / 08 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO SENHA
para atendimento do despacho
do SIAT e demais procedimentos

2 19/8/91

E. Gomes
Erenil M. Gomes Martins
Ch. da Divisão Adm. Geral

Após contato com a CEMAT, enviar cópias
aos setores competentes e arquivar.

Em, 17/09/91

M. Amaral
Marla A. Andrade Amaral
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

OF. nº 000751

Cuiabá, 01 de agosto de 1991.

Senhor Diretor,

Tendo em vista o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Comodato nº 098/PAJ/91, firmado em 24/01/91, entre a CODEMAT e essa conceituada Companhia, vimos com o presente, solicitar de V. Sª., seja concedida anuência, à CODEMAT em transferir o objeto do Contrato acima citado à Fundação de Saúde Comunitária de SINOP.

Comunicamos a V. Sª., que a deliberação da CODEMAT na cessão do Grupo Gerador, decorre-se de força maior, pois trata-se de atendimento prioritário à saúde daquela população, razão esta, amparada legalmente pela Cláusula Quinta do Contrato acima citado.

Sem mais para o momento, renovamos nosso a prego de estima e consideração.


JULIETA B. BORGES ROZZETTI
Diretora Presidenta

EXMO. SR.

DR. CAROLDO ARRUDA

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CEMAT

NESTA

MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ-MT

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO

PASTA TÉCNICA

- 01 - INTRODUÇÃO
- 02 - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO
- 03 - CUSTOS
- 04 - REAJUSTAMENTO
- 05 - FORMA DE PAGAMENTO.

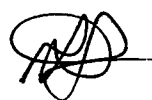
ANEXOS

- 01 - ORÇAMENTO
- 02 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 03 - MEMORIAL DESCRITIVO.



01 - INTRODUÇÃO

A obra que trata o presente projeto é para execução de serviços de desmatamento, destocamento e limpeza em mata, com trator de esteira, numa largura de 15,00m (quinze metros), no trecho Rio Aripuanã/Gleba Lontra, para implantação da estrada Aripuanã/Gleba Lontra, localizada no município de Aripuanã-MT.



02 - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

A obra será executada obedecendo as normas da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do **DERMAT** - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso e orientação fornecida pela **CODEMAT** - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

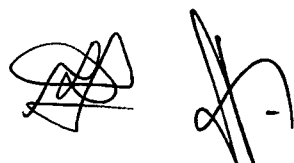
O prazo da obra será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, depois da assinatura do Contrato.



03 - C U S T O S

O custo total dos serviços importam em CR\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros), previsto no Orçamento da **CODEMAT**, sendo que os recursos destinados a execução dos serviços serão provenientes da Fonte do Tesouro do Estado - Programa **POLONOROESTE/PRODEAGRO** - Estradas Municipais.

O valor do custo total poderá haver uma variação de 5% (cinco por cento) para mais (+) ou para menos (-), sobre os preços unitários básicos.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

04 - REAJUSTAMENTO

Os preços contidos no orçamento para efeito de reajustamento terá como data-base, o mês de junho de 1.992.

Os preços propostos serão reajustados utilizando-se os índices de variação setoriais de custos e preços, conforme prevê as leis normativas de reajustamentos do **DNER** - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme fórmula abaixo mencionada.

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

onde:

R == Valor do Reajustamento;

I_i = Índice do mês de execução dos serviços e/ou média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

I_o = Índice de preços verificados no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato, com data-base no mês de junho de 1.992;

V = Valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustados.

05 - FORMA DE PAGAMENTO

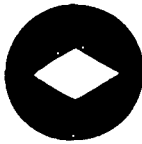
Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CODEMAT, em Cuiabá-MT, da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do Contrato, a título de mobilização;
- o restante, de conformidade com as medições dos serviços executados elaboradas pela fiscalização da CODEMAT, observado o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aplicando-se os preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que na 1ª (primeira) medição, será deduzido o Adiantamento contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- do valor a ser pago à CONTRATADA, a CONTRATANTE deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) a título de Apoio Logístico.

A N E X O S

[Handwritten signature]

ANEXO 01.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIVISÃO DE PROJETOS

ORÇAMENTO

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO

DATA: JUNHO/92

LOCAL: ARIPUANÃ-MT

RESPONSÁVEL Engº Civil LUIZ TOSHIYUKI ARIZAWA

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de serviços de desmatamento, destocamento e limpeza em mata, numa largura de 15.00m (quinze metros), com trator de esteira, no trecho Rio Aripuanã/Gleba Lontra, para implantação da estrada Aripuanã/Gleba Lontra, localizada no município de Aripuanã-MT.	h	1.500	180.000,00	270.000.000,00
CUSTO TOTAL					270.000.000,00
O custo total das obras importa em CR\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros).					



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

DIVISÃO DE PROJETOS

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO:

ARIPUANĂ-MT.

SETOR:

SEIOR.
DIV. PROJETO

DATA:

JUN10/1.992

PROJETO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO

EXECUTOR:

FOLHA Nº.:

[illegible]

OBSERVAÇÃO:

O adiantamento contratual referente à mobilização será deduzido na 1ª medição realizada pela fiscalização da CONTRATANTE.

CUIABÁ - MATO GROSSO

JUNHO

$$/ 1.992$$

DIVISÃO DE PROJETOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO 03
MEMORIAL DESCRITIVO

NORMAS PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA EM MATA NA FAIXA DE DOMÍNIO E CAIXA DE EMPRÉSTIMOS

1.1. Generalidades

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam a remoção, nas áreas destinadas à implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos, das obstruções naturais ou artificiais, porventura existentes, tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, matações, estruturas etc.

1.2. Equipamento

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementares com o emprego de serviços manuais. O equipamento será função de densidade e tipo de vegetação local e dos prazos exigidos à consecução da obra.

1.3. Execução

a) o desmatamento compreende o corte e a remoção de toda a vegetação, qualquer que seja a sua densidade;

b) o destocamento e limpeza compreendem as operações de escavação e remoção total dos tocos e a remoção da camada de solo orgânico, na profundidade indicada pela fiscalização;

c) as operações correspondentes aos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza, para o caso de cortes e aterro, terão lugar no interior da faixa de domínio de 15.00m (quinze metros) de largura.



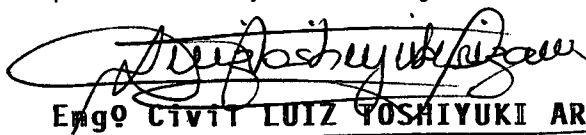
1.4. Controle

O controle das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será feito por apreciação visual da qualidade dos serviços.

1.5. Medição

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza em mata, do qual foi tomado como preço base para o orçamento compreende a remoção de todas as árvores e total limpeza da camada vegetal em região com predominância de árvores e a faixa de domínio obedecerá a largura de 15.00m (quinze metros), sendo que para efeito de medição serão descontados os serviços já executados ou existentes; a unidade de medida será em h (hora). Os botas-foras correspondentes ao desmatamento, ao destocamento e à limpeza não serão considerados para fins de medição.

CODEMAT/Cuiabá-MT, de junho de 1.992


Engº CIVIL LUIZ YOSHIYUKI ARIZANA

- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 26/94

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MU-
NICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.**

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim Designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT, e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande -MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171, e CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT .x. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu Prefeito Sr. CARLOS BATISTA DA SILVA .x.x.x. tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, por este instrumento particular de comodato e na melhor forma de direito, empresta-os à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles façam uso como se seus fossem:

- 01 torre com 80 m
- 01 aparelho repetidor e retransmissor de TV.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 1.522/94, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.998.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

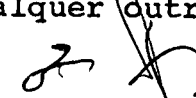
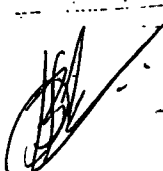
A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 1.994.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:

CARLOS BATISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1) Homes P.O. 147.771-SSP/MT

2) Bliz-126.261.686-SSP/MT

CODEMAT	
Protocolo Nº	2.591/94
Processo Nº	— + —
Data	01.09.94
Marlene	
Serviço de Protocolo	

Nº PROTOCOLO: 2.591/94

Nº PROCESSO: 1.522/94

DATA, 01 / 09 / 94

*Comodato
26/94*

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT.

ASSUNTO

SOLICITA TORRE DE 80 MTS., PARA INSTALAÇÃO DE CANAIS DE TV,
NO MUNICIPIO, CONFORME OFICIO Nº 186/94.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



**ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS**

OFÍCIO Nº 7.362/GCR-US/95

Cuiabá, 20 de novembro de 1995.

CODEMAT	
Protocolo	3.415/95
Processo	2.448/95
Data	04/12/95
Serviço de protocolo	

PROT. GCR- CODEMAT
Fl. Nº 2

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Senhoria que através de despacho em Julgamento Singular no processo nº 116.343-4/95-TC, em 29-09-95, foi registrado o Contrato de Comodato nº 026/94, firmado entre essa Companhia e a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, objetivando a cessão de 01 (uma) torre e 01 (um) aparelho repetidor e retransmissor de TV.

Aproveito a oportunidade, para renovar-lhe expressões de apreço.

Conselheiro **UBIRATAN SPINELLI**
Relator

Ilmº. Sr.
EDEGARD NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor-Presidente da CODEMAT
NESTA
lcsi

OF. Nº 01543 /94

DATA - 05.01.95 HORA - 15:30
TRC - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.116.343-4

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 1.994

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de registro nesse Egrégio Tribunal, o CONTRATO DE COMODATO Nº 26/94, firmado entre esta Companhia e a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, juntando cópia do Processo Nº 1.522/94 que deu origem ao Contrato (enviado à IOMAT, aguardando a publicação).

Na oportunidade, renovamos-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

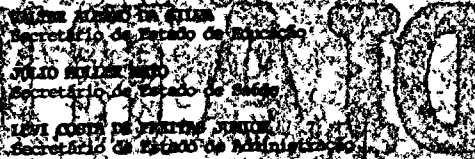
Exmº Sr.

Cons. DJALMA CARNEIRO ROCHA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado

N E S T A/

CAA/dob.



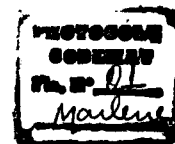
Vice - Gobernador

EDUCAÇÃO

$\frac{d}{dt} \left(\frac{1}{\rho} \right) = - \frac{1}{\rho^2} \frac{d\rho}{dt}$



CODEMAT	
Protocolo N°	2.591/94
Processo N°	1.522/94
Data	01 09 94
Maurine	
Serviço de Protocolo	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

OFICIO No. 186/94/GP

Lambari d'Oeste, 31 de Agosto de 1994.

ASSUNTO: Solicita torre de 80 mts, para instalação de canais de TV, no Município.

Senhor Diretor,

Reconheço que a situação do Estado não é cômoda, pois muitos são os encargos e limitados os recursos efetivos.

Lambari d'Oeste é um Município recém emancipado e instalado, necessitando, obviamente, de uma série de medidas concretas para que se consolide como tal. A Administração Municipal tem se pautado pelo cumprimento da legislação constitucional, complementar, orgânica e ordinária, inclusive quanto as metas inseridas no Plano Plurianual e Orçamento-Programa de cada exercício, fazendo a sua parte, atuando em quase todas as frentes, até mesmo em parceria com o Governo do Estado.

Diante o exposto solicito de Vossa Senhoria uma Torre com 80 mts para instalação de Aparelho repetidor e retransmissor de sinais de TV.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao proposto, renovo protestos de elevada estima e consideração subscrevendo-me mui atenciosamente,

Luiz

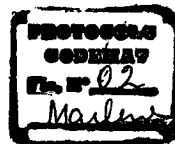

CARLOS BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor FRANCISCO LIMA
MD. DIRETOR DE OPERAÇÕES DA CODEMAT
Cuiaba - MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

PROC. 1.522/94

DE 01 / 09 / 94

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*À Sr. Dauzacker
Para informar.
Em 01.09.94*

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A DMP

Informamos, que o equipamento solicitado no presente processo, existe em disponibilidade no Município de Guiratinga.

Cuiabá, 05 de setembro de 1994

José Ribeiro Dauzacker
José Ribeiro Dauzacker

A DMP.

*Autorizo a transferência
do equipamento da solicitado para o
Município de Jauri Oeste.
Em 06.09.94*

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A DIAF:

*Conforme informação do servidor Sr. José R. Dauzacker,
o equipamento foi transferido de Guiratinga e montado em
Jauri Oeste.*

Em 19.10.94

Benedito Ribeiro da Costa
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

AUTO DE ENTREGA Nº _____

Aos VINTE E NOVE dias do mês de DEZEMBRO
DE 1994 (um mil, novecentos e noventa e ^{quatro} ~~três~~), nesta cidade de _____
CUIABÁ, na SEDE DA CODEMAT
foi feita ao Sr. CARLOS BATISTA DA SILVA
a entrega do ^{bem} ~~veículo~~ abaixo identificado, que possui as características -
que se seguem:

Marca: LINS ELETRÔNICA, Tipo: APARELHO REPETIDOR E RETRANSMISSOR DE

Placa: (RPI) 1791, Côr AZUL, Modelo _____

Chassi: _____

Acessórios: _____

Documentos: _____

O presente veículo foi adquirido pelo (à) CODEMAT

_____, e colocado a disposição da _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ATRAVÉS DO COMODATO Nº 26/94 de 27/12/94.

nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo.

V. P. P. P.
Visto

[Assinatura]
Recebedor
RG. 608.250 SSP/GO

OBS: O COMODATO SERÁ FEITO ENTRE A CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE

RECUPERAÇÃO

TERMO DE ENTREGA

AOS VINTE E NOVE dias do mês de DEZEMBRO
DE 1994 (hum mil, novecentos e noventa e ^{quatro} ~~três~~) nesta cidade de CUIABÁ, na SEDE DA CODEMAT

foi feita ao Sr. CARLOS BATISTA DA SILVA

à entrega do bem abaixo identificado, que possui as características
que se seguem:

Marca: _____ Tipo TORRE QUADRADA 80m Série _____

R.P. _____

O bem acima citado, foi adquirido pela Codemat XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e colocado a disposição da
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ATRAVÉS DO COMODATO Nº 26/94 de 27/12/94.
nada mais havendo atratar, foi encerrado o presente termo:

Visto
VISTO

Recebido
RECEBEDOR
26.608.250 SSP/60

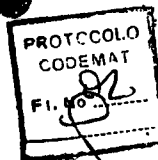
OBS. O COMODATO SERÁ FEITO ENTRE A CODEMAT E A _____



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

OFÍCIO Nº 394/GCR-US/96

Cuiabá, 02 de fevereiro de 1996.



CODEMAT	
Protocolo nº	242/96
Processo nº	242/96
Data	13.02.96
Serviço do Protocolo	

Senhor Diretor:

Comunico a Vossa Senhoria que através de despacho em Julgamento Singular no processo nº 116.342-6/95-TC, em 28-12-95, foi Registrado o Contrato de Comodato nº 25/94, firmado entre essa Companhia e a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, objetivando a cedência de 01 aparelho receptor de satélite.

Aproveito a oportunidade, para renovar-lhe expressões de apreço.

Conselheiro **UBIRATAN SPINELLI**
Relator

Ilmo. Sr.

EDEGARD NOGUEIRA BORGES

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

NESTA

vlo

Desexar ao Convênio e arquivar
20/02/96

Edgardo

OF. Nº 01544 /94

DATA - 05.01.95-HORA - 15:30

TRC - SISTEMA DE PROTOCOLO

PRCTCCCLC NUMERO 0.116.342-6

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 1.994

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de registro nesse Egrégio Tribunal, o CONTRATO DE COMODATO Nº 25/94, firmado entre esta Companhia e a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, juntando cópia do Processo Nº 1.521/94, que deu origem ao Contrato (encaminhado à IOMAT, aguardando publicação).

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Administrativo-Financeiro -

Exmº Sr.

Cons. DJALMA CARNEIRO ROCHA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado

N E S T A/

CAA/dob.

Governo de Mato Grosso

DANTE DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MÁRCIO LACERDA
Vice-Governador

SEBASTIÃO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Justiça

ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS REIS
Secretário de Estado de Casa Civil e Governança

ANTÔNIO RUIZ PEREIRA RICHARTTE
Secretário de Estado de Casa Militar

JOÃO VENTURA DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO LUIZ PEREIRA
Secretário de Estado de Administração Geral do Estado

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

JURGENS PEREIRA LEITE
Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Rurais

MAIO MARCOLINO ROSSI
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Infra-estrutura

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Comunicação Social

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado para Assuntos Extraordinários

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado para Assuntos Extraordinários

FREDERICO GUILLERME DE MORAES
Secretário Especial de Meio Ambiente

ROSELI NEVES
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

LUIZ VITOR DA FONSECA
Procurador Geral de Justiça

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Procurador Geral do Estado

PLANEJAMENTO E COORD. GERAL

CONVÊNIO Nº 211/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DO TERMO DO EIXO DE ALVENARIA DA POLÍCIA MILITAR.

CONVÊNIO Nº 212/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 10.750 LITROS DE ALCOOL DÍGLICO, PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

CONVÊNIO Nº 213/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA A CONTRUÇÃO DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE ALCOOL DÍGLICO.

CONVÊNIO Nº 214/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POCO ARTESIANOS.

CONVÊNIO Nº 215/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

CONVÊNIO Nº 216/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE CRIAS POPULARES.

CONVÊNIO Nº 217/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 218/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 219/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 220/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 221/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 222/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 223/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 224/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 225/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 226/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 227/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 228/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 229/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 230/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 231/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 232/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 233/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 234/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 235/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 236/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

CONVÊNIO Nº 237/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE PORTO BRANCO-RO.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA CONTRUÇÃO DE 15,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA - RIO CINGO.

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2557/94
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no Artigo 97 da Lei Complementar nº 04 de 15.10.90, no caso nº 0.140.313-2/94.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

RESOLUÇÃO Nº 04/95
Aprovar a Escala de Férias dos Funcionários da Superintendência Regional de Educação de Cuiabá, para o ano de 1.995.

CONTRATO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT.

Pelo presente instrumento particular de comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, é assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001 - 32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171 e CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT.,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Prefeito, Sr.DIONIR DE FREITAS QUEIROZ, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular de comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- Uma torre triangular caseira de 60 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 2.396/93,xxxx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.994.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com ex

pressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de

de 1.993

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:

DIONIR DE FREITAS QUEIROZ

- PREFEITO -

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Nº PROTOCOLO: 2.590/94

Nº PROCESSO: 1.521/94

DATA, 01 / 9 / 94

INTERESSADO

PREF. MUN. DE LAMBARI D' OESTE

ASSUNTO

INST. PART. DE COMODATO Nº 25/94



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 25/94

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNI
CIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são par
tes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so
ciedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo -
CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por
seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasi
leiro, casado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT, e do CPF nº
043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande
-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO
GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Es
tado, OAB/MT nº 2.171, e CPF nº 336.907.667-53, residente e domici
liado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA,
e assim designada a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT,
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu Prefeito Sr.
CARLOS BATISTA DA SILVA xxxxxx, tem entre si justo e combinado o
presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições
seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fa
zer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacio
nados, por este instrumento particular de comodato e na melhor for
ma de direito, empresta-os à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos
1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles façam
uso como se seus fossem:

- 01 aparelho repetidor e retransmissor de sinais de TV.
- 01 aparelho receptor de satélite marca TECSAT, modelo T-1200
- 01 aparelho conector macho RP 4494
- 60 metros de cabo coaxial RGC-2.213 KNP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 1.521/94, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.998.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

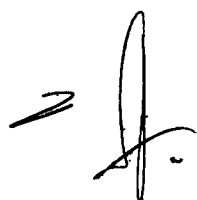
A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 1.994.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:

CARLOS BATISTA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

- 1) Homes R.G. 147.771-SSP/MT
- 2) Almeida R.G. 261.686-SSP/MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

AUTO DE ENTREGA Nº _____

Aos VINTE E NOVE dias do mês de DEZEMBRO
DE 1994 (um mil, novecentos e noventa e ^{quatro} ~~três~~), nesta cidade de
CUIABÁ, na SEDE DA CODEMAT
foi feita ao Sr. CARLOS BATISTA DA SILVA
a entrega do ^{bem} ~~veículo~~ abaixo identificado, que possui as características -
que se seguem:

Marca: TECTELCOM, Tipo: REPETIDOR E RETRANSMISSOR DE SINAIS
Placa: RP nº 4496, Côr _____, Modelo _____
~~Chassis~~ RETRANSMISSOR DE 10 WATTS DE VHF.

Acessórios: _____

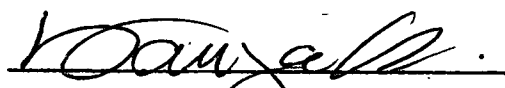
Documentos: _____

O presente ~~veículo~~ foi adquirido pelo (a) _____ CODEMAT

_____, e colocado a disposição da _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ATRAVÉS DO COMODATO Nº 25/94 DE 27/12/94.

nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo.


Visto


Recebedor

RG. 608.210 SPA/60

OBS: O COMODATO SERÁ FEITO ENTRE A CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

AUTO DE ENTREGA Nº _____

Aos VINTE E NOVE dias do mês de DEZEMBRO
DE 1994 (um mil, novecentos e noventa e ^{quatro} ~~três~~), nesta cidade de _____
CUIABÁ, na SEDE DA CODEMAT
foi feita ao Sr. CARLOS BATISTA DA SILVA,
a entrega do ^{bem} ~~veículo~~ abaixo identificado, que possui as características -
que se seguem:

Marca: TECSAT, Tipo: RECEPTOR DE SATÉLITE,

Placa: RP nº 4490, Côr _____, Modelo T-1200

Chassi: _____

Acessórios: _____

Documentos: _____

O presente ^{bem} ~~veículo~~ foi adquirido pelo (a) CODEMAT
_____, e colocado a disposição da _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ATRAVÉS DO COMODATO 25/94 DE 27/12/94.

nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo.

Visto
Visto

Recebido
Recebido
RG. 608250 SSP/GO

OBS: O COMODATO SERÁ FEITO ENTRE A CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

TERMO DE ENTREGA

AOS VINTE E NOVE dias do mês de DEZEMBRO
DE 1994 (hum mil, novecentos e noventa e ^{quatro}~~treis~~) nesta cidade de _____
_____ CUIABÁ, na SEDE DA CODEMAT
foi feita ao Sr. CARLOS BATISTA DA SILVA

a entrega do bem abaixo identificado, que possui as características _____
que se seguem:

Marca: Tipo CABO COAXIAL Série: RGC-213.KMP

R.P. 4497

O bem acima citado, foi adquirido pela Codematxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ATRÁVÉS DO COMODATO Nº 25/94 de 27/12/94.

nada mais havendo atratar, foi encerrado o presente termo:

VISTO

RECEBEDOR

RG. 608.250 SP/60

OBS. O COMODATO SERÁ FEITO ENTRE A CODEMAT E A

TERMO DE ENTREGA

AOS VINTE E NOVE dias do mês de DEZEMBRO
DE 1994 (hum mil, novecentos e noventa e ^{quatro} ~~treis~~) nesta cidade de
CUIABÁ, na SEDE DA CODEMAT

foi feita ao Sr. CARLOS BATISTA DA SILVA

à entrega do bem abaixo identificado, que possui as características
que se sequeem:

Marca: _____ Tipo CONECTOR MACHO Série: _____

R.P. 4494.

O bem acima citado, foi adquirido pela Codemat xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e colocado a disposição da _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ATRAVÉS DO COMODATO Nº 25/94 de 27/12/94.

nada mais havendo atratar, foi encerrado o presente termo:

Visto
VISTO

Recebido
RECEBEDOR

Rg. 608.210 SSP/GO

OBS. O COMODATO SERÁ FEITO ENTRE A CODEMAT E A _____

CODER	
Protocolo N°	2.590/94
Processo N°	— + —
Data	01.09.94
Marlene	
Serviço de Protocolo	

Nº PROTOCOLO: 2.590/94

Nº PROCESSO: 1.521/94

DATA, 01 / 09 / 94

Comodato 25/94

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT.

ASSUNTO

SOLICITA APARELHO REPETIDOR E RETRANSMISSOR DE SINAIS DE TV,
PARA O MUNICIPIO, CONFORME OFICIO Nº 187/94.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODENAT
Protocolo N.º <u>2.590/94</u>
Processo N.º <u>1.521/94</u>
Data <u>02</u> , <u>09</u> , <u>94</u>
<u>Maírese</u>
Serviço de Protocolo

PROTOCOLO
CODENAT
Fl. N.º <u>01</u>
<u>Maírese</u>

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

OFICIO No. 187/94/GP

Lambari d'Oeste, 31 de Agosto de 1994.

ASSUNTO: Solicita Aparelho repetidor e retransmissor de sinais de TV, para o Município.

Senhor Diretor,

Reconheço que a situação do Estado não é cômoda, pois muitos são os encargos e limitados os recursos efetivos.

Lambari d'Oeste é um Município recém emancipado e instalado, necessitando, obviamente, de uma série de medidas concretas para que se consolide como tal. A Administração Municipal tem se pautado pelo cumprimento da legislação constitucional, complementar, orgânica e ordinária, inclusive quanto as metas inseridas no Plano Plurianual e Orçamento-Programa de cada exercício, fazendo a sua parte, atuando em quase todas as frentes, até mesmo em parceria com o Governo do Estado.

Diante o exposto solicito de Vossa Senhoria um Aparelho repetidor e retransmissor de sinais de TV, para instalações de mais um canal, no Município de Lambari d'Oeste.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao proposto, renovo protestos de elevada estima e consideração subscrevendo-me mui atenciosamente,

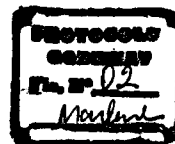

CARLOS BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor FRANCISCO LIMA
MD. DIRETOR DE OPERAÇÕES DA CODEMAT
Cuiabá - MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____ PROC. 1.521/94 DE 01 / 09 / 94

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À Sr. Danzacker.
Para imprimir
Em, 01.09.94

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A DMP

Informamos, que o equipamento solicitado no presente processo, existe em disponibilidade, porem encontra-se na AM Telecomunicações devendo estar a disposição da CODEMAT no prazo de mais ou menos 10(dez) Dias.

Cuiabá, 05 de setembro de 1994

Danzack
José Ribeiro Danzacker

À Sr. Danzacker.
Para verificar se o equipamento já está disponível na AM Telecomunicações e colocá-lo em disponibilidade com a Prefeitura de Tomba D'Oeste.
Em, 19.09.94

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

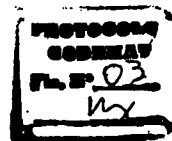
A Dias
Informamos o V. Sr.
que o material encontra-se no depósito
da Codemat, conforme relação em anexo.

12.12.94



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

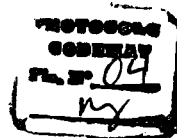


FICHA DE PATRIMÔNIO

PLACA N.º	4496
NOME DO MATERIAL	Retransmissor de 10 wats de VHF
MARCA	TECTELCOM
MODELO	
N.º PROD.	
N.º SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.18
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	AM TELECOMUNICAÇÕES
NOTA FISCAL	273
PREÇO UNITÁRIO	CR\$ 690.800,00
PREÇO TOTAL	CR\$ 690.800,00
DATA FORNECIMENTO	29.11.93
DATA TOMBAMENTO	02.12.93
LOCALIZAÇÃO	DEPOSITO DA CIA
OUTROS DADOS	

OOD. 4782 - 1/04

ITI QUINA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**FICHA DE PATRIMÔNIO**

PLACA-N.º	4490
NOME DO MATERIAL	Receptor de Satélite
MARCA	TECSAT
MODELO	T-1200
N.º PROD.	
N.º SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.18
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	AM TELECOMUNICAÇÕES
NOTA FISCAL	273
PREÇO UNITÁRIO	CR\$ 48.400,00
PREÇO TOTAL	CR\$ 48.400,00
DATA FORNECIMENTO	29.11.93
DATA TOMBAMENTO	02.12.93
LOCALIZAÇÃO	DEPOSITO DA CIA
OUTROS DADOS	

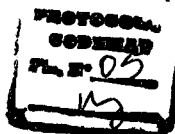
COD. 4732 - 1/94

Figueres



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



FICHA DE PATRIMÔNIO

PLACA N.º	4494
NOME DO MATERIAL	Conectores Macho
MARCA	
MODELO	
N.º PROD.	
N.º SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	AM TELECOMUNICAÇÕES
NOTA FISCAL	273
PREÇO UNITÁRIO	CR\$ 2.450,00
PREÇO TOTAL	CR\$ 2.450,00
DATA FORNECIMENTO	29.11.93
DATA TOMBAMENTO	02.12.93
LOCALIZAÇÃO	DEPOSITO DA CIA
OUTROS DADOS	

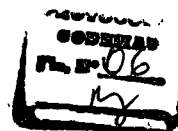
OOD. 4752 - 1/04

~~ENTRADA EM USO~~ IT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



FICHA DE PATRIMÔNIO

PLACA N.º	4497
NOME DO MATERIAL	60m Cabo coaxial RGC-213 KMP
MARCA	
MODELO	
N.º PROD.	
N.º SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	AM TELECOMUNICAÇÕES
NOTA FISCAL	273
PREÇO UNITÁRIO	CR\$ 68.000,00
PREÇO TOTAL	CR\$ 68.000,00
DATA FORNECIMENTO	29.11.93
DATA TOMBAMENTO	02.12.93
LOCALIZAÇÃO	DEPOSITO DA CIA
OUTROS DADOS	

COD. 4752 - 1/04

ITIRUVINA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FGTSFGTSFGTS

Nº do Protocolo
3656

Válido até
27 ABR 1995

Nº
817500

NOME DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE / MT

ENDEREÇO

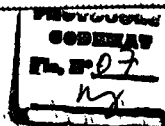
AV. BOA VISTA, S/Nº - CENTRO - LAMBARI D'OESTE/MT

MATRÍCULA

AGÊNCIA DA CAIXA EM
CUIABÁ/MT

CGC ou CPF

37.465.408/0001-49



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

27 ABR 1995

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

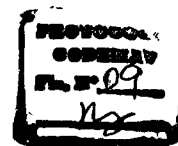
CUIABÁ/MT 27 de OUTUBRO de 1994
Local

[Assinatura]
Gerente *[Assinatura]*
Mat. 724.055-2

[Assinatura]
Diretor *[Assinatura]*
Mat. 252.875/1

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL

Agencia da Receita Federal em - MIRASSOL D'OESTE - MT



No. 0522/94
EM 25/11/94

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
(Administrados pela Secretaria da Receita Federal)

COC 37.465.408/0001-49
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
AV BOA VISTA
CERNE/IRPJ - CENTRO
78280 - LAMBARI D'OESTE - MT

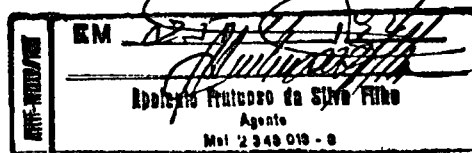


VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE EM SEU NOME, NAO CONSTA, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, E QUE NAO FOI ENCAMINHADO PARA INSCRICAO COMO DIVIDA ATIVA DA UNIAO, DEBITO EXIGIVEL RELATIVO A TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

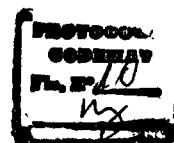
VALIDADE: 03 (TRES) MESES CONTADOS DA DATA DE EMISSAO

**ESTA CERTIDÃO É FOR-
NECIDA GRATUITAMEN-
TE PELA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL.**



CARIMBO/DATA/ASSINATURA

MODELO I - Aprovado pela IN/SRF/Nro. 028/88 de 03/03/88



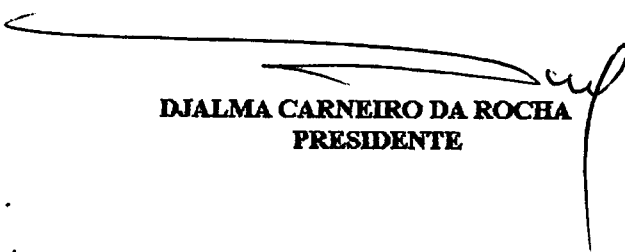
ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 609/94

CERTIFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO CENTO E CINCO DA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO ONZE DE DEZOITO DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE DEZOITO DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM E A VISTA DAS INFORMAÇÕES DAS INSPETORIAS DESTE TRIBUNAL QUE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**, ENCONTRA-SE LIBERADA PARA FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, AJUSTES, ACORDOS, BEM COMO PARA RECEBER RECURSOS FINANCEIROS DE QUALQUER NATUREZA, POSTO QUE, EXPEDE-SE-LHE A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, COM VALIDADE DE TRINTA DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, E PARA CONSTAR EU, *Suely Jane de Amorim* - DATILÓGRAFO, LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI POR MIM ASSINADA, PELO DOUTOR DALVADISSE SOUZA AMARAL - INSPETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO E VISTADA PELO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO DJALMA CARNEIRO DA ROCHA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

VISTO:
EM, 30.11.94


DALVADISSE SOUZA AMARAL
INSPETOR GERAL


DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
PRESIDENTE


SUELY JANE DE AMORIM
DATILÓGRAFO



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº 021/94**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT.**

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o Nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representa da por seu Diretor Presidente, **Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 127.695/SSP-MT e do CPF Nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Dr. FRAN CISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT Nº 2171 e do CPF Nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMO DATÁRIA**, e assim designada, a **Prefeitura Municipal de Marcelândia -MT**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO DO CARMO CERQUEIRA**, têm entre si justo e combinado o presente **CON TRATO DE COMODATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo descrito, por este Instrumento Particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles faça uso como se seu fosse:

- um veículo marca CHEVROLET, tipo MONZA, à gasolina, Ano de Fabricação 1.993 - modelo 1.994, Placas JYB-4341.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no Processo Nº _____ que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de sua transcrição.

[Handwritten signatures and initials follow]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.994.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 04 de DEZEMBRO de 1.994

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

COMODATÁRIA:

JOÃO DO CARMO GERQUEIRA
- Prefeito Municipal -

[assinatura] - RG. 064.711.558/40
- 1ª Testemunha - CIC-207713.21-12

[assinatura]
- 2ª Testemunha -

Márcia Teresa Miller de Jesus Lima

RG nº 1108.070-1-SSP/MT
CIC nº 065.378.604-34.
Vera Lucia Feres

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT** E A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, O SENAR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL E A CERGRO - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA GRANDE RONDONÓPOLIS.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. **CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT, e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171, e do CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada a **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CGC/MF nº 03.489.457/0001-08, representada por seu Presidente **JOSÉ ANTONIO DE ÁVILA**, RG nº 585.512/SSP-MT e CPF nº 007.918.571-15, o **SENAR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**, CGC/MF nº 37.138.245/0010-80, representado por **EDSON RICARDO DE ANDRADE**, RG nº 4.135.470/SSP-SP e CPF nº 719.553.808-72, e a **CERGRO - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA GRANDE RONDONÓPOLIS**, representada por **AFRÂNIO SANTANA DE OLIVEIRA**, RG nº 5.513.338/SSP-SP, e CPF nº 255.351.456-53, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este Instrumento Particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:-

- Uma torre de ferro galvanizado com 94 metros de altura, regularmente registrada no Setor de Registro de Patrimônio desta empresa sob o nº 2389.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 698/94, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.994.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, bem como todas as instalações que o guarnecem, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive sobre terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-los caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 17 de maio de 1.994.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:

JOSÉ ANTONIO DE ÁVILA

- FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MT.-

EDSON RICARDO DE ANDRADE

- SENAR -

AFRÂNIO SANTANA DE OLIVEIRA

- CERGRO -

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT** E A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado em Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2.171 e do CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada a **Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES**, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este Instrumento Particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para dele faça uso como se seu fosse:

- 02 (dois) transmissores de 20 Volts, marca LINEAR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo 3.152/93, de 31/08/93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31/12/94.

CLÁUSULA QUARTA

A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessário, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINA

A **COMODATÁRIA** é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **COMODANTE** em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a **COMODATÁRIA** de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, mais mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

COMODATÁRIA:

ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUMENTO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT** E A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT.

Pelo presente instrumento particular de Comodato, em que são partes de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - C.P.A. - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2.171 e do CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada a **Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO DO CARMO CERQUEIRA**, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este Instrumento Particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- 01 (um) "No Break", marca ZENTRAX, RR-2001;
- 01 (um) estabilizador, modelo UNO PC-160, série 9108100239.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Ofício S/Nº, de 02/09/93 da Prefeitura, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31/12/94.

**CLÁUSULA QUARTA**

A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

À **COMODATÁRIA** é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **COMODANTE** em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a **COMODATÁRIA** de cumprir com as obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de das testemunhas.

Cuiabá-MT de de 1.993

COMODANTE:**CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:**JOÃO DO CARMO CERQUEIRA**

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

Pelo presente instrumento particular de Comodato, em que são partes de um la
do, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a **Companhia de Desenvolvi-**
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mis
ta, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político
Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada
por seu Diretor Presidente, Dr. **CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasi
leiro, casado, RG Nº 127.695 SSP/MT e do CPF Nº 043.867.601-72, residente e
domiciliado na cidade de Várzea Grande/MT, e por seu Diretor Administrativo
e Financeiro, Dr. **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado,
Procurador do Estado, OAB/MT 2.171, e do CPF Nº 336.907.667-53, residente e
domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e as
sim designada a **Prefeitura Municipal de Jaciara**, neste ato representada por
seu prefeito **MÁRCIO CASSIANO DA SILVA**, tem entre si justo e combinado o pre
sente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que
mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por es
te instrumento particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-
o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- Torre Triangular, profissional com 48 m - RP-2490;
- Painei Clamar, Canal 11, RP 2491.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Contrato tem origem no Processo 2571/93 de 09.07.93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31.12.94.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá/MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em
04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- DIRETOR PRESIDENTE -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-

COMODATÁRIA:

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

CONTRATO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Pelo presente instrumento particular de Comodato, em que são partes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício, Dr. **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT 2.171, e do CPF Nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim designada a **Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **NÉRCIO AREND**, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- Veículo Volkswagen, placas MT 0718, cor bege vime, ano 1985 - motor UJ - 037.990, movido a alcool, Chassi 9BWZZZIIPE.006701.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no processo 3163/93 em 01.09.93 que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31.12.94.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

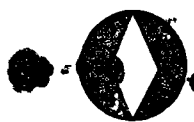
A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, e de 1.993.

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -

COMODATÁRIA:

NERCIO AREND

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

CONTRATO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT** E A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171, CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada, a **Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS BATISTA DA SILVA**, residente naquele município, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este Instrumento Particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- torre triangular, caseira, 60m de altura.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo nº 3074/93, de 20/08/93, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31/12/94.

**CLÁUSULA QUARTA**

A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A **COMODATÁRIA** é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **COMODANTE** em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a **COMODATÁRIA** de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

COMODATÁRIA:

CARLOS BATISTA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT** E A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um la
do, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a **Companhia de Desenvolvimen**
to do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista,
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e
Administrativo - C.P.A. - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada
por seu Diretor Presidente, **Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasileiro,
casado, advogado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e CPF nº 043.867.601-72,
residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo
e Financeiro, **Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro,
casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171 e CPF nº 336.907.667-53, residente
e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**,
e assim designada, a **Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT**, neste ato representada
por seu Prefeito Municipal, **Sr. FLÁVIO FERREIRA LIMA**, tem entre si jus
to e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições
seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou
sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este
Instrumento Particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à
COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro,
para que dele faça uso como se seu fosse:

- Torre de TV, RP nº 2462.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Of. nº 341/GLS/93, de 18/08/93, que passa a
fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência
a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa
das partes, e tem seu término previsto para 31/12/94.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as suas obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

COMODATÁRIA:

FLÁVIO FERREIRA LIMA
- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

Pelo presente instrumento particular de Comodato, em que são partes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, RG nº 127.695 SSP/MT e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171, e do CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Dr. ANTONIO CARLOS SOUTO FORTES, tem entre sí justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por sí e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:



- Torre estaiada, galvanizada, triangular, marca
VIMANS, 27 metros, RP 2233.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no processo 3492/93, de
27/10/93, que passa a fazer parte integrante deste instru-
mento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título pre-
cário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescin-
dido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem
seu término previsto para 31.12.94.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segun-
do sua natureza e destinação, respondendo por perdas e da-
nos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guar-
da, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos
que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo
caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu,
salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qual-
quer forma onerar o objeto deste instrumento contratual,
bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em
se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se de-
ixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes
deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, e por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1993

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Diretor Presidente

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:

ANTONIO CARLOS SOUTO FORTES
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT.

Pelo presente instrumento particular de comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171 e do CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, neste ato representada por seu Prefeito ANTONIO ANGELO MEDEIROS, CPF nº 181.213.491-68, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular de comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- Caminhão Basculante, Ford F 14000 HD ano 92/93, série nº 9BFXTNMDNDB 06224, cor branco diamante, RP 04389.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo 3497/93, de 27/10/93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.994.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pelo sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único compe



tente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:

ANTONIO ANGELO MEDEIROS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO DA SERRA-MT.

Pelo presente instrumento particular de comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC / MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT, e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171 e do CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. CLÓVIS JOSÉ SIQUEIRA, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular de comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

Caminhão basculante, Ford F-14.000, RP 04394, Modelo 93, cor branca-diamante, série 9BFXTNSMXPAB 13.923.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.994.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, licenciamento, pagamento de multas etc, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que tenha.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente ins
trumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença'
de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:

CLÓVIS JOSÉ DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal
CPF 070.081.711-53

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**CODENAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 020/93

CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - **CODENAT** E A PREFEITU
RA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODENAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2171, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de **Torixoréu**, neste ato representada por sua Prefeita **Srª OLINDA COSTA SAGGIM**, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária de um motor à Diesel, marca **TOBATA 5 CV** e base para motor, empresta-o à **COMODATÁRIA**, de acordo com os preceitos do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo nº 148/93, protocolado sob o nº 541/93 e é celebrado de forma pura e simplesmente, livre de qualquer ônus ou encargos.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e vigorará a partir desta data, até 31/12/94, podendo ser rescindido por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora concedido, segundo a sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção do mesmo, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes naturais de uso.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora, ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 03 de maio de 1.993.

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:

OLINDA COSTA SAGGIN
- Prefeita Municipal -

**COD~~EM~~AT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 025/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/
MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, portador da RG 127.695 SSP/MT e no CPF sob nº 043.867.601/72 e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim designada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO BARROS, brasileiro, casado, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-os à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles faça uso como se seus fossem:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Veículo Volkswagen, placas AS 1454, ano 1984, tipo Sedan, a álcool, Chassi 9BWZZZ11ZEP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo 240/93 de 09.03.93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e vigorará a partir desta data, até 31.12.94, podendo ser rescindido por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-los caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se



COMEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro Comarca de Cuiabá/MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cuiabá-MT, 11 de março de 1.993.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- DIRETOR PRESIDENTE -

COMODATÁRIA:

FERNANDO BARROS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1a) _____

2a) _____

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 035793

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim adiante designada a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, protador da OAB/MT nº 2171, inscrito no CPF sob o nº 336.907.667/53, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA** e assim designada, a **Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, neste ato representada por seu Prefeito **IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO**, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- 01 veículo de fabricação nacional, marca Volkswagen, tipo Kombi, motor - 1600, Ano 1984, placa AS-3437, Chassi 008921



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no processo nº 036/93 de 13.01.93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá/MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04
(quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 1993

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- DIRETOR PRESIDENTE -

COMODATÁRIA:

IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO

- PREFEITO MUNICIPAL -

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE DOAÇÃO Nº**

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZ A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Piaiaguãs, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, RG. Nº 127.695 SSP/MT e do CPF Nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT 2171 e do CPF Nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta cidade de Cuiabá-MT, como DOADORA, e de outro lado, como DONATÁRIA, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO REINDEL FONSECA celebram o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através Contrato de Comodato nº 109/84 datado de 26.11.84, a CODEMAT, cedeu à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, os equipamentos abaixo relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Termo de Doação, e na melhor forma de direito, a CODEMAT doa à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães os equipamen

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

tos abaixo, que foram objeto de apreciação e aprovação do Conselho Administrativo da CODEMAT, da 250ª reunião, realizada em 10.03.93, conforme consta do Processo nº 211/93 Protocolo nº 629/93 de 04.03.93, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição:

- Motoniveladora Caterpillar Modelo 12DB, CL 32Cl100.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os equipamentos referidos na Cláusula segunda ficam doados à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, de forma pura e simples, sem ônus e ou encargos, nos termos precisos do artigo 1165 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA

As possíveis despesas com transportes dos equipamentos doados, correrão por conta única e exclusiva da Prefeitura Donatária.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com licenciamentos, multas, reformas e outras, por ventura existentes, decorrentes do uso contínuo dos equipamentos serão de responsabilidade da Prefeitura, ficando a DOADORA isenta de qualquer despesa.

E, por estarem justas e combinadas, assinam a presente DOAÇÃO nos Termos e para os efeitos da lei, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá, de de 1.993.

P/DOADORA

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR PRESIDENTE

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: 1ª) _____

2ª) _____

ASJUR/jgl.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 045/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A ASSOCIAÇÃO
DOS COLONOS DP PROJETO LONTRA.

Pelo presente instrumento particular de Comodato, em que são partes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 127.695-SSP MT e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171, e do CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada, ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS DO PROJETO LONTRA, localizada em Aripuanã/MT neste ato representada por seu Presidente, Sr. JUAREZ CÂNDIDO DE MARCO, brasileiro, casado, RG.CI nº 077671/SSP-MS e do CPF nº 051.056.251-53, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Comodante, na qualidade de proprietária do bem abaixo rela-



cionado, por este instrumento particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à Comodatária, nos termos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- Moto Bomba, marca Sthil, nº 322084001.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo nº 567/93, Protocolo nº 1107/93, datado de 13.04.93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31.12.94.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste do uso.

CLÁUSULA QUINTA

A Comodatária é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Comodante em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a Comodatária de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

DIRETOR PRESIDENTE

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

COMODATÁRIA:

JUAREZ CÂNDIDO DE MARCO

Presidente

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

ASSJUR/jgl.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº 001/93**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA D'OESTE.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim adiante designada a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, SR. **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2171, inscrito no CPF sob o nº 336.907.667/53, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA** e assim designada, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **JOSÉ FRANCISCO REMÉDIO**, brasileiro, casado, RG Nº 88.263 SSP/MT e do CPF Nº 380.482.728/49, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- 01 mesa de madeira com 06 gavetas - RP 01294;
- 01 mesa de madeira com 06 gavetas - RP 01301;
- 01 mesa de madeira com 03 gavetas - RP 01077;
- 01 mesa de madeira com 03 gavetas - RP 01495;
- 01 mesa de madeira com 03 gavetas - S/RP;


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 01 mesa de madeira com 02 gavetas - RP 01124;
- 01 mesa de madeira com 02 gavetas - RP 01957;
- 01 mesa de madeira com 01 gaveta - RP 03945;
- 01 mesa de aço com 06 gavetas - RP 00919;
- 01 mesa de aço com 06 gavetas - S/RP;
- 01 mesa de aço com 03 gavetas - RP 01267;
- 01 armário de aço com 03 gavetas - RP 00423;
- 01 máquina de escrever elétrica - Marca Facit - Série 228859256 - RP 01503;
- 01 máquina de escrever elétrica - Marca Facit - Série 15081991 - S/RP;
- 01 máquina de escrever Facit elétrica - RP 00385;
- 01 máquina de escrever manual Remington - RP 00821;
- 01 máquina de escrever manual Olivett - RP 01528;
- 01 máquina de escrever manual Olympia - RP 00751;
- 01 cadeira fixa napa preta - RP 00376;
- 01 cadeira fixa napa preta - RP 01141;
- 01 cadeira fixa napa preta - RP 01188;
- 01 cadeira fixa napa preta - RP 01261;
- 01 cadeira fixa napa preta - RP 01450;
- 01 cadeira fixa napa preta - RP 01456;
- 01 cadeira fixa napa preta - RP 01240;
- 01 cadeira fixa napa preta - RP 02590;
- 01 cadeira fixa napa preta - RP 02564;
- 01 cadeira fixa napa preta - RP 02637;
- 01 cadeira fixa napa preta - RP 02606;
- 01 cadeira fixa napa preta - RP 03854;
- 02 cadeiras fixa napa preta - S/RP;
- 02 cadeiras giratórias napa preta - S/RP;
- 01 cadeira giratória napa preta - RP 00256;
- 01 cadeira giratória napa preta - RP 00809;
- 01 cadeira palhinha giratória - RP 00103;
- 01 cadeira palhinha giratória - RP 01467;
- 01 cadeira palhinha giratória - RP 02598;
- 01 cadeira madeira giratória - RP 00441;
- 01 cadeira madeira fixa - RP 00442;
- 01 cadeira plástico fixa - RP 00940;
- 01 cadeira plástico fixa cor laranja - S/RP;
- 01 cadeira plástico giratória - S/RP;
- 01 banqueta para desenho NPA preta - RP 00894;
- 01 banqueta para desenho madeira - RP 00893.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no ofício 001/PMGO de 10/12/92, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá/MT, como único e competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 1.993.

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- DIRETOR PRESIDENTE -

COMODATÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITU
RA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Pelo presente instrumento particular de Comodato, em que são partes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, R.G Nº 127.695 SSP/MT e do CPF Nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande/MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, DR. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT 2.171, e do CPF 336.907.667 53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim designada a Prefeitura Municipal de Sorriso, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. IGNÁCIO CHEVINSKI NETTO tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos



COBEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- Veículo Volkswagen, tipo Kombi, Motor 1600, ano 1984, placa AS 3437, Chassi 9BWZZZ23ZEP-08921.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo 92/003716/6 que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31.12.94.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja dano, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a



COBEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

Diretor Presidente

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

Diretor Administrativo e Financeiro

COMODATÁRIA:

IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

ASJUR/jgl.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº

047/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMO-
DATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES-
TADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAS-
SOL D'OESTE/MT.

Pelo presente instrumento particular de Comodato, em que são par-
tes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, so-
ciedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por
seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, bra-
sileiro, casado, advogado, R.G. nº 127.695-SSP/MT e do CPF nº
043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Gran-
de-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRAN-
CISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procura-
dor do Estado, OAB/MT nº 2.171, e do CPF nº 336.907.667-53, re-
sidente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na quali-
dade de COMODATÁRIA e assim designada, PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRASSOL D'OESTE/MT neste ato representada por seu Prefeito Mu-
nicipal, Dr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS DE GODOY, têm entre si jus-
to e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláu-
sulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obri-
gam a cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacio-
nados, por este instrumento particular de Comodato e na melhor



forma de direito, empresta-os à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- Furadeira industrial, com 04 velocidades, ELMO FUNDEMAQ, série 19165, c/motor arno, s/nº R.P.
- Fogão de ferro, à gas, com 04 bocas grandes, R.P. 0927;
- Belina Ambulância, Ford, Brando Diamante, ano 1990, Chassi nº 9BFZZZ55ZLB0 - 50007, RP 4028.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo 291/93-A, de 17.03.93 que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31.12.94.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-los caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso dos bens ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993.

COMODANTE

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

Diretor Presidente

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

Diretor Administrativo e Financeiro

COMODATÁRIA

LUIZ EMANOEL VASCONCELOS DE GODOY

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

ASJUR/jgl.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE EN
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI-MT.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, RG nº 127.695/SSP-MT e CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171 e CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada, a Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ANTENOR MODESTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 245.137/SSP-MT e do CPF nº 079.893.001-25, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este Instrumento Particular de Comodato e na melhor forma de di



reito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- um rádio transmissor de 10 WATTS; VHF, marca TELAVO, RP 1866, com defeitos de: Fonte 25W, Transístores 10 e 1W; sem cristal.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 1.050/93, de 28/04/93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31/12/94.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela **COMODANTE** em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a **COMODATÁRIA** de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:

A N T E N O R M O D E S T O

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A ASSOCIAÇÃO
DOS COLONOS DO PROJETO LONTRA-ASCOPL

Pelo presente instrumento particular de Comodato, em que são par
tes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de ~~Mato~~ Grosso-CODEMAT,
sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrati
vo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representa
da por seu Diretor Presidente, DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GO
MES, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 127.695/SSP-MT e do
CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado cidade de Várzea
Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, DR.
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Pro
curador do Estado, OAB/MR nº 2.171, e do CPF nº 336.907.667-53,
residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qua
lidade de COMODATÁRIA e assim designada ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS
DO PROJETO LONTRA, CGC 36.894.053/0001-40, localizada em Ari
puanã neste ato representada por seu Presidente, SR. JUAREZ CAN
DIDO DE MARCO, brasileiro, casado, RG. nº 077.671/SSP-MT e CPF
051.056.251-53 residente e domiciliado em Arapuanã-MT, tem en
tre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, median
te as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamen
te se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacio
nado, por este instrumento particular de Comodato e na melhor
forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos arti
gos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele
faça uso como se seu fosse:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 02 -

- Caminhão Mercedes Benz L-608 - D/35, ano 83, cor vermelha, Chassi 308.302.126133897, placas JN 0478MT e RP 3401;
- Moto Serra Stihl, 08S, série 323895705 RP 4206;
- Moto Serra Stihl, 08S, série 323895724, RP 4207.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo 295/93 de 18.03.93 que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31.12.94.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

CLÁUSULA SÉTIMA
=====

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas,

Cuiabá-MT, de de 1.993.

COMODANTE

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

Director Presidente

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

Director Administrativo e Financeiro

COMODATÁRIA

JUAREZ CÂNDIDO DE MARCO

Presidente

TESTEMUNHAS

1ª) _____

2ª) _____

ASSJUR/jgl.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE.

Pelo presente instrumento particular de comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001 - 32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171 e CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a Prefeitura Municipal de Varzea Grande, neste Estado de Mato Grosso.x.x.x.x.x.x., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Nereu B.Campos, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular de comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse: Automovel, voyage, placa AS 2194, ano 1984, chassi 9BWZZZ30ZEP020177, certificação de propriedade nº 068019555 do Detran MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo 913/93 de 19/04/93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.994.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com ex

pressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993

COMODANTE: CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA: NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS ALTA FLORESTA.

Pelo presente instrumento particular de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG nº 127.695 / SSP-MT, e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171 e CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a APAE Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Alta Floresta, CGC nº 08.832.170/0001-32, situada à Av. Ariosto da Riva, 965 em Alta Floresta, neste ato representada por seu Presidente, ROMERO MOLINA TRINDADE, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

À COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular de comodato e na melhor forma de direito empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1248, e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

- 01 Kombi, Standard, Volks, tipo Camioneta, Branca Star, ano 1991, à gasolina, R.P. 3990.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo nº 1.443/92 de 18 de maio de 1.992, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.994.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso, pagando o licenciamento, taxas e multas do veículo.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único compe -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

tente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Diretor Presidente

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

COMODATÁRIA:

ROMERO MOLINA TRINDADE
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

ASJUR/jgl.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

Pelo presente instrumento particular de comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, R.G. nº 127.695/SSP MT, e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB-MT nº 2.171, e do CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim designada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADVAN ALVES DINIZ, brasileiro, casado, têm entre si justo e combinado o presente contrato de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à Comodatária, nos termos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:



- Camioneta, marca Chevrolet, modelo 1988, tipo pick up, D-20 Custom Luxe, Chassi 9-BG-25-8QNJJC-014.737, cor Bege Laguna, a diesel, R.P. 3619.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo nº 1.154/93, de 03 de maio de 1.993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31.12.94.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja dano, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso pagando licenças, taxas de licenciamento, multas, etc.

CLÁUSULA QUINTA

A Comodatária é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Comodante em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a Comodatária de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

Diretor Presidente

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

Diretor Administrativo e Financeiro

COMODATÁRIA:

ADVAN ALVES DINIZ

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1ª) _____

2ª) _____

ASJUR/jgl.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO/MT.

Pelo presente instrumento particular de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG nº 127.695-SSP/MT e CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande/MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT número 2.171 e CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Dr. ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular de comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Um veículo marca Volkswagen, modelo Voyage, ano 81, placa MT-1618, Certificado de Propriedade nº 126732491, Chassi BNO10603.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo 1.862/93 de 31.05.93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.994.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja dano, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a
COMODATÁRIA de cumprir como as obrigações constantes deste instru-
mento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá/MT, como único competente
para todas as ações e feito judiciais decorrentes deste contrato,
com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que
tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firma o presente ins-
trumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença
de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá/MT, de de 1.993.-

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Diretor Presidente

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

COMODATÁRIA:

ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LIVRAMENTO/MT.

Pelo presente instrumento particular de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. **CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 127.695 SSP/MT e CPF Nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande /MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT número 2.171 e CPF Nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Livramento/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Dr. **ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA**, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por esta instrumento particular de comodato e na melhor forma de direito, em presta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- Um veículo marca Volkswagen, modelo Voyage, ano 81, placa MT-1618, Certificado de Propriedade nº 126732491, Chassi BN010603.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo 1.862/93 de 31.05.93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.994.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir
com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá/MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- DIRETOR PRESIDENTE -

FRANCISCO GOMES DE ARRUDA LIMA FILHO

- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO -

COMODATÁRIA:

ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA

- PREFEITO MUNICIPAL -

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT** E A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um la
do, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a **Companhia de Desenvolvi**
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista,
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.477.053/0001-32, sediada no Centro Político e
Administrativo - C.P.A. - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato represen
tadapor seu Diretor Presidente **Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasileiro,
casado, advogado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e CPF nº 043.867.601-72,
residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Admi
nistrativo e Financeiro, **DR. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasilei
ro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171 e CPF nº 336.907.667-53,
residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMO**
DATÁRIA e assim designada, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT**, neste
ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ**,
têm entre si justo e combinado o presente Contrato de comodato, mediante as
cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cum
prir por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este
Instrumento Particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à
COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasi
leiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- torre quadrada profissional, com 66 m, RP 2370.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 3009/93, de 13/08/93, que passa
a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência
a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciati
va das partes, e tem seu término previsto para 31/12/94.

**CLÁUSULA QUARTA**

A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fiazarem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distra^{to}, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A **COMODATÁRIA** é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a ter^{ceiros}.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **COMODANTE** em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a **COMODATÁRIA** de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, de _____ de 1.993

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Administrativo-Financeiro -

COMODATÁRIA:

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA'
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ.

Pelo presente instrumento particular de comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171 e CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ-MT, neste ato representada por seu Prefeito JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS FILHO, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular de comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:
Veículo Belina, Ambulância, ano 1990, chassi 9BFZZZ55221B054775.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem na autorização governamental de 07.06.91, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.994.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo ' desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes ' deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único com_{petente} para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro , por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presen_{te} instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma , na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, de de 1.993.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:

JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 034 /93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNI
CIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 127.685/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado em Várzea Grande-MT, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim designada, a Prefeitura Municipal de Querência-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DENIR PERIN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 346.456.839-34 e do RG nº 12/R-444.337/SSP-SP, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código civil Brasileiro, para que deles faça uso como se seus fossem:

- 02 reservatórios de óleo com capacidade para 500 litros, RP 2381 e 2380;
- 01 motor YANMAR, NSD, 18-R, RP 2527;
- 01 gerador BETOWA, RI 1772;
- 01 base de ferro para motor;
- 01 estabilizador de voltagem 220/110, RP 1745;
- 01 quadro de comando marca MAQGERAL, RP 1889;
- 01 regulador de voltagem, RP 2385;
- 02 tambores para óleo diesel;
- 80 metros de cabo 1/2, retransmissor de TV;
- 01 equipamento de 100W, marca TELAV, RP 1736.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no _____, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido por iniciativa das partes e tem seu término previsto para 31/12/94.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 1.993

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:

DENIR PERIN

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

CONTRATO DE COMODATO Nº 016/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim adiante designada a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2171, inscrito no CPF sob o nº 336.907-667-53, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA** e assim designada, a **Prefeitura Municipal de Querência**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal Sr. DENIR PERIN**, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- 01 retransmissor TELAVO de 100W, RP 1869.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem na CI nº 13/93, da Área Financeira/Contabilidade/Patrimônio, de 12/02/93, que passa a fazer parte inte



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

grante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato de Comodato é por prazo determinado, e vigorará a partir desta data, até 31/12/94, podendo ser rescindido por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas despesas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODATNE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

16.

mento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 1.993

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:

D E N I R P E R I N

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCONTRATO DE COMODATO Nº 015/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado,
na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anôni
ma de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32,
sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, nes
te ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. FRANCISCO GOMES
DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, por
tador da OAB/MT nº 2171, inscrito no CPF sob o nº 336.907.667-53, e
de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim designada, a Pre
feitura Municipal de Ribeirãozinho, neste ato representada por seu
Prefeito Municipal Sr. ERALDO VERA, têm entre si justo e combinado o
presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições se
guintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer
cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relaciona
dos, por este instrumento particular e na melhor forma de direito,
empresta-os à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes
do Código Civil Brasileiro, para que deles faça uso como se seus fos
sem:

- 01 mesa de madeira tipo escrivaninha, RP 0083;
- 01 escrivaninha de aço c/4 gavetas, RP 0125;
- 01 escrivaninha de aço com 4 gavetas, RP 0627;
- 01 armário tipo prateleira, de madeira, RP 1560;

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 01 furadeira com bancada de madeira, RP 1665;
- 01 máquina de escrever elétrica, marca OLIVETTI, RP 0255;
- 01 quadro de comando, RP 2193;
- 01 cadeira de palhinha, fixa, RP 1017;
- 01 mesa de madeira tipo escrivaninha, RP 2198;
- 01 ventilador de pé, marca ELETROMAR, RP 0325;
- 01 morça para oficina, RP 3223;
- 01 cadeira de palhinha, giratória, RP 4123;
- 01 cadeira de palhinha, giratória, com braço e encosto, RP 1464;
- 01 arquivo de aço revestido de fórmica, RP 0363;
- bomba d'água manual, RP 1830;
- bomba d'água manual, RP 1829;
- 01 bomba de abastecer Amotolia, RP 2058;
- 01 enceradeira elétrica, marca ARNO, RP 1623;
- 02 tambores plásticos na cor azul, p/200 litros, RP S/Nº;
- 01 tanque para combustível, p/200 litros, RP 2296;
- 01 mesa de madeira grande, p/reunião, RP 3867;
- 01 furador de papel marca CONDOR, RP S/Nº;
- 01 grampeador, RP S/Nº;
- 01 bandeija para papel, de madeira, RP 0048;
- 01 cesto de madeira para lixo, RP 1668;
- 01 mesinha de centro, de madeira, RP 0038;
- 01 torre de TV, RP 2462;
- 01 motor equipado com gerador, RP S/Nº.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem na CI nº 12/93-Área Financeira/ Patrimônio, de 12/02/93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e vigorará a partir desta

15



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

data, até 31/12/94, podendo ser rescindido por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

...

15



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

mento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 12de fevereiro de 1.993

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:

E R A L D O V E R A

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1a)

2a)

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº 026/93**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE EN
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT**
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um la
do, na qualidade de **COMODANTE**, e assim adiante designada, a **Com
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, so
ciedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA,
nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente
Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado,
portador do RG nº 127-695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, resi
dente e domiciliado em Várzea Grande-MT, e de outro lado, na qua
lidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada, a **Prefeitura Municipal
de Ribeirãozinho-MT**, neste ato representada por seu Prefeito **Sr.
ERALDO VERA**, têm entre si justo e combinado o presente Contrato
de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mu
tua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por
si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relaciona
do, por este instrumento particular e na melhor forma de direito,
empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguin
tes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu
fosse:

- Estabilizador de tensão, marca KRON, 500 Watts, RP 1748.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 188/93, de 01/03/93 que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da **CODEMAT**.

CLÁUSULA QUARTA

A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A **COMODATÁRIA** é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela **COMODANTE** em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a **COMODATÁRIA** de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato,



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 12 de março de 1.993

COMODANTE: CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA: E R A L A D O V E R A
- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCONTRATO DE COMODATO Nº 017/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de **COMODANTE** e assim adiatne designada a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2171, inscrito no CPF sob o nº 336.907.667-53, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA** e assim designada, a **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **REINALDO BOTELHO**, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- 01 camioneta marca **CHEVROLET**, cabine dupla, à gasolina, modelo e ano 1.982, chassi **BC148NHB10478**, placas **AR-3156**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 150/93, de 15/02/93,



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato de Comodato é por prazo determinado, e vigorará a partir desta data, até 31/12/94, podendo ser rescindido por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instru



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

mento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 1.993

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:

REINALDO BOTELHO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 08/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNI
CIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado,
na qualidade de **COMODANTE**, e assim adiante designada a **Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anôni
ma de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03:474.053/0001-32,
sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, nes
te ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. FRANCISCO GOMES
DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, por
tador da OAB/MT nº 2171, inscrito no CPF sob o nº 336.907.667-53, e
de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA** e assim designada, a **Pre
feitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**, neste ato represen
tada por seu Prefeito Municipal **Sr. REINALDO BOTELHO**, têm entre si
justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláu
sulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a
cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado,
por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empres
ta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Cód
igo Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse: 01 au
tomóvel Volkswagen/Fusca, Ano 1.984, Placa MT-0754, à gasolina, cor
branca, chassi 9BW222112EP012994.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo nº 037/93 protocolado nes

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ta Companhia sob o nº 349/93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instru
mento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presente de 02
(duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 1.993

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:

REINALDO BOTELHO

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 09/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE EN
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na quali
dade de COMODANTE, e assim adiante designada a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Ad
ministrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor
Presidente, Sr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado,
Procurador do Estado, portador da OAB/MT Nº 2171, inscrito no CPF sob o nº
336.907.667/53, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim desig
nada, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, neste ato representada por
seu Prefeito ALAIR JOSÉ LUKE, tem entre si justo e combinado o presente Con
trato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e
reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessor
es:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por es
te instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODA
TÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro,
para que dele faça uso como se seu fosse:

- 01 armário de aço c/02 portas - RP. 0161
- 05 armários de madeira c/02 portas - RP. nºs 1281, 1031, 0089, 1179, 1286;
- 01 mesa de aço c/03 gavetas - RP. 0590;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 02 mesas de aço c/04 gavetas - RP. nºs 1424 e 0638;
- 01 mesa de aço c/07 gavetas- tipo escrivaninha - RP. 1698;
- 01 mesa de madeira c/01 gaveta - RP. 3944;
- 01 mesa de madeira c/02 gavetas - RP. 0371;
- 02 mesas de madeira c/03 gavetas - RP. 0211 e 0819;
- 01 mesa de madeira c/01 gaveta p/máquina escrever - RP. 1461;
- 01 mesa de ferro c/10 gaveta p/máquina escrever - RP. 1253;
- 01 mesa prancheta p/desenho c/régua paralela - RP. 1161;
- 01 mesa prancheta de madeira p/desenho - S/RP;
- 01 mesa de madeira - S/RP;
- 01 máquina de calcular elétrica - RP. 0844;
- 01 máquina de calcular elétrica - Série 6215130;
- 01 máquina de calcular manual - PRECISA - RP. 0263;
- 01 cadeira em napa preta-giratória - RP. 1521;
- 01 banqueta de madeira p/desenho - RP. 3866;
- 01 quadro mural p/anúncios - RP. 2657;
- 01 cofre de aço-marca ISMA - RP. 2643;
- 01 fichário de aço e acrílico c/01 divisão - RP. 0419;
- 01 mapoteca de aço - S/RP;
- 01 máquina de escrever elétrica - RP. 1152.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no processo nº 011/93 de 07.01.93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da CODEMAT.



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá/MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 1.993.

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- DIRETOR PRESIDENTE -

COMODATÁRIA:

ALAIR JOSÉ LUKE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 010/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE
"ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DO CÉU/MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um la-
do, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so-
ciedade anônima de economia mista, inscrita no CGC sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presi-
dente, Sr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, ca-
sado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2.171, inscri-
to no CPF sob o nº 336.907.667/53, e de outro lado, na qualidade
de COMODATÁRIA e assim designada, a Prefeitura Municipal de Sal-
to do Céu/MT, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. EDIGAR
LEURINDO DA SILVA, têm entre si justo e combinado o presente Con-
trato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes,
que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir,
por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacio-
nado, por este instrumento particular e na melhor forma de direi-
to, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e se-
guintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como
se seu fosse:

- Para raio, RP - 4259, com sistema de aterramento e sinalização.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no processo 92/003685-3 de 27 novembro de 92 que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste ins -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

trumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 1.993.

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- DIRETOR PRESIDENTE -

COMODATÁRIA:

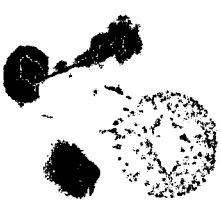
EDIGAR LEURINDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 022/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE EN
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um la
do, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a Compa
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so
ciedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo
CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presi
dente, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, ca
sado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2.171, inscrito
no CPF sob nº 336.907.667-53, e de outro lado, na qualidade de
COMODATÁRIA e assim designada, a Prefeitura Municipal de Salto
do Céu, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr.
EDIGAR LEURINDO DA SILVA, brasileiro, casado, têm entre si justo
e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusu
las e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obri
gam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacio
nados, por este instrumento particular e na melhor forma de direi
to, empresta-os à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e se
guintes do Código Civil Brasileiro, para que deles faça uso como
se seus fossem:

- Torre caseira triangular, 24m de altura, R.P. 4251
- Para Raio, com sistema de aterramento e sinalização, R.P. 4259.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo 195/93, de 22/03/93 que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e vigorará a partir desta data, até 31/12/94, podendo ser rescindido por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-los caso haja dano, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais pri-



CODENAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

vilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cuiabá-MT, 02 de março de 1.993.

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:

EDIGAR LEURINDO DA SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1a) _____

2a) _____

ASJUR/jgl.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 011/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE EN
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim adiante designada, a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2171, inscrito no CPF sob o nº 336.907.667-53, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada, a **Prefeitura Municipal de Denise-MT**, neste ato representada por seu Prefeito **Sr. JOÃO ELISEU DE LIMA**, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de **Comodato**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dela faça uso como se seu fosse:

- 01 torre de retransmissão, de ferro galvanizado, caseira, com 42 metros, RP nº 2271.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem na CI nº 120/92 de 06/11/92 da Area Financeira/Patrimonio, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato,



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que te
nha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente ins
trumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de
02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 1.993

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:

JOÃO ELISEU DE LIMA

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1a)

2a)

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 012/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE EN
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT**
E A **APRUJU - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RU**
RAIS DE JUÍNA-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de **COMODANTE** e assim adiante designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODEMAT**, sociedade de anônima de economia mista, inscrita no CGC-MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. **FRAN**CTISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2171, inscrito no CPF sob o nº 336.907.667-53, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA** e assim designada, a **APRUJU - Associação dos Produtores Rurais de Juína-MT**, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.250.901/0001-12, sediada na Avenida Governador Carlos Gomes Bezerra s/nº, telefone 566-1977, em Juína-MT, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JOSE LI**NO GERALDO MARTINS RODRIGUES, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-os à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se



seu fosse:

- 01 aparelho retransmissor de 10W, canal 5, marca TELA VO, RP nº 1867;
- 60 metros de cabo elétrico 7/8, com 2 conectores.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem na CI nº 094/92, de 04/09/92, da Área Financeira/Patrimônio, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha:

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 1.993

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:

JOSÉ LINO GERALDO MARTINS RODRIGUES

- Presidente -

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCONTRATO DE COMODATO Nº 018/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado,
na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anôni
ma de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32,
sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, nes
te ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. FRANCISCO GOMES
DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, por
tador da OAB/MT nº 2171, inscrito no CPF sob o nº 336.907.667-53, e
de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim designada, a Pre
feitura Municipal de Itiquira, neste ato representada por seu Prefei
to Municipal Sr. ONDANIR BORTOLINI, têm entre si justo e combinado o
presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições se
guintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer
cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado,
por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empres
ta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Cód
igo Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- 01 torre estaiada, de ferro galvanizado, triangular, profissional,
de 48 metros, RP 2479.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 151/93, de 15/02/93,

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato de Comodato é por prazo determinado, e vigorará a partir desta data, até 31/12/94, podendo ser rescindido por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instru



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

mento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 1.993

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

_ Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:

ONDANIR BORTOLINI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 005/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÓ-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de de COMODANTE, e assim adiante designada a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2.171, inscrito no CPF sob o nº 336.907.667-53, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim adiante designada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÓ, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. WALTERLY RIBEIRO DA SILVA, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- 01 (uma) Torre de ferro galvanizado de 27m - RP nº 2317;
- 01 (um) Receptor de Satélite marca TECTELCOM - ~~Serie~~ 9H220398, RP. 4261;
- 01 (um) Retransmissor de 10w marca TECTELCOM - ~~Serie~~ 9120074, RP. 4249;

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

- 01 (uma) Antena Parabólica, RP. 4245;
- 01 (uma) Antena VHF, RP. 4246.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo nº 034/93 de 13/01/93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-los caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a **COMODATÁRIA** de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 1993.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Presidente -

WALTERLY RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 006/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÓ-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2.171, inscrito no CPF sob o nº 336.907.667-53, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim designada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÓ, neste ato representada por seu Prefeito WALTERLY RIBEIRO DA SILVA, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- 01 Equipamento marca TELAVO de 100w RP. 1874;
- 01 Torre estaiada de ferro galvanizada 50m RP. 2371;
- 01 Parabola de grade RP. 2372;
- 01 Refletor RP. 2373;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 01 Booster conversor RP. 2374;
- 01 Painel marca CLAMAR RP. 2375;
- 01 Painel marca CLAMAR RP. 2376;
- 01 Painel marca CLAMAR RP. 2377;
- 01 Painel marca CLAMAR RP. 2378;
- 01 Painel marca CLAMAR RP. 2379;
- 01 Divisor de Potência S/RP;
- 01 Divisor de Potência S/RP;
- 01 Painéis S/RP;
- 01 Estabilizador de voltagem automatica RP. 1746.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo 033/93 de 13.01.93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo interminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **COMODANTE** em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a **COMODATÁRIA** de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá/MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 1.993.

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- DIRETOR PRESIDENTE -

COMODATÁRIA:

WALTERLY RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO-GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

CONTRATO DE COMODATO Nº-052/92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT** E A PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um la
do, na qualidade de **COMODANTE**, e assim adiante designada a Compa
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, socié
dade de economia mista inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA,
nesta Capital, neste ato representada por seu Liquidante, Dr. FRAN
CISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, e de outro lado, na qualidade
de COMODATÁRIA e assim designada, a Prefeitura Municipal de Iti
quirá, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. PEDRO GIL DO
AMARAL, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Co
modato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e
reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou
sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relaciona
do, por este instrumento particular e na melhor forma de direito,
empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguin
tes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como seu
fosse:

- um aparelho retransmissor 20 W - UHF, RP. 1851;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO-DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

- um Booster Conversor, UHF, RP. 2357;
- uma Antena Parabólica, RP. 2217;
- 50 metros de cabo Coaxial-c/4 conectores UHF.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo nº 2.883/92, de 07 de agosto de 1.992, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e à título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser restituído a qualquer hora, por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a Terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se ve

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**EM LIQUIDAÇÃO**

rificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a **COMO**
DATÁRIA de cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia à qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente ins
trumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de
02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 1.992

COMODANTE:

[Signature]
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

LIQUIDANTE -

COMODATÁRIA:

[Signature]
PEDRO GIL DO AMARAL

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1a)

[Signature] RG 098 446 SSP/MT

2a)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

CONTRATO Nº 014/92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA'
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - **CODEMAT**(EM LIQUIDAÇÃO)
EO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOMAQUI
NO CORREA - CUIABÁ-MATO GROSSO.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT**, (EM LIQUIDAÇÃO), sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, bloco G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seu liquidante, Dr. **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, e assim adiante designada **COMODANTE**, e de outro lado, o CENTRO DE REABILITAÇÃO "**DOM AQUINO CORREA**", sediado nesta Capital, representado por seu Diretor Presidente, Dr. **ANTONIO KATO**, e assim adiante designado **COMODATÁRIO**, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas seguintes que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir por si e ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, empresta-os à **COMODATÁRIA** nos termos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles faça uso como se seu fôsse:

- a - 01(um) Fichário de Aço com 02 Gavetas p/ Mesa- RP 0260
- b - 03 (três) Ventiladores de pé ELETROMAR Médio - RP 1081

77 1152, RP 0068



CODEMAT
EM LIQUIDAÇÃO

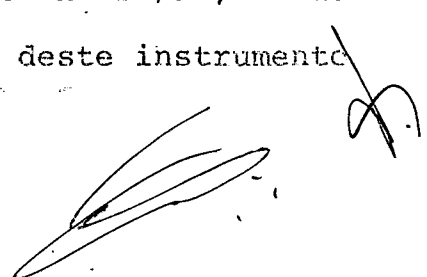
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

- c - 01 (uma) Cadeira de Palhinha, RP 0647
- d - 03 (três) " Madeira Giratória - RP 0514, RP 0380,
RP 2563.
- e - 01 (uma) " Napa Preta Giratória - RP 1143
- f - 01 (uma) " " " Fixa - RP 2565
- g - 01 (uma) " " "Desde ferro - RP S/Nº
- h - 01 (uma) " Madeira " " - RP S/Nº
- i - 01 (uma) " Fibra Branca - RP 0882
- j - 01 (uma) Máquina Escrever Facit Elétrica Série 03982 7435 -
RP 0336
- l - 01 (uma) " " Olivetti Elétrica - RP 1307
- m - 01 (uma) " " " " Serie 523958
RP 0545
- n - 01 (uma) " " Manual - RP 1384
- o - 07 (sete) cestos de Lixo - RP nºs - 1193, 0281, 0162, 0616,
0252, 1318, 0410.
- p - Mesa Madeira Cerejeira com 06 Gavetas - RP 3245
- q - " " " " Des de Ferro - RP 0501
- r - " " " 02 " " " - RP 0138
- s - " " " 03 Gavetas - RP 1363
- t - " Aço Tampo Fôrmica " 04 " - RP 0765
- u - " Topman Média Des de Ferro - RP 0729
- v - " Madeira p/Maq.Escrever - RP 0406
- x - " Aço Com 04 Gavetas Fôrmica - RP 1012
- z - " Topman P/ Datilografia - RP 0531
- a.1 - Armário de Aço com 02 portas - RP 0180

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato é celebrado com base na CI nº 14/92, de
1 de 02, que passa a fazer parte integrante deste instrumento
incluindo-se a sua transcrição.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário com vigência a partir desta data, podendo ser restituído a qualquer hora por iniciativa da COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e destinação respondendo por perdas e danos inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, conservação e manutenção dos mesmos, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários às suas expensas e devolvê-los caso haja distração, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste natural de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-04-

EM LIQUIDAÇÃO

Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que tenha.

E, por estarem, assim justo e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá(MT), 05 de março de 1992.


DR. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
-LIQUIDANTE-


DR. ANTONIO KATO
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1a

2a

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº 002/93**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POR-
TO ESTRELA/MT.

Pelo instrumento particular, em que são partes de um lado, na
qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODEMAT**, sociedade
anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Pre-
sidente, Dr. **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro,
casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2.171, ins-
crito no CPF sob o nº 336.907.667-53, e de outro lado, na quali-
dade de COMODATÁRIA e assim designada, a Prefeitura Municipal de
Porto Estrela, neste ato representada por seu Prefeito Municipal
Sr. **FLÁVIO FARIA**, têm entre si justo e combinado o presente Con-
trato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes,
que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cum-
prir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacio-
nados, por este instrumento particular e na melhor forma de di-
reito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e
seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso co-
mo se seu fosse:

- 01 (uma) Mesa revestida de fórmica c/04 gavetas C1,22XL0,82EA
0,78 R.P. nº 0259;
- 01 (uma) Mesa de madeira tipo cerejeira c/03 Gav. med. C.1,55
XL 0,71 X A 0,72, R.P. nº 0088;
- 01 (uma) Mesa de madeira tipo escrivaninha c/03 Gav. e pés de
ferro niquelado C 1,40 L 0,70 A 0,74, R.P. 1608;

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 01 (uma) Mesa de madeira tipo cerejeira com 03 Gav. BALFAR modelo 9002-A medida C 1,50 X L 0,75 X A 0,74, R.P. nº 1928
- 01 (uma) Mesa para Máquina de escrever com 01 Gav. e Rodízios e estrutura de ferro C 0,65 X L 0,50 X A 0,72, R.P. nº 1501;
- 01 (uma) Mesa de madeira com estrutura de ferro com 01 Gav. para Máquina de escrever medindo C 0,65 X L 0,50 X A 0,66, R.P. nº 1198;
- 01 (um) Armário de madeira tipo cerejeira c/ 02 portas e 3 prateleiras internas C 1,00 L 0,43 A 1,60, R.P. nº 1508;
- 01 (um) Armário de Aço com 02 Portas marca ISMA, com 03 prateleiras internas medindo 95 X 130, R.P. nº 1690;
- 01 (uma) Máquina de escrever Manual c/140 espaços marca OLYMPIA série H 8-3099914 R.P. nº 1527;
- 01 (uma) Máquina de escrever elétrica OLYMPIA Internacional SGE 50 B, Modelo 3822 série 138.843934, R.P. nº 0338;
- 01 Máquina de escrever de 160 espaços manual marca FACIT modelo 1730-5511 Prod. 9210300801 série 913507369, R.P. 1670;
- 01 (uma) Máquina de escrever Elétrica FACIT série 228859250, 160 espaços, modelo 1831-4222, R.P. nº 0155,
- 01 (um) Gerador KOLBACH 09 KVA, R.P. nº 2168
- 01 (um) motor YAMAR, S/nº de R.P.
- 01 (uma) base para motor, s/nº de R.P.
- 01 (um) tanque para óleo capacidade 100 litros, R.P. nº 2316;
- 01 (um) Quadro de Comando, R.P. nº 1892;
- 02 (dois) Aparelhos de Ar Condicionado Marca G.E., S/nº de R.P.
- 01 (uma) Bateria

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo 92.003786-5 de 21 de dezembro de 1.992, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 04 de janeiro de 1.993.

COMODANTE:**FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO****- Diretor Presidente -****COMODATÁRIA:****FLÁVIO FARIA****Prefeito Municipal****TESTEMUNHAS: 1ª)** _____**2ª)** _____**AJUR/jgl.**



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 004/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIA
BÁ - PASTORAL DO MENOR.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado,
na qualidade de **COMODANTE**, e assim adiante designada a **Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anôni
ma de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32,
sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, nes
te ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. FRANCISCO GOMES
DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, por
tador da OAB/MT nº 2171, inscrito no CPF sob o nº 336.907.667-53, e
de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA** e assim designada, a **Mi
tra Arquidiocesana de Cuiabá - Pastoral do Menor**, neste ato repre
sentada por **Dom BONIFÁCIO PICCININI**, portador do CPF 319.501.248-00,
residente e domiciliado na Praça do Seminário nº 489, em Cuiabá-MT,
têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, me
diante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamen
te se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relaciona
dos, por este instrumento particular e na melhor forma de direito,
empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes
do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fos
se:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

- 01 armário de madeira, RP 0580;
- 01 armário de madeira c/02 portas, RP 1179;
- 01 armário de madeira c/02 portas, RP 0983;
- 01 mesa de aço c/04 gavetas, RP 1686;
- 01 mesa de aço, RP 1424;
- 01 fichário com tampa em acrílico, RP 0363.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo nº 92/003527-8, datado de 04/11/92, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-los caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 1.993

COMODANTE: FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA: DOM BONIFÁCIO PICCININI

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

Nº PROTOCOLO: 3.740/94

Nº PROCESSO: 2.256/94

DATA, 13 / 12 / 94

INTERESSADO

PREF. MUN. DE NOBRES

ASSUNTO

INST. PART. DE COMODATO Nº 24/94

 **CODEMAT**

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

Fls. 23
T.C.
Fls. 25
Rub. 1019

Processo nº 116.286-1/95
Interessada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
Assunto Contrato de Comodato nº 024/94, firmado entre a interessada e a Prefeitura Municipal de Nobres-MT.
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
Sessão de Julgamento 02.08.95

ACÓRDÃO Nº 2.172/95

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 116.286-1/95.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.321/95 da Procuradoria de Justiça, em REGISTRAR o Contrato de Comodato nº 024/94, de fls. 04 a 06-TC, objetivando o empréstimo à comodatária de 01 (um) Trator de Esteiras, Marca Caterpillar, Modelo D6 - DPSCAT, Série 36C - 63G, motor nº 60Z265, RP - 1844.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros: TERESINO ALVES FERRAZ, ARY LEITE DE CAMPOS e BRANCO DE BARROS.

Presente ao julgamento, representando o Ministério Público, o Procurador de Justiça Dr. SEMY STEPHAN.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 02 de Agosto de 1.995.

CONSELHEIRO DJALMA CARNEIRO DA ROCHA - Presidente

CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI - Relator

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. SEMY STEPHAN

Fui presente
JBR

DATA - 03.01.95 HCRA - 17.00

TRC - SISTEMA DE PROTOCOLO

PRCTCCCLC NUMERO 0.116.286-1

OF. Nº 01534 /94

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 1.994

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de registro nesse Egrégio Tribunal, o CONTRATO DE COMODATO Nº 24/94, firmado entre esta Companhia e a Prefeitura Municipal de Nobres-MT, juntando cópia do Processo Nº 2.256/94 - que deu origem ao Contrato (encaminhado à IOMAT, aguardando publicação).

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, nos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

Exmº Sr.

Cons. DJALMA CARNEIRO ROCHA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado

N E S T A/

CAA/dob.

OBJETO : O Contratado se compromete a realizar os objetivos espe-
cíficos constantes no Termo de Referência para Apoio Logístico
Operacional ao Seminário sobre Alternativas de Manejo Florestal Sus-
tentável em Mato Grosso e Roraima.

VALOR : O Valor total dos serviços propostos será de 1.800 (Um
Mil e Oitocentos) UNV's, a serem pagas da seguinte forma:
- 50 % (Cinquenta por cento) após o início dos trabalhos
- 50 % (Cinquenta por cento) ao final dos trabalhos
Os recursos serão provenientes da União - Fontellia, alocada no orça-
mento vigente sob nº 20101.02.07.1177-3490-3600-Administração
e Gerenciamento.

Assinado em : 30 de junho de 1994.

Assinado : Antonio Eugênio Belluca - Secretário de Estado
de Planejamento e Coordenação Geral e o Técnico Jorge José Medad.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA

ESPECÍFICO : Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram
a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Sra
MÁRCIA GARCIA DA ROSA.

OBJETO : O Contratado se compromete a realizar os objetivos espe-
cíficos constantes no "Termo de Referência" a seguir descrito:
Termo de Referência - Curso de Atualização em Informática, onde o
presente Termo de Referência é válido para as duas Turmas do Curso
de Atualização em Informática, a serem implantadas uma pela manhã e
outra à tarde.

VALOR : Considerando os serviços prestados pelo Contratado sob
os Termos deste Contrato, o Projeto, deve pagar uma quantia equiva-
lente a R\$ 1.760,80 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais), a ser
efetuado da seguinte forma: 50% (Cinquenta Por Cento) no dia 10/10
94 e 50 % (Cinquenta Por Cento) no final do curso, alocada no orça-
mento vigente sob nº 20101.03.07.1177-3490-3600 Fontellia - Admi-
nistração e Gerenciamento.

Assinado em : 22 de setembro de 1994.

Assinado : Antonio Eugênio Belluca - Secretário de
Planejamento e Coordenação Geral e a Sra. Márcia Garcia da Rosa.

CODENAT

CONVÊNIO Nº 205/94.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE LEVERGER-MT
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE BAIXA TEN-
SÃO DA LOCALIDADE DE PANTANALINHO.
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
PRAZO: INÍCIO: 19/12/94 -- TÉRMINO: 19/03/95.
FONTE: ADENAT/94 - 07.39.183.11310000.

CONVÊNIO Nº 206/94.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS)
KILOMETROS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL.
VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO: INÍCIO: 19/12/94 -- TÉRMINO: 19/04/95.
FONTE: ADENAT/94 - 07.39.11310000.

TERMO ADITIVO Nº 30/94 - REF. INST. PART. DE CONCESSÃO DE
USO 20/93.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCINEIRA-MT.
OBJETIVO: ALTERAR A CLÁUSULA QUINTEIRA, SUPRIMIR O PARÁGRAFO
ÚNICO, ALTERAR A CLÁUSULA QUARZA E SUPRIMIR A CLÁUSULA QUINTA.

TERMO DE DISTRATO Nº 02/94.

COORDENAT E DEPARTAMENTO DE VIAGRO E OBRAS PÚBLICAS - DVOP
OBJETIVO: DISTRATAR UM TRATOR DE ESTEIRAS, MARCA CATERPILLAR
MODELO D6 - DPS CAT, SÉRIE: 36C-03G, MOTOR: 602265, RP = 1844,
CONFORME CONDADO Nº 06/92 de 16/01/92.

CONTRATO DE COMODATO Nº 24/94

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES.
OBJETIVO: SUPRIR A COMODATÁRIA 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS
MARCA CATERPILLAR, MODELO D6 - DPS CAT, SÉRIE 36C - 03G, MOTOR
602265, RP = 1844.

INDÚSTRIA, COM. e MINERAÇÃO

Secretário: Ilson Fernandes Sanches

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Fica pelo presente, convocados todos os Acionistas da Cia. Mate-
grossense de Mineração - MATMAT, para se reunirem em Assembleia
Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de Janeiro de 1995
às 18:00horas, na sede da Sociedade, à Avenida Jurumirim, Nº
2970, Bairro Planalto, em Cuiabá-MT, na forma do Art. 140 da Lei
6.404/76 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Substituição do Conselho de Administração e
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, 21 de Dezembro de 1994.

ILSON FERNANDES SANCHES
Presidente do Conselho

PROC. GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribui-
ções legais,

RESOLVE

Portaria nº 213/CPG/94. Dispensar a servidora Irene
Maria Ribeiro da Silva, matrícula funcional nº 349550016, da função
de Assistente de Direção do Grupo DAI, da Procuradoria Regional de
Barra do Garças, a partir desta data.

Portaria nº 213/CPG/94. Designar a servidora Irene
Maria Ribeiro da Silva, matrícula funcional nº 349550016, para exer-
cer a função de Assistente de Direção do Grupo DAI, da Procuradoria
de Assuntos Legislativos, a partir desta data.

Portaria nº 213/CPG/94. Dispensar a servidora Sonia
de Arruda Vieira, matrícula funcional nº 80440013, da função de Ag-
sistente de Direção do Grupo DAI, da Procuradoria Regional de Cá-
rceres, a partir desta data.

Portaria nº 214/CPG/94. Designar a servidora Sonia
de Arruda Vieira, matrícula funcional nº 80440013, para exercer a
função de Assistente de Direção do Grupo DAI, da Procuradoria de
Legislação Fundiária e Patrimônio Imobiliário - CLFPI, a partir des-
ta data.

Portaria nº 215/CPG/94. Dispensar a servidora Gengale
Lisiane Bins de Mattos, matrícula funcional nº 199550013, da função
de Assistente de Direção do Grupo DAI, da Procuradoria Regional de
Diamantina, a partir desta data.

Portaria nº 216/CPG/94. Designar o servidor Gengale
Lisiane Bins de Mattos, matrícula funcional nº 199550013, para exer-
cer a função de Assistente de Direção do Grupo DAI, do Centro de Es-
tudos e Informatica, a partir desta data.

Portaria nº 217/CPG/94. Designar a servidora Leislaine
Regina Santos Leite, matrícula funcional nº 161740014, para exercer
a função de Assistente de Direção do Grupo DAI, da Procuradoria Vig-
cal.

Publique-se.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá, 21 de desem-
bro de 1994.

WILSON LACERDA
Procurador-Geral do Estado

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE

Portaria nº 218/CPG/94. Deferir a Procuradora do Estado
- Dra. Silvana Pereira Silveira, matrícula funcional nº 370390016,
nos moldes da Lei nº 778/97, a averbação em dobro, de 02 (dois) pa-
râmetros de férias não usufruídas, relativas a 84/85 e 85/86, num to-
tal já dobrado de 120 (cento e vinte) dias. (P: caso nº 3.380-4/94-
PGE).

Portaria nº 219/CPG/94. Deferir o pedido de averbação do
tempo de serviço requerido pela Procuradora do Estado - Dra. Sônia
Antônia Coutinho, matrícula funcional nº 370240013, averbando-se,
para todos os efeitos, 04 (quatro) anos e 15 (quinze) dias (de 26/
03/83 a 16/06/87) de serviços prestados à Prefeitura Municipal de
Matur, hoje em Aquid. (Processo nº 813-4/94-PGE).

Portaria nº 220/CPG/94. Conceder a Procuradora do Estado
- Dra. Sônia Antônia Coutinho, matrícula funcional nº 370240013,
8% (oito por cento) de adicional por tempo de serviço referente a
averbação efetuada através da Portaria nº 219/CPG/94, com efeitos
financeiros retroativos a 21/07/90.

Portaria nº 221/CPG/94. Ratificar a Portaria nº 184/CPG/
94, publicada no D.O.E. de 07/11/94, para nela fazer constar o pe-
ríodo aquisitivo 93/94.

Portaria nº 222/CPG/94. Deferir a Procuradora do Estado
- Dra. Sônia de Castro Soares Achen, matrícula funcional nº 142790019,
15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de
12/12/94 a 27/12/94. (Processo nº 3.762-1/94-PGE).

Portaria nº 223/CPG/94. Deferir o pedido de averbação do
tempo de serviço requerido pelo Procurador do Estado - Dr. Admar da
Costa Salles, matrícula funcional nº 142770019, averbando-se para
todos os efeitos, 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete)
dias (de 18/03/84 a 31/12/86) do tempo de serviço prestado à
União Federal, na qualidade de aluno-especialista do extinto Colégio
Agrícola "Ildelfonso Simões Lopes", da Ex-Universidade Rural de Br-
asil. (Processo nº 542-8/94-PGE).

Portaria nº 224/CPG/94. Proceder a retificação da Procura-
doria do Estado - Dra. Maria Ruyalides Bone, matrícula funcional nº
370390016, designando-a para o Gabinete do Procurador-Geral do Esta-
do, a partir de 12/12/94.

Portaria nº 225/CPG/94. Conceder ao Procurador do Estado
- Dr. Admar da Costa Salles, matrícula funcional nº 142770019, 6%
(seis por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 4% (qua-
tro por cento) referente a averbação efetuada através da Portaria
nº 223/CPG/94, com efeitos financeiros retroativos a 21/12/89 e 2%
(dois por cento) referente ao período completado em 27/03/94, com
efeitos financeiros a partir desta data.

Publique-se.

Cuiabá, 21 de dezembro de 1994

WILSON LACERDA
Procurador-Geral do Estado

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE

Portaria nº 226/CPG/94. Deferir ao Procurador do Estado
- Dr. Carlos Frederico José Bagnany Trigueiro, matrícula funcional nº

142760013, o gozo das férias regulamentares, período: 92/93, concedi-
das através da Portaria nº 212/CPG/94, de 09/11/93 a compensar pela
Portaria nº 023/CPG/94, de 28/01/94, para Cuiabá entre 09/02/94 e
28/01/93. (Processo nº 3.672-3/94-PGE).

Portaria nº 227/CPG/94. Deferir a Procuradora do Estado
- Dra. Carlos Frederico José Bagnany Trigueiro, matrícula funcional nº
142760013, 10 (dez) dias de férias regulamentares, para gozo entre
29/01/93 e 07/02/93, em virtude de não pagamento de abono proporcional
previsto no § 1º do art. 99 da Lei Complementar nº 64/90, substatu-
da da férias do período 91/92, concedidas através da Portaria nº 212/CPG/
93, de 09/11/93 (Processo nº 3.672-3/94-PGE).

Portaria nº 228/CPG/94. Deferir a Procuradora do Estado
- Dra. Alice Joventti de Moraes, matrícula funcional nº 223250010, 10
(dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/12/
94 a 25/12/94. (Processo nº 3.610-8/94-PGE).

Publique-se.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro
de 1994.

WILSON LACERDA
Procurador-Geral do Estado
PORTARIA Nº 229/CPG/94

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o que o
barrão e artigo 64 da Lei Orgânica do Procu-
rador-Geral do Estado,

RESOLVE

Aprovar a Escala de Férias dos Procuradores do Estado
para o ano de 1995.

EMPLAÇA

NORON BOMER FELIX ALMEIDA
CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA NETO
ELISABETE FERREIRA SILVEIRA
IVALDO CAMARGO MONTENEGRO
MARCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
OLGA GENT DE ALMEIDA ALVES
MARIA MARCELLO FIGUEIREDO ALMEIDA
ESMINE ROBERTO
SONIA MARIA DIAS DIB
LÍZIO MARIA PIETRO DE MIRANDA
ORLESTE LOPES VINDAUR
SILVIO COUTINHO BARROSA
ULIODINI ARAÚJO BARROSA
LUIZ ROBERTO DA FONSECA
EULENIA ROBERTI MONTENEGRO DA SILVA
ELSA JOSETTI BARROSA
MARIA LUIZA VIDAL DA FONSECA CASTRO REIS
ARLENE CALISTINA, ESPERAN FERREIRA GOMES
BRAYRICE MARIA PEDROSO DA SILVA
LUIZA FARIAS CORREIA DA COSTA
CELIA MARIA DA SILVA
CINELIA MARIA LENTE DE MENEZES
ISRAEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA
JOSUEARA CARANHO BLANCARDINI
SILVIO DO CARMO SOARES AMER
EVANIL DE CAMPOS
ELY MARIA DA COSTA MENEZES
MUNYLA MARIA SANTANA DOS SANTOS
ADRIANA DA COSTA SALLES
CARLOS TROCIANO JOSÉ ROBERTO ERICASSO
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
MARIA DAS DORES CERNÍDIA COUTINHO
PAULO DE SAITO CÂNDIDO

EXTERMINA

CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA NETO
ALICE JOSETTI DE MORAES
DELMIRSON MONTENEGRO DA SILVA NETO
GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
ALEXANDRE CAVALCANTE JUNIOR
ANA ANGELINA VAS CONTE
LUIZ CARLOS PIETRO DE SOUZA

REVOCA

DELTE DA COSTA FERREIRA SANTOS
WILSON LACERDA

ABRIL

ARNEOLINA POMPEU DE CAMPOS
TEREINHA JESUS DA ROSA KILIANE

MAIO

DALILA MARIA TUNES CARABOTTO
JOÃO ROCHA SILVA

JUNHO

DILMAR MONTENEGRO DA SILVA NETO
DILMAR PORTILHO NETO
DILMAR SANTANA DOS SANTOS
ERIVAL DE ARAÚJO
SÔNIA ANTONIA COUTINHO

AGOSTO

JOÃO CARLOS DE MORAES FILHO
VALÉRCIO MORAES SIQUEIRA

SETEMBRO

LUIZ ROBERTO CASTELLARI

OUTUBRO

URUBATTA NASCENTES ALVES

NOVEMBRO

ADERSON MARIAS DE MOURA
DOLCINEIA CORREA DA COSTA
MARILICE DE FIGUEIREDO
JOSE VITOR DA COSTA CARVALHO

DEZEMBRO

ENIL PEREIRA DE SOUZA MORAES
JOÃO VINÍLIO DO NASCIMENTO FERNANDES
MARIA MAGALHÃES ROSE
MARCIA PALMEIRO DA SILVA E LIMA
JOSE ANTONIO REZENDE FILHO

Publique-se.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro
de 1994.

WILSON LACERDA
Procurador-Geral do Estado

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 2.333/94, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.998.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

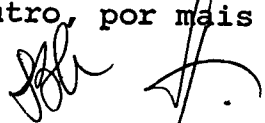
A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.





CODEMAT

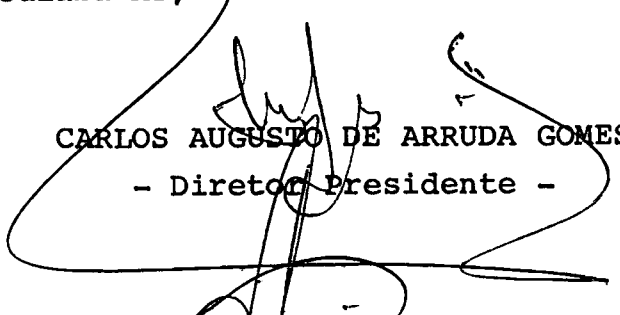
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

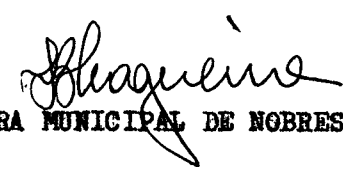
Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 1.994.

COMODANTE:

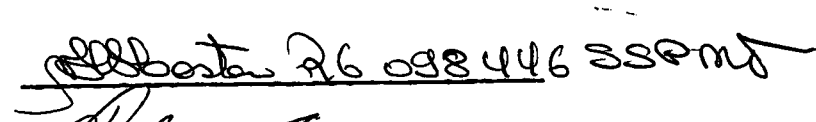
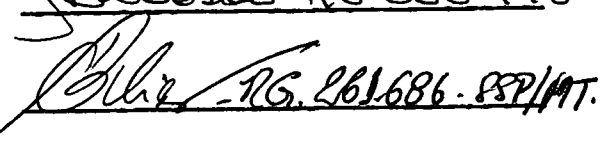

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT
LÍDIA BARBOSA NOGUEIRA - PREFEITA MUNICIPAL
CIC -
RG -

TESTEMUNHAS:

- 1)  RG 038446 389 MT
- 2)  RG 261686 887/MT.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 24/94

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de COMODANTE e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, e de outro lado na qualidade de COMODATÁRIA, e assim adiante designada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, neste ato representada pela sua Prefeita, Srª LIDIA BARBOSA NOGUEIRA, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular, na melhor forma de Direito empresta - à COMODATÁRIA nos termos do artigo 1.248 e seguintes do Cod. Civil Brasileiro para que dele faça uso:

- 01 (um) Trator de esteiras marca CATEPILLAR modelo D6 - DPS CAT série 36C - 63G, motor nº 60Z265, ficha patrimonial nº 1844 - CODEMAT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato é celebrado com base no Processo nº 2.256/94, Protocolado sob o nº 3.740/94 que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário



com vigência a partir desta data, podendo ser restituído a qualquer hora por iniciativa da COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA

À COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação respondendo por perdas e danos inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, conservação e manutenção do mesmo, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários às suas expensas e devolvê-la caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

Caberá ainda à COMODATÁRIA o pagamento de todas as taxas, multas e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

À COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que o veículo ora emprestado vier a causar tanto material como pessoal, ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer dos seus graus.

CLÁUSULA SÉTIMA

À COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como, transferir, este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedidos, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente

para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contra
to, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio
que tenha.

E, por estarem, assim justo e contratos, firmam o presente ins
turmento em 04 (quatro) vias de gual teor e forma na presença de
02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 1994.

COMODANTE

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Diretor Presidente

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

COMODATÁRIA


LIDIA BARBOSA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª

Gomes R.G. 147.771-SSP/MT

2ª

Elis - RG. 261.086-SSP/MT

CODEMAT	
Protocolo N°	3.740/94
Processo N°	— / —
Data	13 / 12 / 94
M. A. L. S. S.	
Serviço de Protocolo	

Nº PROTOCOLO: 3.740/94

Nº PROCESSO: 2.256/94

DATA, 13 / 12 / 94

24/94

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

ASSUNTO

SOLICITA QUE SEJA CEDIDO A PREFEITURA, EM COMODATO, O TRATOR ESTEIRA MARCA CATERPILLA, MODELO D 6 D,, CONFORME OFICIO 155/94.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nobres

Rua J s/n - Jardim Paraná - 776-1721 - Telefax 776-1722 - 78.460-000 - Nobres - MT

CGC 03.424.272/0001-07



Ofício nº 155/94. L.B.N. Nobres/MT., 13 de dezembro de 1.994.

Ao

Ilm^{as}. Sr.

DR. CARLOS GOMES

M.D. Diretor da CODEMAT

Cuiabá - MT.

C O D E M A T	
Protocolo N.º	3.740/94
Processo N.º	2.256/94
Data	13.12.94
Maurice	
Serviço de Protocolo	

Sr. Diretor:

Solicito providências no sentido de que seja cedido a esta Prefeitura, em comodato, o trator esteira marca Cater - pilla, modelo D 6 D, motor 60700265, veículo 36000636, transmissão 2HA05967, arranjo 2Y7053- 2Y6297 - 7G4245, para atender a serviço emergências neste Município.

Sendo o que esse me eferece para o momento, e na certeza de que a nossa solicitação será atendida, subscrevo-me com atencioso respeito.

Cordialmente.

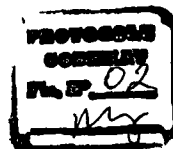
Lidia Barbosa Nogueira

Lidia Barbosa Nogueira
Prefeita Municipal



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

PROC. 2.256/94

DE 13 / 12 / 94

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Coord. de Apoio Administrativo

Para conhecimento e providências *engombr*
dentros das normas Legais.

Em 13 / 12 / 94

Carlos A. A. Gomes
Diretor Presidente

A IOMP

Para informação.

Em 14.12.94

Lelia Izabel Gomes
Coordenadora de Apoio Administrativo

A LO.A.A.:

O trator solicitado pela Prefeitura
requerente encontra-se cedido em comodato
ao Deptº de Obras Públicas conforme cópia
anexa.

Em 15.12.94.

Benedito Ribeiro da Costa
Chefe da Divisão do Material e Patrimônio

AO Diretor - Presidente

Com as informações supra
da IOMP.

Em 19.12.94

Lelia Izabel Gomes
Coordenadora de Apoio Administrativo

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO Nº PROT. 2.256/94 DE 13 / 12 / 94

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*A Assessoria Jurídica**Conferme Vosso parecer, autorizo a providên-
cia o Distrato como o DVOP, posterior providenciar
o Comodado com a Prefeitura Municipal de Nobres.**Em, 19/12/94**Carlos H. H. Gomes*
Diretor Presidente
CODEMAT

À PRESIDÊNCIA :

*Segue em anexo Termo de
Distrato para assinatura.**Em, 19.12.94**Choufidel/urms*
Assessor Jurídico*A Coord. de Ap. Administrativo**Para conhecimento e providenciar as assina-
turas necessárias.**Em, 21/12/94**Carlos H. H. Gomes*
Diretor Presidente
CODEMAT

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FGTS-FGTS

Nº do Protocolo 2337	Válido até 09 JAN 1995	Nº 818003
NOME DA EMPRESA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT		
ENDEREÇO		
RUA J, S/Nº - JARDIM PARANA - NOBRES / MT		
MATRÍCULA	AGÊNCIA DA CAIXA EM ICGC ou CPF	
71.519-0	CUIABÁ / MT	03.424.272/0001-07

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS

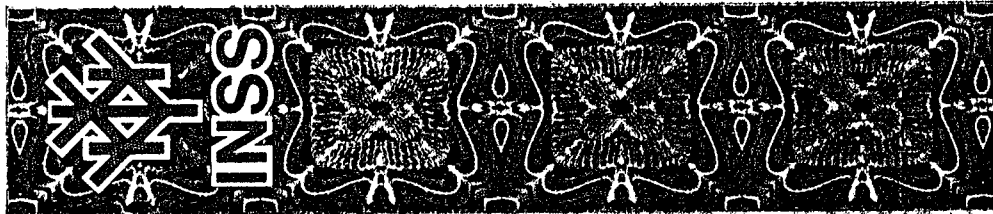
O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

CUIABÁ/MT 09 de DEZEMBRO de 1994
Local
Carica
Mat. 000.10218 - Chefe de Divisão Substituto

09 JAN 1995
Eduardo de
Mat. 278.451-4

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBS: Este documento não tem validade mediante apresentação do ORIGINAL



MPS
Ministério da Previdência Social
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

① SÉRIE F	Nº 256743
② PCND Nº	525/94
CGC	03.424.272/0001-07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

③ DADOS DO CONTRIBUINTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	
RUA "J", SN	
JARDIM PARANÁ	78460-000
MT	NOBRES

④ FINALIDADE (PROIBIDO O PREENCHIMENTO DE MAIS DE UMA OPÇÃO)
☐ CONCESSÃO DE "Habite-se" E/OU AVERBAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR ESPECIFICADO.
☒ EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE LICITAÇÃO E RESPECTIVA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (LEI 8.666/93).
☒ QUASQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO PARA: CONCESSÃO DE "Habite-se" E/OU AVERBAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA.

OBSERVAÇÕES - SE EMITIDA PARA CGC, VÁLIDA PARA MATRIZ, FILIAIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

CERTIFICADO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexiste débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Posto de Arrecadação	DIAMANTINO	06	DEZEMBRO	94
INSS	29.979.036/0445-12			
Assinado por: Maria de Jesus Santos				
Carimbo do Ente: Chão do Posto de Arrec. e Fisco.				
Mat. 089.995.9				

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original. A CND para averbação só é válida no original. p. 4007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 3 MESES

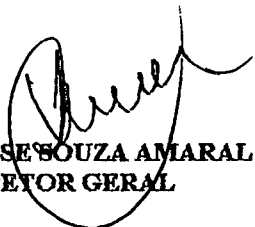


ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

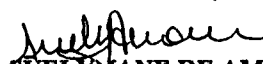
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 636/94

CERTIFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO CENTO E CINCO DA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO ONZE DE DEZOITO DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE DEZOITO DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM E A VISTA DAS INFORMAÇÕES DAS INSPETORIAS DESTES TRIBUNAL QUE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, ENCONTRA-SE LIBERADA PARA FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, AJUSTES, ACORDOS, BEM COMO PARA RECEBER RECURSOS FINANCEIROS DE QUALQUER NATUREZA, POSTO QUE, EXPEDE-SE-LHE A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, COM VALIDADE DE TRINTA DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, E PARA CONSTAR EU, *Suely Jane de Amorim* - DATILÓGRAFO, LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI POR MIM ASSINADA, PELO DOUTOR DALVADISSE SOUZA AMARAL - INSPETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO E VISTADA PELO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO DJALMA CARNEIRO DA ROCHA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

VISTO:
EM, 15.12.94


DALVADISSE SOUZA AMARAL
INSPETOR GERAL


DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
PRESIDENTE


SUELY JANE DE AMORIM
DATILÓGRAFO





CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2123

CONTRATO Nº 06/92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODMAT E O
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO
ESTADO - D.O.P.

Handwritten:
PAGA COMODATO
3-04-92

...nente instrumento particular, em que são partes de um 1a -

MPS

INS

Handwritten:
Nº 29
036.04

deste instrumento, independente de...

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário
com vigência a partir desta data, podendo ser restituído a qual

Handwritten signature



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.2.

quer hora por iniciativa da COMODANTE

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação respondendo por perdas e danos inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, conservação e manutenção do mesmo, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários às suas expensas e devolvê-la caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

Caberá ainda à COMODATÁRIA o pagamento de todas as taxas, multas e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que o veículo ora emprestado vier a causar tanto material como pessoal, ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer dos seus graus.

CLÁUSULA SÉTIMA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como, transferir, este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedidos, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

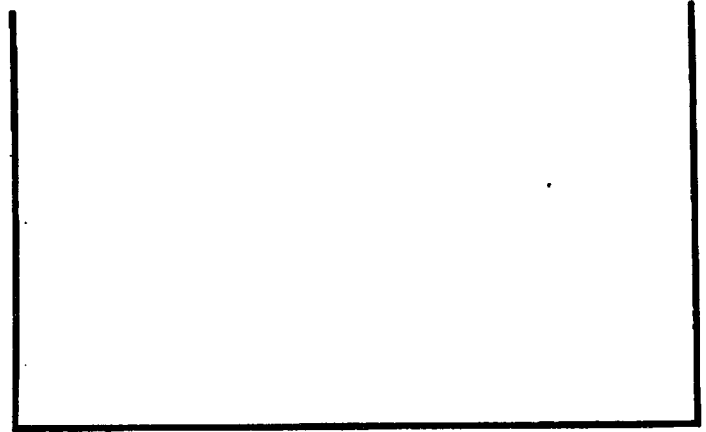
para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que tenha.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 1992.

FGTSFGTS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL



Nº PROTOCOLO: 3.552/94

Nº PROCESSO: 2.115/94

DATA, 29 / 11 / 94

INTERESSADO

ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ROOSEVELT-PANELAS -ARIPUANÁ

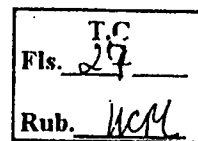
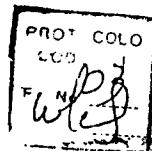
ASSUNTO

INST.PART.DE COMODATO Nº 23/94



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo nº 116.112-1/94
Interessada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
Assunto Contrato de Comodato nº 023/94, firmado entre a interessada e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Roosevelt.
Relator CONSELHEIRO OSCAR DA COSTA RIBEIRO
Sessão de Julgamento 08.02.96

ACÓRDÃO Nº 061/96

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 116.112-1/94.

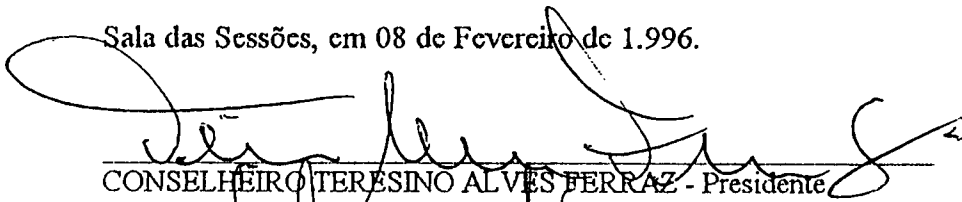
ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, em dispensar a preliminar constante do Parecer nº 5951/95 da Procuradoria de Justiça e, no mérito, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo como o Parecer Oral da Procuradoria de Justiça, em REGISTRAR o Contrato de Comodato nº 023/94, de fls. 03 a 05-TC.

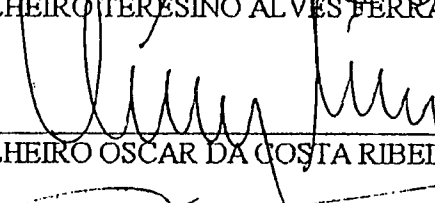
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros: DJALMA METELLO DUARTE CALDAS, ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI.

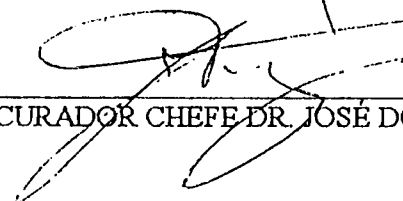
Presente ao julgamento, representando o Ministério Público, o Procurador de Justiça Dr. JOSÉ DO CARMO FERRAZ.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 08 de Fevereiro de 1.996.


CONSELHEIRO TERESINO ALVES FERRAZ - Presidente


CONSELHEIRO OSCAR DA COSTA RIBEIRO - Relator


PROCURADOR CHEFE DR. JOSÉ DO CARMO FERRAZ

Fui presente
A.C.

OF. Nº 01531 /94

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 1.9^o4

DATA - 30.12.94/HORA - 15:00

Senhor Presidente,

TRC - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.116.112-1

Anexo ao presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de registro nesse Egrégio Tribunal, o CONTRATO DE COMODATO Nº 023/94, firmado entre esta Companhia e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Roosevelt - APPRVR, juntando cópia do Processo Nº 2.115/94 que deu origem ao Contrato (encaminhado à IOMAT, aguardando publicação).

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, nos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

Exm^o Sr.

Cons. DJALMA CARNEIRO ROCHA

DD. Presidente do Tribunal e Contas do Estado

N E S T A/

CAA/dob.

NCIA: Refere-se ao CONTRATO nº 207627/5

Por conta da Dotação Orçamentária: 34903900.

Fei assinado em Cuiabá-MT, em 04 de novembro de 1994.

Pelo Cliente: Dr. MODESTO LOPES DA SILVA
Delegado de Polícia - Diretor Geral
Pela Concessionária: Ilegível

Dr. Modesto Lopes da Silva
Delegado de Polícia - Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR

ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR, firmado entre a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT, como CONCESSIONÁRIA e a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, como CLIENTE. Prestação de serviço móvel celular.

OBJETO: Pagamento do valor ref. à habilitação.

DIREITO: É facultativo ao CLIENTE.

ASSINATURA: Por conta da TELEMAT.

REFERENCIA: 207627/5

FIGURACAO: A critério do CLIENTE.

EXTRAVIO: Comunicar à TELEMAT.

ROUBO: O valor pago pela habilitação não implica na aquisição de ações.

FIGURACAO: MT nº 4/93(Serviço de Radiocomunicação Móvel Terrestre Público Registro/Serviço Móvel Celular, aprovada pela Portaria nº 874 e outras.

FIGURACAO: Por tempo indeterminado.

FIGURACAO: Por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, ao do CLIENTE, conforme CONTRATO.

Comarca de Cuiabá.
Fei assinado em Cuiabá-MT, em 04 de novembro de 1994.

Pela CONCESSIONÁRIA: Eng. ARISTÓTELES BIVAR S. FILHO - Chefe Divisão Celular.
Pelo CLIENTE: Dr. MODESTO LOPES DA SILVA
Delegado de Polícia - Diretor Geral

Dr. Modesto Lopes da Silva
Delegado de Polícia - Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR

ESPECIE: TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR, firmado entre a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO e a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT.

REFERENCIA: Refere-se ao CONTRATO nº 207625/3.

VERBA: Por conta da Dotação Orçamentária 34903900.

ASSINATURA: Fei assinado em Cuiabá-MT, em 04 de novembro de 1994.

Pelo Cliente: Dr. MODESTO LOPES DA SILVA
Delegado de Polícia - Diretor Geral
Pela Concessionária: Ilegível

Dr. Modesto Lopes da Silva
Delegado de Polícia - Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR

ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR, firmado entre a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT, como CONCESSIONÁRIA e a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, como CLIENTE. Prestação de serviço móvel celular.

OBJETO: Pagamento do valor ref. à habilitação.

DIREITO: É facultativo ao CLIENTE.

ASSINATURA: Por conta da TELEMAT.

REFERENCIA: 207626/4

FIGURACAO: A critério do CLIENTE.

EXTRAVIO: Comunicar à TELEMAT.

ROUBO: O valor pago pela habilitação não implica na aquisição de ações.

FIGURACAO: MT nº 4/93(Serviço de Radiocomunicação Móvel Terrestre Público Registro/Serviço Móvel Celular, aprovada pela Portaria nº 874 e outras.

FIGURACAO: Por tempo indeterminado.

FIGURACAO: Por iniciativa da CONCESSIONÁRIA ao do CLIENTE, conforme CONTRATO.

FIGURACAO: Fei assinado em Cuiabá-MT, em 04 de novembro de 1994.

Pela CONCESSIONÁRIA: Eng. ARISTÓTELES BIVAR S. FILHO - Chefe Divisão Celular.
Pelo CLIENTE: Dr. MODESTO LOPES DA SILVA
Delegado de Polícia - Diretor Geral

Dr. Modesto Lopes da Silva
Delegado de Polícia - Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR

DA ESPECIE: TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR, firmado entre a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO e a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT.

DA REFERENCIA: Refere-se ao CONTRATO nº 207626/4

DA VERBA: Por conta da Dotação Orçamentária 34903900.

DA ASSINATURA: Fei assinado em Cuiabá-MT, em 04 de novembro de 1994.

ASSINATURA: Pelo Cliente: Dr. MODESTO LOPES DA SILVA
Delegado de Polícia - Diretor Geral
Pela Concessionária: Ilegível

Dr. Modesto Lopes da Silva
Delegado de Polícia - Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR

DA ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR, firmado entre a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT, como CONCESSIONÁRIA e a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, como CLIENTE. Prestação de serviço móvel celular.

OBJETO: Pagamento do valor ref. à habilitação.

DIREITO: É facultativo ao CLIENTE.

ASSINATURA: Por conta da TELEMAT.

REFERENCIA: A critério do CLIENTE.

FIGURACAO: Comunicar à TELEMAT.

ROUBO: O valor pago pela habilitação não implica na aquisição de ações.

FIGURACAO: MT nº 4/93(Serviço de Radiocomunicação Móvel Terrestre Público Registro/Serviço Móvel Celular, aprovada pela Portaria nº 874 e outras.

FIGURACAO: Por tempo indeterminado.

FIGURACAO: Por iniciativa da CONCESSIONÁRIA ao do CLIENTE, conforme CONTRATO.

FIGURACAO: Fei assinado em Cuiabá-MT, em 04 de novembro de 1994.

Pela CONCESSIONÁRIA: Eng. ARISTÓTELES BIVAR S. FILHO - Chefe Divisão Celular.
Pelo CLIENTE: Dr. MODESTO LOPES DA SILVA
Delegado de Polícia - Diretor Geral

Dr. Modesto Lopes da Silva
Delegado de Polícia - Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR

DA ESPECIE: TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR, firmado entre a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO e a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT.

DA REFERENCIA: Refere-se ao CONTRATO nº 207627/5

DA VERBA: Por conta da Dotação Orçamentária 34903900.

DA ASSINATURA: Fei assinado em Cuiabá-MT, em 04 de novembro de 1994.

ASSINATURA: Pelo Cliente: Dr. MODESTO LOPES DA SILVA
Delegado de Polícia - Diretor Geral
Pela Concessionária: Ilegível

Dr. Modesto Lopes da Silva
Delegado de Polícia - Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR

DA ESPECIE: TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR, firmado entre a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO e a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT.

DA REFERENCIA: Refere-se ao CONTRATO nº 207627/5

DA VERBA: Por conta da Dotação Orçamentária 34903900.

DA ASSINATURA: Fei assinado em Cuiabá-MT, em 04 de novembro de 1994.

ASSINATURA: Pelo Cliente: Dr. MODESTO LOPES DA SILVA
Delegado de Polícia - Diretor Geral
Pela Concessionária: Ilegível

Dr. Modesto Lopes da Silva
Delegado de Polícia - Diretor Geral

SECRETARIA DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DETRAM/MT E A S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Deste Termo
- Do Objeto.
Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: - Do Contrato Original
- Do Prazo
O prazo do Contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 20/10/94 a 20/04/95.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

DATA: 20/10/94

ASSINAM: DETRAM/MT - Adv. JOÃO ROBERTO E. DE MENDONÇA
PRESIDENTE DO DETRAM/MT

JOÃO S.A. - SECRETARIO FISCAL DE CAMARGO
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR Nr. 200947/5 - Nr. LINHA: 961.1701

LOCATÁRIO: DETRAM/MT

LOCALIZAÇÃO: TELEMAT

OBJETIVO: Serviço Móvel Celular, compreendido nos limites da área de serviço da Telemat.

VALOR HABILITAÇÃO: R\$ 308,16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 2003
Elemento Despesa - 3490-39
Serviços de Terceiros
Recursos Próprios do DETRAM/MT

TERMO: Indeterminado

DATA: 09/09/94

Assinatura: DETRAM/MT - Adv. JOÃO ROBERTO E. DE MENDONÇA
Presidente do DETRAM/MT

TELEMAT - Eng. HUDSON C. ROCHA
Gerente Distrito Cuiabá-OPA

PLANEJAMENTO E COORD. GERAL
Secretário: Antonio Eugênio Belfusa

CONTRATO DE CONCORDATO Nº 022/94
INTERESSADO: COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
OBJETIVO: EMPRESTIMO DE UM VEICULO MARCA CHEVROLET, TIPO KADET, PLACA STB-4121, COR CINZA, MODELO 1994, CHASSI RHC324335.

CONTRATO DE CONCORDATO Nº 023/94
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BOQUEIRÃO.
OBJETIVO: EMPRESTIMO DE UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ, ANO 1993, COR VERMELHA, CHASSI 30830126193999, RP Nº 5401, PLACA JH-0478.

MEIO AMBIENTE
Secretário: César Alberto M. Lima Dos Santos Costa

PORTARIA Nº 116/94

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-FEMA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 4.191, de 07 de fevereiro de 1.994,

RESOLVE:

I- Designar o Economista MÁRCIO LUIZ DE RESQUITA, Diretor Administrativo e Financeiro, para responder pela Presidência da FEMA, no período de 19/10/12/94; durante a ausência do titular.

II- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá, 16 de dezembro de 1.994.

César Alberto M. Lima Dos Santos Costa
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário Especial do Meio Ambiente e Presidente da FEMA/MT

INFRA-ESTRUTURA
Secretário: Cléber Roberto Lemes

DEPARTAMENTO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº 2920/92-PC
Fls. 21

RESOLUÇÃO Nº 804/94-C.A.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DVOP, em sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 1.994, resolveu por unanimidade de votos, acatando parecer do Conselheiro Relator em prestante da Diretoria de Construção-DCO, aprovar e recomendar a decisão do Conselho fazendo tornar sem efeito o Termo de Rescisão, restituindo assim a validade do IC nº 105/89/00-P.JUR, celebrado com a FIRMAS SOLOMONTE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., para execução dos serviços de implantação da MT-235, trecho: Km-22 - Rio Juruena, teve sua rescisão aprovada por mútuo acordo, conforme a solução nº 038/92-C.A. em sessão ordinária, do Conselho Administrativo do DVOP, realizada no dia 23.06.92.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS/DVOP, em Cuiabá-MT., 19 de dezembro de 1.994.

Cléber Roberto Lemes
Cléber Roberto Lemes
Presidente

CODEMAT
Protocolo N° 3.552/94
Processo N° — + —
Data 29 / 11 / 94
Maíre
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 3.552/94

Nº PROCESSO: 2.115/94

DATA, 29 / 11 / 94

INTERESSADO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ROOSEVELT-
APPRVR.

ASSUNTO

SOLICITA COMODATO DE UM CAMINHÃO MERCEDES BENS, QUE SE ENCONTRA
EM ESTADO DEPLORÁVEL DE CONSERVAÇÃO, SOB A GUARDA DA ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA LONTRA, EM ARIPUANÃ.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Roosevelt — APPRVR.

CEP .78325000 — CP 41 — CGC. 37.499431/0001-54

Proj: Filinto Muller — Zona Rural



PANELAS — ARIPUANÃ — MT.

ARIPUANÃ, 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

Of. S/N.

Ass: SOLICITAÇÃO (Faz)

CODEMAT
Protocolo N° <u>3.552/94</u>
Processo N° <u>2.115/94</u>
Data <u>29/11/94</u>
<u>Muller</u>
Serviço de Protocolo

SENHOR DIRETOR,

APRESENTANDO-LHE NOSSOS CUMPRIMENTOS VIMOS SOLICITAR-LHE A ESPECIAL DEFERÊNCIA NO SENTIDO QUE DETERMINE O ESTABELECIMENTO DE UM COMODATO ENTRE NOSSA ENTIDADE E A CODEMAT, DE UM CAMINHÃO MERCEDES BENS L 608 D/35, ANO DE FABRICAÇÃO 1983, COR VERMELHA, CHASSI 308302126133897, RP 3401, QUE SE ENCONTRA, ATUALMENTE, EM DEPLORÁVEIS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SOB A GUARDA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA LONTRA, EM ARIPUANÃ.

HAJA VISTA QUE A ÁREA DO ROOSEVELT ENCONTRA-SE LOCALIZADA A CERCA DE 350 KMS DA SÉDE DO MUNICÍPIO E QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM MEIO DE TRANSPORTE REGULAR QUE SIRVA A POPULAÇÃO AQUI RESIDENTE E TAMBÉM HAJA VISTA QUE A ASSOCIAÇÃO DO LONTRA NÃO SE OPÕE À TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO E, POR FIM, CONSIDERANDO QUE NOS COMPROMETEMOS A RECUPERÁ-LO, COLOCANDO-O EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, JUSTIFICAMOS O ESTABELECIMENTO DO COMODATO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGRADECEMOS ANTECIPADAMENTE, COLOCANDO-NOS À VOSSA INTEIRA DISPOSIÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

NELCI CAPIVANI

PRESIDENTE

Ao Sr.

FRANCISCO LIMA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA
CODEMAT.

37 499431/0001-54

ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES

RURAIS VALE DO ROOSEVELT

APPRVR

Str. Projeto Filinto Muller, s/n

Zona Rural

CEP. 78.325

ARIPUANÃ

MT

Protocolo
CODEN
Fl. 02

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.499.431/0001-54	
CGC		ATIV. PRINCIPAL 61.99	VÁLIDO ATÉ 30/06/95
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO			
CPF DO RESPONSÁVEL 125861447-53	SEÇÃO DA CRE 0130100 - CUIABÁ		
FIRMA DO RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PEQ PRODUTORES RURAIS VALE DO ROOSEVELT			
NOME FANTASIA APPRVR			
LOGRADOURO STR PROJETO FILINTO MULLER	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78325-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ARIPUANA	UF MT
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M930990			

ATA DE FUNDAÇÃO



Às 15:00 horas do dia quatro de maio de um mil novecentos e noventa e três, no salão da Escola local - Projeto Filinto Muller Mato Grosso, localizado na avenida pioneiros s/nº município de Aripuanã Estado de Mato Grosso, reuniram-se os pequenos proprietários rurais do Projeto Filinto Muller Vale do Roosevelt, em assembléia geral de constituição e fundação de uma associação sem fins lucrativos, independentes de atividades Políticas, Partidários e Religiosa, com prazo de duração por tempo indeterminado, a fim de defender os interesses e direitos dos produtores rurais desta localidade, com auxilio dos órgãos competentes, que contou com a maioria dos produtores que definiram a entidade como "Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vale do Roosevelt" com a sigla "APPRVR". Em seguida todos presentes foram convidados para elegerem a Diretoria, usando para tal, o voto secreto individual. Após feita a eleição, ficou assim constituída: Neici Capitani como Presidente como Vice Presidente Francisco Basilio dos Santos; 1º Secretário: Daniel Inácio da Silva; 2º Secretário: Reinaldo Basilio dos Santos; 1º Tesoureiro: José Nerso Madalão; 2º Tesoureiro: André Luiz Von Rondon Gonçalves. Depois de constituída a Diretoria e com a concordância de todos, foi definido que a Diretoria após ser eleita elaborará o Estatuto Social e regimento, em tempo hábil. Às 17:30 horas, por determinação do Presidente, foi lavrada a presente ata e encerrada a reunião. Após lida e de conforme, assina a presente ata, o Presidente, membros e demais presentes. Nelci Capitani, Daniel Inácio da Silva, Reinaldo Basilio dos Santos, José Nerso Madalão, André Luiz Von Rondon Gonçalves, Francisco Basilio dos Santos, Vera Lúcia Prates da Silva, João Batista Rocha, Valdecir da Silva Rocha, Efigênia da Silva Rocha, Joel Petry. *Neici Capitani*
PRESIDENTE

Ata de eleição e posse de Diretoria

Aos seis dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e três, às 17:00 horas, na Escola local, localizada na avenida pioneiros s/nº Projeto Filinto Muller, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso- MT, reuniram-se em assembléia geral de eleição e posse de Diretoria, os senhores membros fundadores da "Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vale do Roosevelt" com a sigla "APPRVR", assumi a presidencia por votação da maioria dos presentes, a senhora Nelci Capitani, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 026810039-0 SSP/RJ e



do CIC nº 125 661 447 - 53, residente e domiciliada no Projeto Filinto Muller Aripuanã - MT., Como Vice presidente o senhor José Simão, brasileiro, casado, portador do RG nº M3. 225 608 e CIC nº 318 245 101 - 44, residente e domiciliado no Projeto Filinto Muller em Aripuanã-MT; Como 1º Secretário o senhor Daniel Inácio da Silva, brasileiro, casado, portador do RG 620 550 - SSP/MG e CIC nº 264 834 246 - 04, residente e domiciliado no Projeto Filinto Muller em Aripuanã - MT; Como 2º Secretário o senhor Joel Petry, brasileiro, casado, portador do RG 364 389 SSP/RO e CIC nº 316 687 472 - 00, residente e domiciliado no Projeto Filinto Muller em Aripuanã - MT; Como 1º Tesoureiro o senhor José Nerso Madalão brasileiro, casado, portador do GR nº 220 974 SSP/ES e CIC nº 242 775 ' 107 - 44, residente e domiciliado no Projeto Filinto Muller em Aripuanã MT; Como 2º Tesoureiro o senhor José Apolinário, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.573.308 - SSP/MT e CIC nº 246 597 386, residente no Projeto Filinto Muller em Aripuanã-MT; Como Presidente do Conselho Fiscal, foi eleito o senhor Celso dos Reis silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.075.929 SSP/PR e CIC 177 266 461 - 87 residente e domiciliado à avenida pioneiros S/Nº Projeto Filinto Muller Aripuanã - MT; Como Membros do Conselho Fiscal, os senhores, Francisco Basilio dos Santos brasileiro, casado, portador do RG nº 3.679 - SSP/MT e CIC nº 028.473 ' 531 - 00, residente e domiciliado no Projeto Filinto Muller em Aripuanã MT; Andre Luiz Von Rondon Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 183.967 SSP/RO e CIC nº 266 073 792 - 49, residente e domiciliado no Projeto Filinto Muller em Aripuanã-MT; Como Suplentes do Conselho Fiscal foi eleito os membros, Reinaldo Basilio dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 241 786 - SSP/RO e CIC nº 365 772 601 - 25 , residente e domiciliado à avenida principal S/Nº Projeto Filinto Muller Aripuanã - MT; e Vicente Dionizio de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 175 412 - SSP/RO e CIC 220 105 802 - 49, residente e domiciliado na avenida principal s/nº Projeto Filinto Muller, Aripuanã - MT e Dionizio Zelaja, brasileiro, casado, portador do RG nº 045 211 SSP/MT e CIC nº 212 323 269 - 68, residente e domiciliado na avenida principal s/nº Projeto Filinto Muller, Aripuanã - MT, Após a eleição, por aclamação, a Assembleia Geral declarou empossada a Diretoria eleita em concordância com todos, a referida Diretoria terá o prazo de mandato por vinte e quatro meses (dois anos). O presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que eu fiz, como 1º Secretário. Após reabertura da sessão, a presente Ata foi lida e aprovada e segue assinada pelo presidente e demais membros eleitos. Nelci Capitani, Daniel Inácio da Silva, Reinaldo Basílio dos Santos, Joel Petry, José Apolinario, Celso dos Reis Silva, José Nerso Madalão, José Simão, André Luiz Von Rondon Gonçalves, Dionizio Zelaya, Vicente Dionizio de Oliveira, Francisco Basilio dos Santos.

Nelci Capitani
PRESIDENTE

Ata de aprovação do Estatuto

Aos doze dias do mês de junho de um mil novecentos



e noventa e três, às 17:00 horas na Escola localizada no Projeto Filinto Müller município de Aripuanã Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Diretoria e populares, presidida pela presidente senhora Nelci Capitana, presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vale Roosevelt, os quais elaboram e aprovam o estatuto da referida Associação. Após discutidos todos os capítulos, parágrafos, artigos e itens, deu-se a aprovação por unanimidade do referido estatuto social às 21:00 horas, determinou a presidente que se encerrasse os trabalhos e que após a lavratura desta ata, fosse a mesma assinada por todos os membros e pessoas presentes. Nelci Capitani, Daniel Inácio da Silva, Joel Petry, José Apolinário, Celso dos Reis Silva, José Nerso Madalão, José Simão, André Luiz Von Rondon Gonçalves, Dionisio Zelaya, Vicente Dionisio de Oliveira, Francisco Basilio dos Santos.

Nelci Capitani
PRESIDENTE

CARTORIO 1.º OFFICIO CIVIL E NOTAS
Registro de Sociedade Civil

Apresentante

Protocolo nº

Registro nº

Cuiabá.

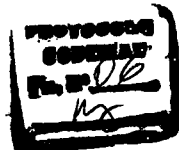
169.457

3736 Lv.

de 112 AGO. 1993



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



S S L
Fls. ...
Rub. <u>137/94</u>

PROTOCOLO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Serviços Legislativo 29.01.1994 Protocolo n° <u>975/94</u> Processo nº <u>218/94</u>	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º
	137/94		
AUTOR DEPUTADO HUMBERTO BOSAIPO - PRESIDENTE			
REGISTRE-SE VOLTE APOS Em <u>29.06.94</u> Presidente DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ROOSEVELT. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ART. 42 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, APROVA E O GOVERNADOR SANCIONA A SEGUINTE LEI: ART. 1º - FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ~~ESTADUAL~~ A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ROOSEVELT, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, MT. ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, (REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO) SALA DAS SESSÕES, <u>29</u> / <u>junho</u> /1994. DEPUTADO HUMBERTO BOSAIPO PRESIDENTE			



Governo de Mato Grosso
TRABALHO E PROGRESSO

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
Vice-Governador

- RUBENS VUOLO**
Secretário de Estado de Justiça
- ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER**
Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo
- ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA**
Secretário-Chefe da Casa Militar
- ANTÔNIO EUGÊNIO BELLIÇA**
Secretário de Estado de Plan. e Coord. Geral
- GILSON DUARTE DE BARROS**
Secretário-Chefe da Auditoria Geral do Estado
- UMBERTO CAMILO RODRIGUES**
Secretário de Estado de Fazenda
- ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**
Secretário de Estado de Agric. e Assunt. Fundiários
- ILSON FERNANDES SANCHES**
Secretário de Estado de Ind. Comércio e Mineração
- CLÁUDIO ROBERTO LEMES**
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

- RODOLFO DA SILVA REGO**
Secretário de Estado de Educação
- DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS**
Secretário de Estado de Saúde
- ROBERTO TAMELHINI**
Secretário de Estado de Administração
- PAULO MARIA FERREIRA LEITE**
Secretário de Estado de Comunicação Social
- RODOLFO DE ARRUDA**
Secretário de Estado para Assuntos Extraordinários
- JOSÉ TRÓFILO RONDON**
Secretário de Estado para Assuntos Extraordinários
- CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**
Secretário Especial de Meio Ambiente
- LUIS VIDAL DA FONSECA**
Procurador Geral de Justiça
- DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO**
Procurador Geral do Estado

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelido Legislativo, em Cuiabá, 15 de agosto de 1994, 1722 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
RUBENS VUOLO
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLIÇA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODRIGUES
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLÁUDIO ROBERTO LEMES
RODOLFO DA SILVA REGO
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMELHINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIS VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO
RODOLFO DE ARRUDA
JOSÉ TRÓFILO RONDON

LEI Nº 6.542, DE 15 DE AGOSTO DE 1994.

Deputado de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 61 da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona e seguinte lei:

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelido Legislativo, em Cuiabá, 15 de agosto de 1994, 1722 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
RUBENS VUOLO
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLIÇA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODRIGUES
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLÁUDIO ROBERTO LEMES
RODOLFO DA SILVA REGO
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMELHINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIS VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO
RODOLFO DE ARRUDA
JOSÉ TRÓFILO RONDON

LEI Nº 6.544, DE 15 DE AGOSTO DE 1994.

Deputado de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rosário.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 61 da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona e seguinte lei:

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rosário, no Município de Arapuanã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelido Legislativo, em Cuiabá, 15 de agosto de 1994, 1722 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
RUBENS VUOLO
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLIÇA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODRIGUES
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLÁUDIO ROBERTO LEMES
RODOLFO DA SILVA REGO
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMELHINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIS VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO
RODOLFO DE ARRUDA
JOSÉ TRÓFILO RONDON

LEI Nº 6.546, DE 15 DE AGOSTO DE 1994.

Deputado de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 61 da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona e seguinte lei:

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelido Legislativo, em Cuiabá, 15 de agosto de 1994, 1722 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
RUBENS VUOLO
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLIÇA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODRIGUES
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLÁUDIO ROBERTO LEMES
RODOLFO DA SILVA REGO
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMELHINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIS VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO
RODOLFO DE ARRUDA
JOSÉ TRÓFILO RONDON

LEI Nº 6.548, DE 15 DE AGOSTO DE 1994.

Deputado de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 61 da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona e seguinte lei:

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelido Legislativo, em Cuiabá, 15 de agosto de 1994, 1722 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
RUBENS VUOLO
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLIÇA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODRIGUES
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLÁUDIO ROBERTO LEMES
RODOLFO DA SILVA REGO
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMELHINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIS VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO
RODOLFO DE ARRUDA
JOSÉ TRÓFILO RONDON

LEI Nº 6.549, DE 15 DE AGOSTO DE 1994.

Deputado de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 61 da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona e seguinte lei:

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelido Legislativo, em Cuiabá, 15 de agosto de 1994, 1722 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
RUBENS VUOLO
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLIÇA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODRIGUES
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLÁUDIO ROBERTO LEMES
RODOLFO DA SILVA REGO
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMELHINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIS VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO
RODOLFO DE ARRUDA
JOSÉ TRÓFILO RONDON

LEI Nº 6.546, DE 15 DE AGOSTO DE 1994.

Deputado de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 61 da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona e seguinte lei:

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelido Legislativo, em Cuiabá, 15 de agosto de 1994, 1722 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
RUBENS VUOLO
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLIÇA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODRIGUES
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLÁUDIO ROBERTO LEMES
RODOLFO DA SILVA REGO
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMELHINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIS VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO
RODOLFO DE ARRUDA
JOSÉ TRÓFILO RONDON

LEI Nº 6.548, DE 15 DE AGOSTO DE 1994.

Deputado de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 61 da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona e seguinte lei:

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Centro-Cidade/Rural, no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelido Legislativo, em Cuiabá, 15 de agosto de 1994, 1722 da Independência e 109ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
RUBENS VUOLO
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLIÇA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODRIGUES
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLÁUDIO ROBERTO LEMES
RODOLFO DA SILVA REGO
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMELHINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIS VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO
RODOLFO DE ARRUDA
JOSÉ TRÓFILO RONDON

DECRETO Nº 4.114, DE 15 DE AGOSTO DE 1994.

Abre no Orçamento de Seguridade Social do Estado de Mato Grosso o Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), em favor do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 66 da Constituição Estadual, e da Autorização contida no item I do Artigo 6, da Lei nº 6.387, de 30 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, o Crédito suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado a reforçar o Donativo Organizacional, conforme discriminado abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP	FT	VALOR
21.601	Conclusão de Hospitais	459051	100	102.000
13.75.023.1.023				102.000
TOTAL				102.000

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão a cargo da Anulação de dotação consignada no Orçamento de Seguridade Social vigente, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:



Prefeitura Municipal de Aripuanã

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 173/93

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ROOSEVELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU ANTONIO VERONESE, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Roosevelt, localizada na Zona rural denominada Vale do Roosevelt, inscrita no CGC nº 37.499.431/0001-54 localizada e registrada no Cartório do 1º Ofício sob o nº 3.736, Livro 25-A, para os fins a que se destina.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

ALCEU ANTONIO VERONESE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. Administração



Praça São Francisco de Assis, 128 — Cep 78325-000 — Cx. Postal 91 - Aripuanã - MT.
Telefone (065) 565-1177 e 1300 - FAX (065) 565-1225

Transc. 11.03

A Assessoria Jurídica
Para providenciar contrato
de comodato entre o Codemot e produtores
de Pequenos Produtores Rurais de Vale do
Resselt.

Em 05.12.94

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

SR. Diretor

Segue em anexo, em
quatro vias de igual teor e teor,
o respectivo Contrato de Comodato,
bem como original.

14. dezembro 94

F-2
W.S.B.

ACAA

Para as providências que se fizerem
necessárias.

Em 15/12/94

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A DEC

Para as providências
finais.

Em 15.12.94

Lelia Zepher Gomes
Coordenadora de Apoio Administrativo



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para que produza os legais efeitos junto aos Órgãos competentes, que foi autorizado por esta Cia. o deslocamento do Veículo Caminhão Mercedes Benz Placa JN-0478 desta Empresa, ao município de ARIPUANÃ E REGIÃO, com saída de Cuiabá prevista para 31/08/91, a serviço da Empresa, e tendo / como motorista o Sr. ANTENOR NUNES DE CARVALHO, servidor desta.

Por ser esta a expressão da verdade firmo e assino em 02(duas) vias.

Cuiabá, 30 de agosto de 1991.


Antônio de Almeida
Gerente do Setor de Transporte



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Moacir Francisco da Cruz, brasileiro casado RG. 1602479
CPF. 302294481-00 residente e domiciliado na gleba Lontrea no município de-
Aripuanã MT. Responsabilizo-me pela guarda e manutenção, como motorista do
veículo Mercedes Benz 608 placa JN 0478 de propriedade da CODEMAT.

Aripuanã, ~~25~~ de Novembro de 1991.

Moacir Francisco da Cruz

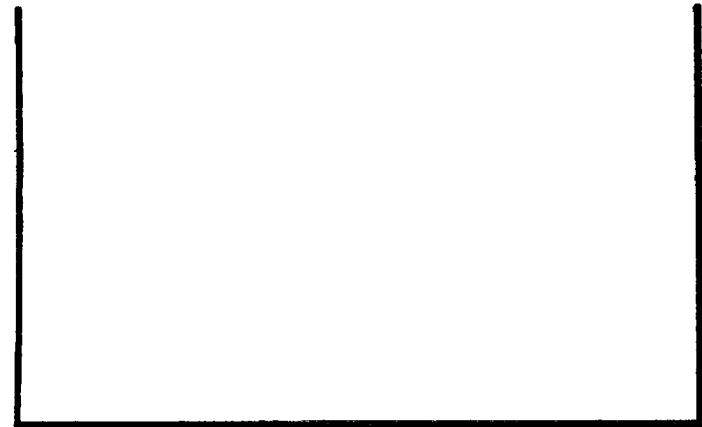
Moacir Francisco da Cruz

Visto

Nunes
Antenor Nunes de Carvalho (agente administrativo)

Obs. O veículo encontra-se em precário estado de funcionamento está com
Para com prabrisa quebrado, falta freio, (danificado) lado direito pouco
amassado, maçaneta porta direita quebrada.

Foi Autorizado o Sr. Antenor Nunes de Carvalho
a deixar o Veículo Mercedes Benz 608 placa JN 0478,
por não haver mais recursos na CODEMAT para
permanecer o pessoal, e por se tratar de compromisso
assumido por esta CIA e a segurança do pessoal
que se encontra na Gleba Lontrea, foi necessário
a deixar o referido C/ Sr. Moacir Francisco da
Cruz.



Nº PROTOCOLO: 3.435/94

Nº PROCESSO: 2.044/94

DATA, 16 / 11 / 94

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSUNTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 020/94



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DATA - 12/12/94 HORA - 12.15
TRC - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0-115.021-9

OP. Nº 01454 /94

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 1.994

Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Contrato de Comodato Nº 20/94, firmado entre esta Companhia e a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, com a cópia da respectiva publicação no D.O.E., para fins de registro nesse Egrégio Tribunal.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, as nossas reais considerações.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

Exmº Sr.

Cons. DJALMA CARNEIRO ROCHA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado

N E S T A /

CAA/dob.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1477/94-SM

O Secretário de Estado de Administração
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Anotar nas conversas de Licença Prêmio
em Espécie atendidas nos termos do § 3º do art. 109, da
Lei Complementar nº 04 de 15.10.90, das seguintes servi-
doras:

Polícia Judiciária Civil

01- Brea Alves de Arruda	01 ano
02- Clotilde de Melo	01 ano
03- Divaldo Gonçalves Rondon	01 ano
04- Divino Nogueira de Almeida	01 ano
05- Elizabeth Ferreira de Carvalho	01 ano
06- Helder Apolinário Falcão de Arruda	01 ano
07- Joice Gomes dos Reis	01 ano
08- José Luiz Monteiro Salgado	01 ano
09- Jurema de Mesquita	02 anos
10- Lirio de Mesquita	01 ano
11- Leandra Rita de Figueiredo Regembom	01 ano
12- Lucimere Cavalcanti Santos	01 ano
13- Maria da Lita de Bolandier Pina	01 ano
14- Patrícia Padua de Magalhães	01 ano
15- Rita de Cassia Correa Gomes	01 ano
16- Sandra Maria Maciel de Silva	01 ano
17- Sueli Francisca Príncipe de Campos	01 ano
18- Tereza Sanches de Almeida Feres	01 ano
19- Henrique Pedro de Lina Fortes	01 ano
20- José Adair Teófilo	01 ano
21- José Edil Pacheco de Silva Viana	01 ano
22- Lucio Esteves de Silva	01 ano
23- Walmar de Almeida	01 ano

Secretaria de Estado de Fazenda

01- Adilmar Monteiro de Oliveira	01 ano
02- Benedito Francisco de Souza	01 ano
03- Celina Maria Viana	01 ano
04- Geraldo de Góes e Silva	01 ano
05- Luiz Carlos Gomes Borges	01 ano
06- Maria Cristina de Silva	02 anos
07- Hamilton José de Araújo	01 ano
08- Teresinha Nunes Ribeiro de Paula	01 ano

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 24 de
novembro de 1994.

AMARIL CARVAL Sampaio

Coordenador Geral do Sistema de Reg. Numérico

CELIO CALHÃO SARTINI

Subsecretário de Estado de Administração

Anotar nas conversas de Licença Prêmio
em Espécie atendidas nos termos do § 3º do art. 109,
da Lei Complementar nº 04 de 15.10.90, das seguintes servi-
doras:

Secretaria de Estado de Educação

01- Adalberto Rodrigues de Souza	02 anos
02- Aldair Sittencourt Rodrigues	01 ano
03- Ana Catarina Batista	01 ano
04- Ana Lucia de Oliveira Feres	01 ano
05- André Aparecido Coelho Moura	01 ano
06- Analice Hardman	02 anos
07- Antonia Luiza de Silva	01 ano
08- Antonieta Nogueira Simioni	02 anos
09- Aurimete Rondon de Silva	01 ano
10- Camilina Apolinária Teques	01 ano
11- Cláudia Calazans de Quadros	02 anos
12- Dina Jheriza Huguency de Almeida	01 ano
13- Djanira Pinto Ferreira	01 ano
14- Domingos Rangel de Pinho	01 ano
15- Edna Soares de Vasconcelos Barros	01 ano
16- Edna Frazão de Silva	01 ano
17- Elvete de Almeida Freitas	01 ano
18- Enede Maria de Jesus Silva	01 ano
19- Francisco Alves Sobrinho	02 anos
20- Heloisa Maria de Moraes	01 ano
21- Ilka Presselina Santos Pimental	01 ano
22- Irone Pinheiro de Silva	01 ano
23- Ivete de Andrade Araia	02 anos
24- Jaci José de Silva	01 ano
25- Jaíro Benjamim Vieira	01 ano
26- João Bosco de Oliveira	01 ano
27- Joel Benedito Lima	01 ano
28- Lourdes Rocha de Oliveira Patrício	02 anos
29- Linda Maria Hardman	02 anos
30- Lindistina Francisca dos Santos	01 ano
31- Lourdes Isabel Muniz	01 ano
32- Luis Carlos Roqueleira Maranhão	01 ano
33- Luis Carlos Lofsch	03 anos
34- Luis Eugenio Teófilo	01 ano
35- Luzenil de Deus Pinho	01 ano
36- Luzia Brar de Oliveira	01 ano
37- Lúcia das Graças de Almeida Fortunato	01 ano
38- Maria Adail Bruno de Oliveira	01 ano
39- Maria Amélia Nogueira Alves	01 ano
40- Maria Aparecida Modesto Rondon	01 ano
41- Maria Auxiliadora Campos	03 anos
42- Maria Benedita do Prado	02 anos
43- Maria das Graças Pinto	01 ano
44- Maria Francisca de Souza	01 ano
45- Maria Helena de Moraes Silva	01 ano
46- Maria Lucia de Silva	01 ano

(continua...)

(continuação de Portaria nº 1460/94-SM)

Secretaria de Estado de Educação

47- Adélia Rosa de Pinho	01 ano
48- Ald Honorio de Silva e Silva	01 ano
49- Ana Maria de Abreu	01 ano
50- Ana Rita de Campos Leite	01 ano
51- Antonia Catarina dos Reis	01 ano
52- André Maria Martins de Fátima Miranda	01 ano
53- Santa Maria	01 ano
54- Bernadeth Gomes Cíntia	01 ano
55- Celina Maria Ferreira	01 ano
56- Camil Erna Ferreira	01 ano
57- Edna de Figueiredo e Silva	01 ano
58- Edna Maria de Fátima	01 ano
59- Cláudia Teixeira de Oliveira	02 anos
60- Estelita Costa do Prado	01 ano
61- Ermete Capistrano Dias Magalhães	02 anos
62- Ermete Al de Oliveira	01 ano
63- Fátima Benedita Figueiredo	01 ano
64- Helena Ruy de Moraes	01 ano
65- Heloisa Brito dos Santos	01 ano
66- Irma Teixeira Machado Magalhães	01 ano
67- Ivo Monteiro de Silva Araújo	01 ano
68- Isabel Jacinto de Figueiredo	01 ano
69- Ivo Ferreira de Silva	01 ano
70- Jacira de Costa Luz	01 ano
71- Jopeli de Assis	01 ano
72- Joazeiro Faustino Dias	02 anos
73- José Carlos dos Santos	01 ano
74- Jurandir Lucas Reiter	01 ano
75- Justino de Siqueira Caldas	02 anos
76- Jurelino de Siqueira Caldas	01 ano
77- Leandra Benedita de Almeida	01 ano
78- Laureano Benedita Caldas	01 ano
79- Lindalva Maria de Castro	01 ano
80- Leandra Maria de Silva Caldas	02 anos
81- Maria Auxiliadora de Silva Cunha	01 ano
82- Maria Auxiliadora Monteiro de Costa	01 ano
83- Maria Camila de Moraes	01 ano
84- Maria Eliza Bonafina Monteiro Meyer	01 ano
85- Maria Ester Prado de Campos	01 ano
86- Maria Helena Rondon de Almeida	01 ano
87- Maria Luiza de Paula Santos	01 ano
88- Maria Pedrosa de Sá de Magalhães	01 ano
89- Maria Rosalia de Silva Garcia	01 ano
90- Matilene Benedita de Arruda	01 ano
91- Marilucia Fátima de Silva	01 ano
92- Mario Emanuel de Oliveira	01 ano
93- Nelza Nobre Magalhães de Arruda	01 ano
94- Nelza de Oliveira Ferreira	01 ano
95- Nelza Evangelista Martins Silva	02 anos
96- Nely Regina de Silva	01 ano
97- Nóbrega Maria Figueiredo Carvalho	01 ano
98- Pedro Rocha dos	02 anos
99- Rosa Maria de Almeida de Paula	01 ano
100- Rosalia Maria de Almeida de Paula	01 ano

Secretaria de Estado de Saúde

101- Rosângela de Almeida	01 ano
102- Rosângela de Almeida	01 ano
103- Rosângela de Almeida	01 ano
104- Rosângela de Almeida	01 ano
105- Rosângela de Almeida	01 ano
106- Rosângela de Almeida	01 ano
107- Rosângela de Almeida	01 ano
108- Rosângela de Almeida	01 ano
109- Rosângela de Almeida	01 ano
110- Rosângela de Almeida	01 ano
111- Rosângela de Almeida	01 ano
112- Rosângela de Almeida	01 ano
113- Rosângela de Almeida	01 ano
114- Rosângela de Almeida	01 ano
115- Rosângela de Almeida	01 ano
116- Rosângela de Almeida	01 ano
117- Rosângela de Almeida	01 ano
118- Rosângela de Almeida	01 ano
119- Rosângela de Almeida	01 ano

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 25 de no-
vembro de 1994.

AMARIL CARVAL Sampaio

Coordenador Geral do Sistema de Reg. Numérico

CELIO CALHÃO SARTINI

Subsecretário de Estado de Administração

PLANEJAMENTO E COORD. GERAL

Secretário: Antonio Engelo Salgueiro

COMENT

TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/94, REF. CONTRATO DE CONDOMÍNIO Nº 111/94.
INTERESSADO: PREF. MUN. DE FORTES BRANCA
OBJETIVO: CANCELAMENTO DA PRETENSÃO DO VEÍCULO FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA
MERCEDES BENZ - ANO 1985, CHASSI Nº 344.048-12, 656924.
O VEÍCULO FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA MERCEDES BENZ - ANO 1985 -
CHASSI Nº 344.048-12, 656924.

INT. PAR. DE CONDOMÍNIO Nº 12/94.
INTERESSADO: PREF. MUN. DE JARUÍ DE OESTE
OBJETIVO: EMPRESTA PARA A PRETENSÃO DO RESERVATÓRIO COM 500 L.
O RESERVATÓRIO COM 200L - CATEGORIA DE FUMO - O1 CARRUA-
DO DE BATERIA - O1 ESTABILIZADOR.

INTERESSADO: AGÊNCIA DE TURISMO UNIVERSAL S/A
CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS Nº 12/94.
OBJETIVO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS E TERRESTRES.
PRazo: 31 de DEZEMBRO DE 1994.

INT. PAR. DE CONDOMÍNIO Nº 30/94.
INTERESSADO: PREF. MUN. DE CÁCERES
OBJETIVO: EMPRESTA EQUIPAMENTOS DE RECEPTOR DE SINAIS DE TV.
PRazo: 31/12/94.

COMENT

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 139/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE NOVA SERRA
NOTÍCIA DE RESCISÃO: NÃO FOI REPARADO O DANO DO CONTRATO EM
TEMPO HABIL.
VALOR CONVENIADO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
VALOR RESCINDIDO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

CONTRATO Nº 174/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE NOVA SERRA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFOR-
MAS DE SALA DE AULA.
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
PRazo: INÍCIO: 30/09/94 - TÉRMINO: 30/11/94.
FONTE: ADMAT/94.

CONTRATO Nº 191/94
INTERESSADO: SSB - SOCIEDADE BENEFICENTE (SAB) 23:
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIA-
ÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SOCIEDADE.
VALOR: R\$ 25.000,00 (VINT E CINCO MIL REAIS)
PRazo: INÍCIO: 30/11/94 - TÉRMINO: 30/03/95.
FONTE: ADMAT/94.

CONTRATO Nº 194/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE ALTA FLORESTA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ANALÍTICA
PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE ALTA FLORESTA;
VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZ E OITO MIL REAIS)
PRazo: INÍCIO: 30/11/94 - TÉRMINO: 30/03/95.
FONTE: ADMAT/94.

CONTRATO Nº 195/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE ALTA FLORESTA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE CASO ELÉTRICO RÍGIDO
DE 400V A SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTAL
DE 40°C PARA SUBSTITUIÇÃO DE CASO Nº 1395 TUBULOS.
VALOR: R\$ 17.578,00 (DEZ E SETE MIL E CINCOCENTOS E OITO REAIS)
PRazo: INÍCIO: 30/11/94 - TÉRMINO: 30/03/95.
FONTE: ADMAT/94.

CONTRATO Nº 200/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE NOVA SERRA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR DE
BATELADA, DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL.
VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
PRazo: INÍCIO: 30/11/94 - TÉRMINO: 30/03/95.
FONTE: ADMAT/94.

COMENT

CONTRATO Nº 201/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE ALTA FLORESTA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA RECONSTRUÇÃO DAS ESCOVAS AUTOMÁTICAS
Nº-325 E Nº-208.
VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
PRazo: INÍCIO: 30/11/94 - TÉRMINO: 30/03/95.
FONTE: ADMAT/94.

PROC. GERAL DO ESTADO
Procurador: Domingos Monteiro da Silva Neto

PORTARIA Nº 125/CPG/94

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das
atribuições legais e considerando o que con-
ta no Processo nº 3.383-9/94-PGR,

RESOLVE:

Conceder ao Procurador do Estado, Dr. Ivaldo Coutinho
Monteiro, matrícula funcional nº 142620016, férias regulamentares
referentes ao período aquisitivo 92/93, para serem usufruídas entre
02/01/95 e 31/01/95.

Publique-se.

Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá, 01 de dezem-
bro de 1994.DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 196/CPG/94

A SUBPROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das
atribuições legais e considerando o
que consta no Processo nº 3.581-7/94-PGR,



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO
COMODATO
5-03
T.C.
Fls. 15
Rub. 80

Processo Nº 115.021-9/94
Interessada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
Assunto CONTRATO DE COMODATO Nº 20/94, FIRMADO ENTRE A INTERESSADA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Relator CONSELHEIRO DJALMA METELLO DUARTE CALDAS
Sessão de Julgamento 27.06.95

ACÓRDÃO Nº 1.744/95

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 115.021-9/94.

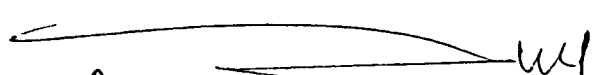
ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3527/95 da Procuradoria de Justiça, em REGISTRAR o Contrato de Comodato nº 20/94, de fls. 03 a 05-TC, objetivando o empréstimo de equipamentos relacionados na Cláusula Primeira do Contrato.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros: TERESINO ALVES FERRAZ, OSCAR DA COSTA RIBEIRO, ARY LEITE DE CAMPOS e BRANCO DE BARROS.

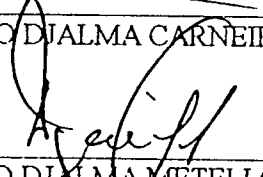
Presente ao julgamento, representando o Ministério Público, o Procurador de Justiça Dr. SEMY STEPHAN.

Publique-se.

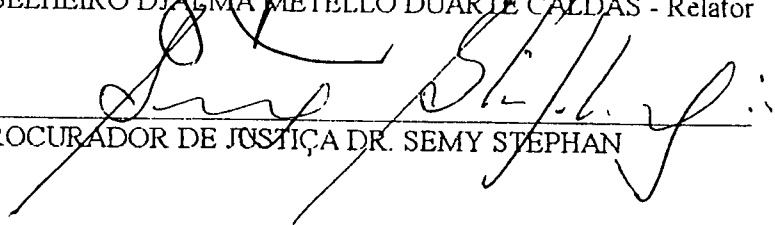
Sala das Sessões, em 27 de junho de 1.995.



CONSELHEIRO DJALMA CARNEIRO DA ROCHA - Presidente



CONSELHEIRO DJALMA METELLO DUARTE CALDAS - Relator



PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. SEMY STEPHAN

Fui presente
HCN

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº 20/94**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT** - sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 127.695/SSP-MT e do CPF Nº 043.867.601-71, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT Nº 2171 e do CPF Nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada, a **Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES**, têm entre si justo e combinado o presente CONTRATO DE COMODATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, por este Instrumento Particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-os à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles faça uso como se seus fossem:

- . 04 parábolas de 4m completas (01 de Ø LIM S/RP completa);
- . 04 parábolas de 3m completas (03 de Ø de 3m S/RP completa);
- . 02 parábolas de 2m completas (01 de Ø de 2m S/RP completa);
- . 200m de cabos 7/8" (150m de cabo 7/8" S/RP);
- . 100m de cabos 1/2" (100m de cabo 1/2");
- . 100m de cabos RG (c/2 conectores na ponta, 50m de RG);

...



...7/...

- . 01 transmissor de 100 W, VHF (TELAVO, RP 1869);
- . 01 transmissor de 100 W, UHF (Linear, TELAVO, RP 1860; S/RV
- . 02 Booster UHF c/saída de FI, RP 2439 e 2452;
- . 01 Estabilizador de voltagem 190 a 240 - 110 v, RP 1742, KRON;
- . 01 Estabilizador de voltagem 90 a 140 - 110V, RP 3001, KRON;
- . 01 Osciloscópio marca LEADER, RP 1644;
- . 01 medidor de campo, RP 1601;
- . 01 marca SWIP-LEADER, RP 1588;
- . 01 Watímetro com 09 pastilhas, RP 1594;
- . 01 Gerador de barras, RP 1652;
- . 01 Torre de 90 metros de altura, S/RP;
- . Pastilhas do watímetro:
 - 100 - 250 M 50 - 125 M 400 - 1.000 M
 - 400 - 1.000 M 100 - 250 M 50 - 125 M
 - 100 - 250 M 50 - 125 M 400 - 1.000 M

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo Nº 2.044/94, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31/12/98.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-los caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste Instrumento.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

.../...

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 1.994

COMODANTE:

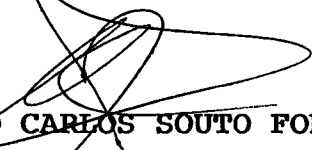
 **CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Administrativo-Financeiro -

COMODATÁRIA:

 **ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES**

- Prefeito Municipal -

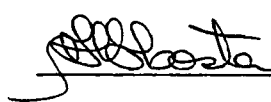
TESTEMUNHAS:

1a)



R.G. 3.192.990.SSP.SP.

2a)

 R.G. 36 098446 SSP.MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº 20/94**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT** E A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE **CÁCERES-MT**.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são par-
tes, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -
sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo -
CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por
seu Diretor Presidente, **Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasi-
leiro, casado, portador do RG Nº 127.695/SSP-MT e do CPF Nº
043.867.601-71, residente e domiciliado na cidade de Várzea Gran-
de-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Dr. FRANCIS**
CO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do
Estado, portador da OAB/MT Nº 2171 e do CPF Nº 336.907.667-53, re-
sidente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualida-
de de **COMODATÁRIA**, e assim designada, a **Prefeitura Municipal de**
Cáceres-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr.**
ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES, têm entre si justo e combinado o pre-
sente CONTRATO DE COMODATO, mediante as cláusulas e condições se-
guintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fa-
zer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacio-
nados, por este Instrumento Particular de Comodato e na melhor
forma de direito, empresta-os à **COMODATÁRIA**, nos termos dos arti-
gos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles
faça uso como se seus fossem:

- . 04 parábolas de 4m completas (01 de Ø LIM-S/RP completa);
- . 04 parábolas de 3m completas (03 de Ø de 3m S/RP completa);
- . 02 parábolas de 2m completas (01 de Ø de 2m S/RP completa);
- . 200m de cabos 7/8" (150m de cabo 7/8" S/RP);
- . 100m de cabos 1/2" (100m de cabo 1/2");
- . 100m de cabos RG (c/2 conectores na ponta, 50m de RG);

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE ENTREGA**

Aos trinta dias do mês de novembro de 1.994, (hum mil novecentos e noventa e quatro), nesta cidade de Cuiabá, foi feita ao Sr. CARMELO M. FILHO, à entrega dos bens abaixo identificados, que possuem as características que se segue:

- 04 parábelas de 4m completas (01 de Ø LIM S/ RP completa);
- 04 parábolas de 3m completas (03 de Ø de 3m S/ RP completa);
- 02 parábolas de 2m completas (01 de Ø de 2m S/ RP completa);
- 200m de cabos 7/8" (150m de cabo 7/8" S/ RP);
- 100m de cabos 1/2" (100m de cabo 1/2");
- 100m de cabos RG (c/2 conectores na ponta, 50m de RG);
- 01 transmissor de 100 W, VHF (Telavo, RP 1869);
- 01 transmissor de 100 W, UHF (Linear, Televo, RP 1860; S/RV);
- 02 Booster UHF c/saída de FI, RP 2439 e 2452);
- 01 Estabilizador de voltagem 190 a 240 - 110 v, RP 1742, KRON);
- 01 Estabilizador de voltagem 90 a 140 - 110v, RP 3001, KRON);
- 01 Osciloscópio marca Leader, RP 1644);
- 01 Medidor de campo, RP 1601);
- 01 Marca SWIP-LEADER, RP 1588;
- 01 Watímetro com 09 pastilhas, RP 1594;
- 01 Gerador de barras, RP 1652;
- 01 Torres de 90 metros de altura, S/RP;
- Pastilhas de Watímetro:
 - 100 - 250 m 50 - 125 m 400 - 1.000 m
 - 400 - 1.000 m 100 - 250 m 50 - 125 m
 - 100 - 250 m 50 - 125 m 400 - 1.000 m

Os bens acima citados, foi adquiridos pela CODEMAT e



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

colocado a disposição da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

N ada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente
Termo.

[Handwritten Signature]
Visto

[Handwritten Signature]
Recebedor

RG 64.602 SSP/MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ENTREGA

Aos trinta dias do mês de novembro de 1.994, (hum mil novecentos e noventa e quatro), nesta cidade de Cuiabá, foi feita ao Sr. CARMELO M. FILHO, à entrega dos bens abaixo identificados, que possuem as características que se segue:

- 04 parábelas de 4m completas (01 de Ø LIM S/ RP completa);
- 04 parábolas de 3m completas (03 de Ø de 3m S/ RP completa);
- 02 parábolas de 2m completas (01 de Ø de 2m S/ RP completa);
- 200m de cabos 7/8" (150m de cabo 7/8" S/ RP);
- 100m de cabos 1/2" (100m de cabo 1/2");
- 100m de cabos RG (c/2 conectores na ponta, 50m de RG);
- 01 transmissor de 100 W, VHF (Telavo, RP 1869);
- 01 transmissor de 100 W, UHF (Linear, Televo, RP 1860; S/RV);
- 02 Booster UHF c/saída de FI, RP 2439 e 2452);
- 01 Estabilizador de voltagem 190 a 240 - 110 v, RP 1742, KRON);
- 01 Estabilizador de voltagem 90 a 140 - 110v, RP 3001, KRON);
- 01 Osciloscópio marca Leader, RP 1644);
- 01 Medidor de campo, RP 1601);
- 01 Marca SWIP-LEADER, RP 1588;
- 01 Watímetro com 09 pastilhas, RP 1594;
- 01 Gerador de barras, RP 1652;
- 01 Torres de 90 metros de altura, S/RP;
- Pastilhas de Watímetro:
 - 100 - 250 m 50 - 125 m 400 - 1.000 m
 - 400 - 1.000 m 100 - 250 m 50 - 125 m
 - 100 - 250 m 50 - 125 m 400 - 1.000 m

Os bens acima citados, foi adquiridos pela CODEMAT e



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

colocado a disposição da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

N ada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente
Termo.

[Handwritten Signature]
Visto

Carmelo m Silh.
Recebedor

R6 G dl. 602 SSP/MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ENTREGA

Aos trinta dias do mês de novembro de 1.994, (hum mil novecentos e noventa e quatro), nesta cidade de Cuiabá, foi feita ao Sr. CARMELO M. FILHO, à entrega dos bens abaixo identificados, que possuem as características que se segue:

- 04 parábelas de 4m completas (01 de Ø LIM S/ RP completa);
- 04 parábolas de 3m completas (03 de Ø de 3m S/ RP completa);
- 02 parábolas de 2m completas (01 de Ø de 2m S/ RP completa);
- 200m de cabos 7/8" (150m de cabo 7/8" S/ RP);
- 100m de cabos 1/2" (100m de cabo 1/2");
- 100m de cabos RG (c/2 conectores na ponta, 50m de RG);
- 01 transmissor de 100 W, VHF (Telavo, RP 1869);
- 01 transmissor de 100 W, UHF (Linear, Televo, RP 1860; S/RV);
- 02 Booster UHF c/saída de FI, RP 2439 e 2452);
- 01 Estabilizador de voltagem 190 a 240 - 110 v, RP 1742, KRON);
- 01 Estabilizador de voltagem 90 a 140 - 110v, RP 3001, KRON);
- 01 Osciloscópio marca Leader, RP 1644);
- 01 Medidor de campo, RP 1601);
- 01 Marca SWIP-LEADER, RP 1588;
- 01 Watímetro com 09 pastilhas, RP 1594;
- 01 Gerador de barras, RP 1652;
- 01 Torres de 90 metros de altura, S/RP;
- Pastilhas de Watímetro:

- 100 - 250 m	50 - 125 m	400 - 1.000 m
- 400 - 1.000 m	100 - 250 m	50 - 125 m
- 100 - 250 m	50 - 125 m	400 - 1.000 m

Os bens acima citados, foi adquiridos pela CODEMAT e



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

colocado a disposição da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

N ada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente
Termo.

[Signature]
Visto

Carmelo m Silh.
Recebedor

RG 661.609 SSP/MT

Parabolas de 4 mts, Somente
01 (uma) faltando 03 (três)
Parabolas de 3 mts, Somente
02 (duas) faltando 02 (duas)
Parabolas de 2 mts, Somente
02 (duas) faltando 1 (uma)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ENTREGA

Aos trinta dias do mês de novembro de 1.994, (hum mil novecentos e noventa e quatro), nesta cidade de Cuiabá, foi feita ao Sr. CARMELO M. FILHO, à entrega dos bens abaixo identificados, que possuem as características que se segue:

- 04 parábelas de 4m completas (01 de Ø LIM S/ RP completa);
- 04 parábolas de 3m completas (03 de Ø de 3m S/ RP completa);
- 02 parábolas de 2m completas (01 de Ø de 2m S/ RP completa);
- 200m de cabos 7/8" (150m de cabo 7/8" S/ RP);
- 100m de cabos 1/2" (100m de cabo 1/2");
- 100m de cabos RG (c/2 conectores na ponta, 50m de RG);
- 01 transmissor de 100 W, VHF (Telavo, RP 1869);
- 01 transmissor de 100 W, UHF (Linear, Televo, RP 1860; S/RV);
- 02 Booster UHF c/saída de FI, RP 2439 e 2452);
- 01 Estabilizador de voltagem 190 a 240 - 110 v, RP 1742, KRON);
- 01 Estabilizador de voltagem 90 a 140 - 110v, RP 3001, KRON);
- 01 Osciloscópio marca Leader, RP 1644);
- 01 Medidor de campo, RP 1601);
- 01 Marca SWIP-LEADER, RP 1588;
- 01 Watímetro com 09 pastilhas, RP 1594;
- 01 Gerador de barras, RP 1652;
- 01 Torres de 90 metros de altura, S/RP;
- Pastilhas de Watímetro:

- 100 - 250 m	50 - 125 m	400 - 1.000 m
- 400 - 1.000 m	100 - 250 m	50 - 125 m
- 100 - 250 m	50 - 125 m	400 - 1.000 m

Os bens acima citados, foi adquiridos pela CODEMAT e



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

colocado a disposição da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

N ada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente
Termo.

[Signature]
Visto

Carmelo m. Filho
Recebedor

RG 661.602 SSP/MT

Parabola de 4mts, Semente
01 (uma) faltando 03 (três)
Parabola de 3mts, Semente
02 (duas) faltando 09 (nove)
Parabola de 2mts, Semente
09 (nove) faltando 1 (uma)

CODEMAT
Protocolo Nº <u>3.435/94</u>
Processo Nº <u>2.044</u>
Data <u>16</u> / <u>11</u> / <u>94</u>
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 3.435/94

Nº PROCESSO: 2.044/94

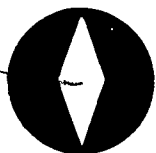
DATA, 16 / 11 / 94

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

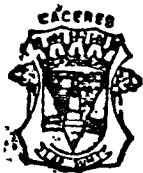
ASSUNTO

RETIFICA TEROMS DO OF. Nº 1.316/94, E SOLICITA QUE SEJA
SUBSTITUIDO A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO, CONFORME OF. Nº 1.400/94



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODEMAT
 Protocolo N.º 34359
 Processo N.º 2.04476
 Data 16.11.94
 Serviço de Protocolo

PROTOCOLADO
 N.º 24

Ofício nº 1400/94-GP

Em 11 de novembro de 1994

Ilmo. Sr. Dr. Carlos Gomes
 MD. Presidente da Comp. de
 Desenv. de MT/CODEMAT
 CUIABÁ-MT.

Senhor Presidente,

Ao Cumprimentá-lo cordialmente, vimos retificar termos do Ofício nº 1316/94-GP, datado de 07/11/94, solicitando seja substituída aquela relação de equipamentos por esta que ora apresentamos:

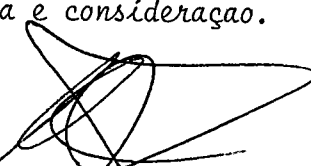
Relação dos equipamentos:

- a) 4 Parâbolas de 4 metros completa (01) de 4m S/RP completa
- b) 4 Parâbolas de 3 metros completa (03) de 3m " "
- c) 2 Parâbolas de 2 metros completa (01) de 2m " "
- d) 200 metros de cabos 7/8" 150m de cabo 7/8"
- e) 100 metros de cabos 1/2" 100m de cabo 1/2" 50m de RG
- f) 100 metros de cabos RG - c/2 CONECTORES NA PONTA
- g) 1 Transmissor de 100 W. VHF TELAUX RP 1869
- h) 3 Transmissores de 100 W. UHF LINEAR RP 1860 - TELAUX S/EV - TELAUX S/RV
- i) 2 Booster UHF c/ saída de FI - RP=2439 e 2452
- j) 1 Estabilizador de voltagem 190 a 240 - 110 V. RP 1742 marca KRON
- l) 1 Estabilizador de voltagem 90 a 140 - 110 V. RP 3001 " "
- m) 1 Osciloscópio marca LEADER - RP-1644
- n) 1 Medidor de campo - RP-1601
- o) 1 marca SWIP-LEADER - RP-1588
- p) 1 Watímetro com 09 pastilhas - RP 1594
- q) 1 Gerador de barras - RP-1652
- r) 1 Torre de 90 metros de altura sem RP
- s) PASTILHAS DO WATÍMETRO

100 - 250 M	50 - 125 M	400 - 1000 M - RP=
400 - 1000 M	100 - 250 M	50 - 125 M
100 - 250 M	50 - 125 M	400 - 1000 M

Ao ensejo, ratificamos-lhe o pedido de cedência dos materiais supra por comodato, para uso neste Município.

Contando com a costumeira atenção de V. Sa. externamos-lhe os votos de estima e consideração.


 ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES
 PREFEITO MUNICIPAL

C O D E M A T	
Protocolo N°	3.371-94
Processo N°	1.998-94
Data	08 / 11 / 94
 Carimbo do Protocolo	

Nº PROTOCOLO: 3.371/94

Nº PROCESSO: 1.998/94

DATA, 08 / 11 / 94

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

ASSUNTO

SOLICITA CEDER OS MATERIAIS A TÍTULO DE COMODATO, CONFORME RELAÇÃO ANEXO NO OFÍCIO Nº.1361/94.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

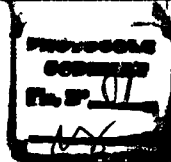


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1361/94-GP

Em 07 de novembro de 1994



CODEMAT	
Protocolo Nº	3.371-94
Processo Nº	1.998-94
Data	08/11/94
Serviço de Protocolo	

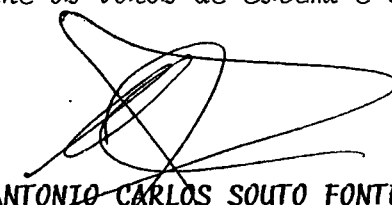
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar a V. S^a. verificar a possibilidade de ceder-nos os materiais abaixo relacionados, a título de comodato com a Prefeitura Municipal de Cáceres, para uso neste município.

Relação dos Equipamentos:

- a) 8 jogos de parabola de 4 metros
- b) 2 transmissor UHF 20 Wats
- c) 2 transmissor UHF 100 Wats
- d) 4 transmissor VHF 100 Wats
- e) 300 metros de cabo sete oitavo
- f) 1 osciloscópio
- g) 1 gerador de barra
- i) 1 medidor de campo
- j) 2 estabilizador 220 para 110
- k) 1 torre de 90 mts de altura

Na expectativa da sua boa acolhida ao pleito ora formulado externamos-lhe os votos de estima e consideração.


ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilm^o. Sr.

Dr. Carlos Gomes

MD. Presidente da Companhia de
Desenvolvimento de Mato Grosso

CODEMAT
CUIABÁ - MT

Nº PROC. Nº. 1.998/94

DE 08 / 11 / 94

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A E.A.A.

Para informar, digo, fica autorizado o representante a verificar no setor de depósito o material solicitado. Após, providenciar a devolução de todo o material elaborado por este.

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A OMP

Para informar, e demais providências conforme despacho acima do OMP.

Em 08.11.94

Homes

Lella Jacobel Gomes

Coord.

Administrativo

A O.A.A.:

Os materiais solicitados encontram-se disponíveis no depósito desta Companhia.

Em 18.11.94

A OMP
com as informações
supra, da OMP.
Em 21.11.94

Lella Jacobel Gomes

Coordenadora de Apoio Administrativo

Benedito Ribeiro da Costa
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio



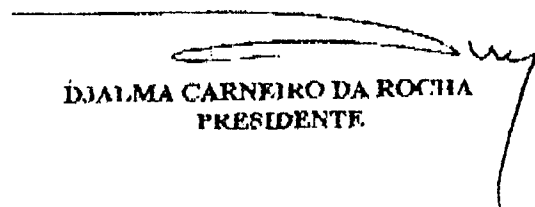
ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

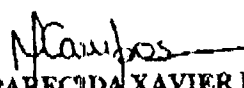
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 493/94

CERTIFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO CENTO E CINCO DA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO ONZE DE DEZOITO DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE DEZOITO DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM E A VISTA DAS INFORMAÇÕES DAS INSPETORIAS DESTE TRIBUNAL, QUE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, ENCONTRA-SE LIBERADA PARA FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, AJUSTES, ACORDOS, BEM COMO PARA RECEBER RECURSOS FINANCEIROS DE QUALQUER NATUREZA, POSTO QUE, EXPEDE-SE-LHE A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, COM VALIDADE DE TRINTA DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, E PARA CONSTAR EU *Maria Aparecida Xavier de Campos* - AUXILIAR INSTRUTIVO, LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI POR MIM ASSINADA, PELO DOUTOR DALVADISSE SOUZA AMARAL - INSPETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO E VISTADA PELO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO DJALMA CARNEIRO DA ROCHA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO

VISTO
EM, 06.10.94

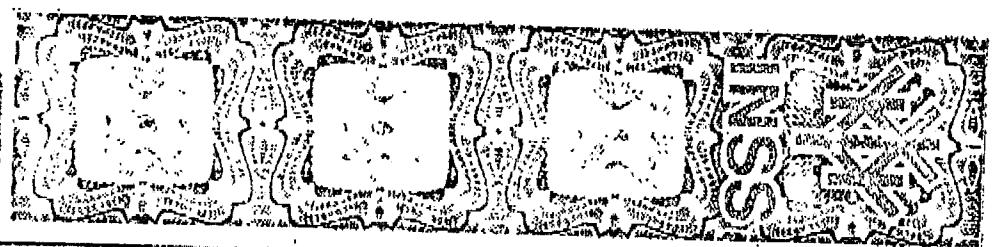

DALVADISSE SOUZA AMARAL
INSPETOR GERAL


DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
PRESIDENTE


MARIA APARECIDA XAVIER DE CAMPOS
AUXILIAR INSTRUTIVO



Carta para o CNP 53 na
validade de contabilidade com
a CNPJ esta anelada e
a validade CNPJ 53 na



MPS

Ministério da Previdência Social
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretor de arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

② DADOS DO CONTRIBUINTE

MUNICÍPIO DE CACERES

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº

CNPJ

R\$ 200.000,00 CACERES

③ SÉRIE F Nº 247902

④ PCND Nº 10.601.004/355/94

CGC/CEI 03.214.145/0001-83

⑤ FINALIDADE E PROVEDOR DO EMPENDIMENTO DE MAT. DE LÍM. ORÇÃO

☐ CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO

☐ CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

☐ EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE LICITAÇÃO E RESPECTIVA CONTRATAÇÃO COM O PODER PUSICO (LEI 8.666/93)

☐ QUANTIDADE DE PREVISÃO NA LEI Nº 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO PARA CONVERSÃO DE "HABITAT" EM UNIDADE DE LÍMITE ORÇÃO

OBSERVAÇÕES - SE EMITIDA PARA CACERES, FILIAIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº CACERES - MATO GROSSO

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº CACERES - MATO GROSSO

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº CACERES - MATO GROSSO

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº CACERES - MATO GROSSO

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº CACERES - MATO GROSSO

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº CACERES - MATO GROSSO

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº CACERES - MATO GROSSO

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº CACERES - MATO GROSSO

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº CACERES - MATO GROSSO

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº CACERES - MATO GROSSO

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº CACERES - MATO GROSSO

AV. CÉLIO VIANAS S/Nº CACERES - MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 3 MESES

Cartório do 1º Ofício
S. Maria Freije da Campos Fontes
Cacres - MATO GROSSO
CPF 303 793 731-65

Inspeção da Receita Federal em - CACERES - MT

Nº 100
100

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS

CACERES PREFEITURA
RUA ...
Cidade de Cáceres - Mato Grosso

VALIDADE: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO

ESTA CERTIDÃO É FOR-
NECIDA GRATUITA EN-
TE PELA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL.

[Assinatura]
Mato Grosso
Inspeção da Receita Federal
Cáceres - Mato Grosso

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Bel. Marília Freire de Campos Fontes
TABELIA
Bel. Tatiana Campos Fontes
Bel. Taisa Campos Fontes
SUBSTITUTAS
CACERES - MATO GROSSO

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente
certidão é cópia fiel do original que
me foi apresentado.
Cáceres - MT, 27 de 03 de 2014
[Assinatura]
Luzinete Akerley Hughes
CPF 171.025.531-15
Emprego Juramentado

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 02/92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS "ANTONIO JOÃO RIBEIRO" DE POCONÉ-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-**CODEMAT**, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. RICARTE DE FREITAS JUNIOR, e, de outro lado, a ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS "ANTONIO JOÃO RIBEIRO", na cidade de Poconé-MT, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária de uma linha telefônica, prefixo - 721-1459, por este instrumento e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA de acordo com os preceitos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato, é por prazo indeterminado e a título precário, podendo a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar a entrega do bem ora emprestado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora emprestado, segundo

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.2.

sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos inclusive contra terceiros e em zelar pela sua guarda, manutenção e conservação do mesmo, fazendo todos consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta e devolvê-lo, caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, quando da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA é vedado, emprestar, alienar, dar em penhora, ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA fica obrigada a fazer o pagamento da conta mensal de linha telefônica, a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

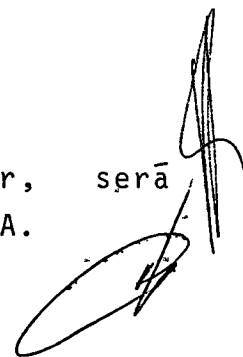
O presente contrato, poderá ser rescindido pela COMODANTE, sem prévio aviso, em se verificando o mau uso ou má conservação do bem ora cedido, bem como, deixar a COMODATÁRIA, de cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de rescisão, obriga-se a COMODATÁRIA a restituir o bem a COMODANTE com todas as contas mensais devidamente pagas até a data da restituição.

PARÁGRAFO SÊGUNDO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto vier a ensejar, será única e exclusivamente de responsabilidade da COMODATÁRIA.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

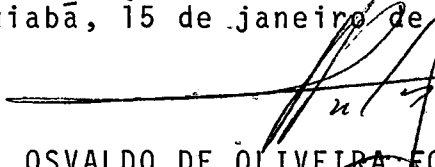
3.

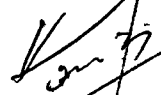
CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem justos e contratados firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá, 15 de janeiro de 1992.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


RICARTE DE FREITAS JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro


MARILCE RIBEIRO DE MORAES
Diretora - Aut.20/91

TESTEMUNHAS : 1ª _____

2ª _____



Estado de Mato Grosso
Tribunal de Contas

OFÍCIO Nº 7 384/GCR-DMDC/92

Cuiabá-MT

Em 13 de novembro de 1.992.

Senhor Diretor:

Comunicamos a Vossa Senhoria que, através de Julgamento Singular no processo nº 53.621-0/92 em 10-11-92, foi registrado o Contrato nº 002/92

de interesse dessa Companhia, firmado com a Escola Estadual de 1º e 2º graus "Antonio João Ribeiro", em Pocolândia -MT.

Renovamos a vossa Senhoria expressões de apreço.

Cons. Djalma Metello Duarte Caldas

RELATOR

Ilmº. Sr:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

MD. Diretor Presidente da Companhia do Estado.

CODEMAT

Nesta

almc

*A Área Administrativa
Para conhecimentos.
Em 19/11/92*

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
MOD. 134-A
- CODEMAT -



CODEMAT
EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 012/92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT (EM LIQUIDAÇÃO)
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PRETA/MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um
lado na qualidade de **Comodante**, e assim adiante designada a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -CODEMAT
(Em Liquidação), sociedade anônima de economia mista, inscrita
no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Políti-
co e Administrativo - C.P.A. - Bloco do G.P.C, nesta Capital ,
neste ato, representada por seu liquidante, Dr. **FRANCISCO GO
MES DE ANDRADE LIMA FILHO**; e de outro lado, na qualidade de **Co
modatária** e assim adiante designada, a Prefeitura Municipal de
Pedra Preta/MT, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr.
EDVAL PEREIRA PAIVA, tem entre si justo e combinado o presente
Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguin
tes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, e a fa
zer cumprir, por si e/ou seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante, na qualidade de proprietária de uma torre de 56m,
desativada, existente no município de General Carneiro, empres-
tada à Comodatária para ser instalada no Posto de Serviço do
Distrito de Tatuapé, nos termos dos artigos 1248 e seguintes
do Código Civil Brasileiro.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário com vigência a partir desta data, podendo o objeto ser restituído a qualquer hora por iniciativa da Comodante.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Comodatária se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo a natureza e destinação respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, conservação e manutenção do mesmo, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários as suas expensas e a devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo o desgaste de uso.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que a torre, ora emprestada vier a causar, tanto materiais, como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa em quaisquer dos seus graus.

CLÁUSULA QUINTA

A Comodatária é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir, este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Comodante em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como, se deixar, a Comodatária de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

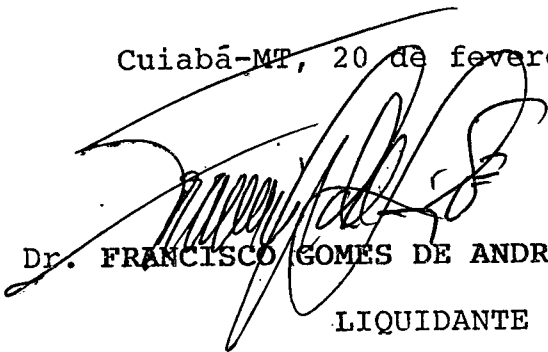
EM LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

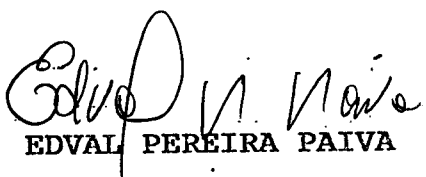
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem, assim justo e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 1.992.


Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

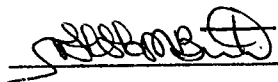
LIQUIDANTE


EDVAL PEREIRA PAIVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª

 26.09.84.46 30PMT

2ª

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 001/92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, E O MUXIRUM - ASSOCIAÇÃO CUIABANA DE CULTURA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo-CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES e seu Diretor de Operações Dr. HILTON DE CAMPOS, e, de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim adiante designada, MUXIRUM - ASSOCIAÇÃO CUIABANA DE CULTURA, sediada em Cuiabá, nesta Capital, neste ato representada por sua Presidente Dra. SENHORINHA ANA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 996, portadora do CPF Nº 021.776.411-87, fica certo e ajustado o Comodato de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária, senhora e legítima possuidora de um imóvel situado à Av. Beira Rio, s/nº, Bairro Grande Terceiro, nesta Capital, com área de 12.000m², contendo uma casa antiga com 340 m² de área coberta, havida por força



de escritura pública lavrada em data de 14/04/76, às fls. 131 vº a 133 vº, do livro 237-A, do Cartório do 2º Ofício desta Capital, e devidamente registrada sob nº 1325, às fls 24 do livro 23, em 25/06/76, por este instrumento e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, como efetivamente em prestado tem, de acordo com os preceitos dos artigos 1248 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse, transmitindo-lhe, neste ato, a posse sobre o referido imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente COMODATO terá o prazo de 20 (vinte) anos a contar da data de sua assinatura e somente poderá ser rescindido, antecipadamente e a pedido da COMODANTE, se o COMODATÁRIO der outra destinação ao imóvel objeto deste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obriga-se a COMODATÁRIA a dar destinação de sede do MUXIRUM - ASSOCIAÇÃO CUIABANA DE CULTURA, devendo proceder à restauração e recuperação total da edificação lá existente, respeitando a arquitetura original, tendo em vista que, neste imóvel nasceram duas grandes figuras de projeção brasileira: Dom Francisco de Aquino Corrêa e Dr. Joaquim Duarte Murtinho.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as benfeitorias úteis ou necessárias que vierem a ser realizadas no imóvel, inclusive as de restauração e recuperação, correrão às expensas da COMODATÁRIA, sendo que serão au

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 03 -

automaticamente incorporadas ao imóvel, não assistindo à COMODATÁRIA direito a qualquer indenização ou de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a COMODATÁRIA a zelar pela guarda, segurança, manutenção e conservação do imóvel e sua benfeitorias, inclusive defendendo-o contra terceiros, por sua própria conta e risco.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá a COMODATÁRIA o pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, sejam municipais, estaduais ou federais.

CLÁUSULA SÉTIMA

A COMODATÁRIA, para todos os efeitos legais, será parte legítima, ativa ou passiva, para toda e qualquer ação judicial que o imóvel objeto deste instrumento ensejar, exceto ações fundadas em direito real relativas tão somente à propriedade, caso em que, todas as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios dos patronos da COMODANTE, serão arcadas pela COMODATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA

Poderá a COMODANTE, a qualquer tempo, vistoriar o imóvel e as atividades, mantidas pela COMODATÁRIA no mesmo, a fim de verificar seu correto uso, conservação e manutenção.

CLÁUSULA NONA

Em se verificando o não cumprimento das obrigações aqui previs

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 04 -

tas, este contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a COMODATÁRIA a restituir o imóvel, de imediato, de acordo com o estado de conservação em que estiver sendo usado atualmente pela COMODATÁRIA, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou pendência e com todos os impostos e taxas devidamente quitados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de distrato, deverá o imóvel ser restituído no estado de conservação em que estiver sendo usado pela COMODATÁRIA, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou pendências e com todos os impostos e taxas devidamente quitados.

CLÁUSULA DÉCIMA

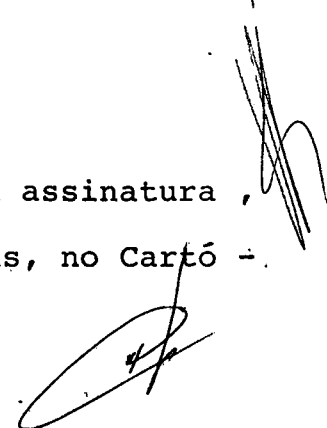
A COMODATÁRIA é vedado locar, ceder, alienar, dar em hipoteca ou penhora, ou de qualquer forma onerar o imóvel ora emprestado, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica o COMODATÁRIO autorizado a celebrar Convênio com outras entidades no sentido de restaurar e preservar o imóvel, obrigando-se a respeitar as condicionantes constantes na Cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A COMODATÁRIA caberá, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura, levar este instrumento a registro, às suas expensas, no Cartório.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 05 -

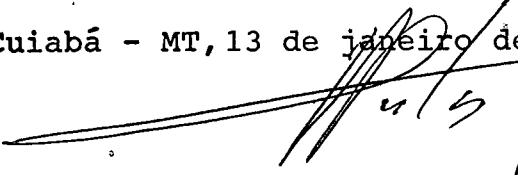
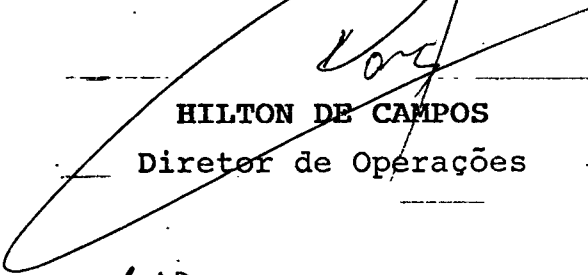
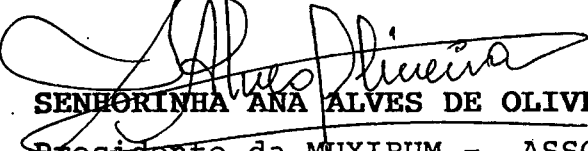
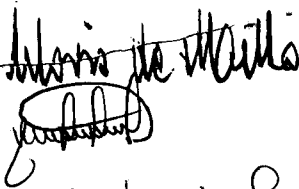
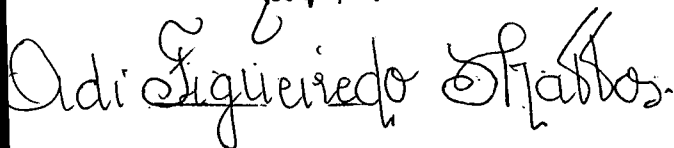
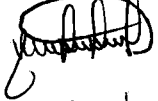
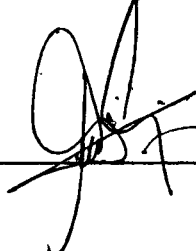
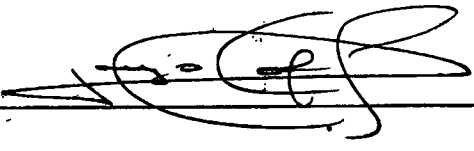
rio de Registro de Títulos e Documentos de Cuiabá/MT, entregando
à COMODANTE, a seguir, as duas primeira vias deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Elegem as partes o foro desta Comarca de Cuiabá/MT, como o compe-
tente para conhecer e decidir de eventuais dúvidas e questões por
ventura emanadas deste instrumento e sua execução, com renúncia
a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas, justas e contratadas, as partes
firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor,
forma e validade, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá - MT, 13 de janeiro de 1.992

COMODANTE:
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
HILTON DE CAMPOS
Diretor de Operações**COMODATÁRIA:**
SENHORINHA ANA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da MUXIRUM - ASSOCIA-
ÇÃO CUIABANA DE CULTURA**TESTEMUNHAS:**
1ª 2ª 3ª 

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

CONTRATO DE COMODATO Nº 065/92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS-
SO - CODEMAT E A ASSOCIAÇÃO DE DESEN-
VOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA CURVELÂNDIA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um la-
do, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so-
ciedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.
053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -CPA nes-
ta Capital, neste ato, representada por seu Liquidante, Dr. FRÂN-
CISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, e de outro lado, na qualidade
de COMODATÁRIA e assim adiante designada Associação de Desenvol-
vimento Comunitária de Curvelândia, CGC nº 01367622/0001-15, re-
presentada por seu Presidente FERNANDES DE SOUZA LUCATI, Bras. !
casado, lavrador, portador do RG nº 5.963.640 SSP/SP e CPF sob o
nº 140.529.891-04, tem entre si justo e combinado o presente con-
trato de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes ,
que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou seus
sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo rela-
cionados, por este instrumento particular e na melhor forma de
direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1248 e
seguintes do Código Civil Brasileiro:

- Onibus Placa AA-4526 RP- 4248
 - . Onibus com carroceria Marcopolo OF. 1113
 - . Marca MERCEDES BENZ
 - . Modelo 1980 Ano 1980
 - . Série CHASSI 1.34405811496718

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

EM LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato em origem no Processo nº 2.854/92 de 04 de agosto de 1.992, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser restituído a qualquer hora por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e efeitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia, a qualquer outro, por mais privilegiado que tenha.



CODEMAT

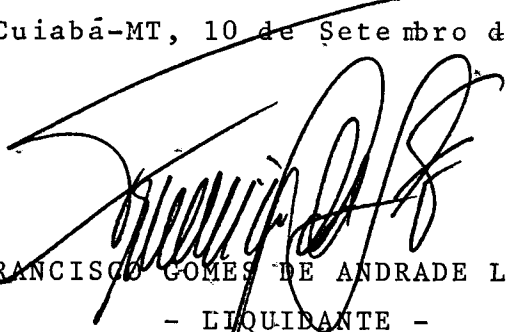
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

EM LIQUIDAÇÃO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 1.992

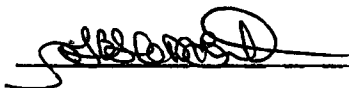

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- LIQUIDANTE -


FERNANDES DE SOUZA LUCATI
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS: 1ª

Novil Domíngos Aguiar

2ª





CODMAT
EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 57/92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODMAT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 303.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA nesta Capital, neste ato, representada por seu Liquidante, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim adiante designada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SINOP-MT, representada por seu Presidente DIRSON JOSÉ MARTINI, tem entre si justo e combinado o presente contrato de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro:

- Mesa de madeira c/pés de ferro 03 Gavetas RP-1372
- Mesa de madeira c/pés de ferro c/06 Gavetas RP 0205
- Mesa de Aço c/03 Gavetas RP 0815



CODEMAT

EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

- Mesa de madeira p/escritório ferro c/ 03 Gavetas RP 1509
- 06 (seis) Cadeiras fixas de estofado preto, RP nos 1352,0055, 1036, 1692, 1100, 1118,
- Cadeira de madeira cor azul RP 1360
- Cadeira de madeira giratória RP 0379
- Cadeira de madeira giratória RP 0440
- Armário de Aço c/ 02 portas RP 1405
- Máquina de escrever manual Olivetti Linear 98 RP 0799
- Calculadora Facit RP 0744
- Mesa de Aço p/máquina de escrever RP 1671
- Cesto de madeira p/lixo RP 0576

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no Processo nº 2816/92 de 27 de julho de 1.992, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser restituído a qualquer hora por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja dano, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

-03-

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e efeitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia, a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 1.992..

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- LIQUIDANTE -

DIRSON JOSE MARTINI

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS : 1ª

2ª



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

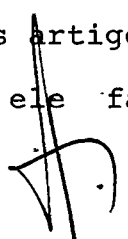
CONTRATO DE COMODATO Nº68/92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - **CODEMAT** E A CÂMARA MU-
NICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim adiante designada a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Liquidante, DR. **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA** e assim designada, a **Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **WALDEMAR BARBOSA FILHO**, neste ato representado pelo Vereador **EDUARDO AZEITONA BITTENCOURT DE CAMARGO**, conforme Ofício nº 248/92 de 31.08.92, daquela Presidência, que passa a fazer parte integrante deste Comodato, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as Cláusulas e condições seguintes; que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que ele faça uso como se seu fosse:





CODEMAT
EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

- FAX, RP. 4253, Marca MASTERFAX 2010-5-48353-T-8020-A-I-1901 ,
série 005707/92, Nota Fiscal 3994.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo nº 3054/92, de 01 de setembro de 1.992, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser restituído a qualquer hora por iniciativa da **CODEMAT**.

CLÁUSULA QUARTA

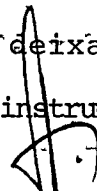
A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A **COMODATÁRIA** é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **COMODANTE** em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a **COMODATÁRIA** de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.





CODMAT

EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competen-
te para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Con-
trato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilê-
gio que tenha.

E, por estarem assim justo e contratados, firmam o presente ins-
trumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presen-
ça de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 1.992.

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- LIQUIDANTE -

COMODATÁRIA:

EDUARDO AZEITONA BITTENCOURT DE CAMARGO

RG 7610871 SSP/GO

CPF 013.121.738/07

REPRESENTANTE DA CÂMARA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Dg 048.541 SSP/MT

Ag- 114 013 - MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

CONTRATO DE COMODATO Nº 066/92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES
RURAIS DA AGROVILA TANCREDO NEVES:

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/ME sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA nesta Capital, neste ato, representada por seu Liquidante, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim adiante designada Associação de Produtores Rurais da Agrovila Tancredo Neves, CGC nº 33.003.898/0001-00, representada por seu Presidente BENEDITO JOSÉ PEREIRA LEITE, tem entre si justos e combinado o presente contrato de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro:

elCadeira giratória de fibra RP-2622

- Cadeira giratoria c/assento e encosto cor laranja RP-1316
- Cadeira giratoria de madeira RP-0176
- Cadeira fixa de estofado preto RP-0806
- Cadeira fixa de palhinha RP-1017
- cadeira fixa de estofado preto RP-1059
- Cadeira fixa dor amarelo RP-1393
- Cadeira tipo poltrona estofado preto RP-2534
- Cadeira fixa de estofado preto RP-2590
- Cadeira fixa s/ RP

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

EM LIQUIDAÇÃO

- Cadeira fixa s/ RP
- 01 (um) Banco grande (sucata)
- 01 (uma) carteira escolar (sucata)
- 01 (uma) Mesa de madeira rústica b/forro em napá cor azul RP-2624
- 01 (uma) Mesa de madeira c/ 03 gavetas pés de ferro fixo RP-0218
- 01 (uma) Mesa de madeira tipo cerejeira c/ 02 gavetas pés de madeira RP-2198
- 01 (uma) Prancheta de madeira p/ Desenho RP-1161
- 01 (uma) mesa de aço c/ tampa de fórmica c/ 04 gavetas RP-0426.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no Processo nº 3.025/92 de 26 de Agosto de 1.992, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser restituído a qualquer hora por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos inclusive contra terceiros, é em zelar pela guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE e em se



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

EM LIQUIDAÇÃO

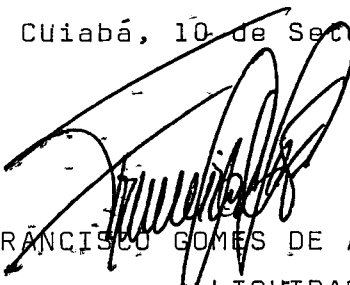
verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como deixar a CÔMODA-TÁRIA de cumprir com as obrigações constante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o forum da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia, a qualquer outro, por mais privilegiado que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 10 de Setembro de 1.992


FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
LIQUIDANTE -


BENEDITO JOSE PEREIRA LEITE
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS: 1ª

2ª

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMODATO Nº 085/92**
=====

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA
LIMITADA:

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um lado a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, estabelecida no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT 2171 e do CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a **TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.476.876/0001-05, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro nº 504 - Bairro Santa Helena, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Geral **Sr. RAUL VENTIMIGLIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.457.163/SSP-RS e CPF 003.673.650-04, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si justo e combinado o presente Instrumento Particular de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária dos bens móveis abaixo relacionados, por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, empresta-o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles faça uso:

- direito de uso das torres das localidades de São Vicente, Beroaba, Juscimeira, Guiratinga e Poxorêo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste instrumento, como uso da torre, prédio, energia, manutenção, caseiro etc., serão de responsabilidade

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

única e exclusiva da **COMODATÁRIA**, sendo que a despesa com energia elétrica rateada entre os comodatários e a manutenção de pessoal por conta de cada Órgão ou Entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedada a desmontagem da torre ou equipamento cedido, assim como a sua remoção, sem prévia anuência da **COMODANTE**, que ouvida, determinará o deslocamento de um técnico para acompanhar os serviços, se for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da **CODEMAT**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUARTA

A **COMODATÁRIA** é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela **COMODANTE** em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como deixar a **COMODATÁRIA** de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

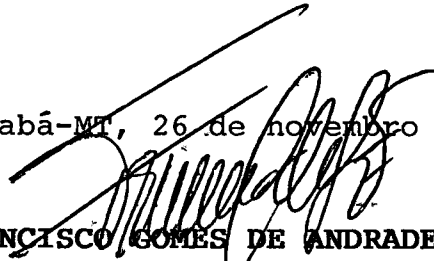
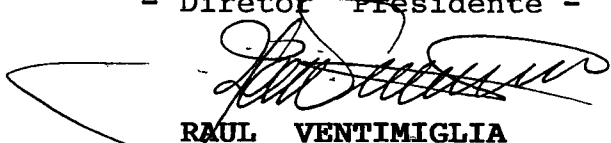
O presente contrato tem origem no processo nº 92/003639-0, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA SÉTIMA**

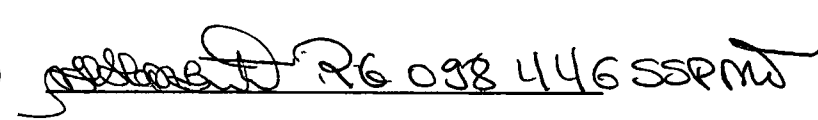
Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo se qualificam.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 1.992

COMODANTE:
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**- Diretor Presidente -****COMODATÁRIA:**
RAUL VENTIMIGLIA**- Diretor Geral -****TESTEMUNHAS:**

1a)


RG 098 446 SSPMT

2a)



**CODEMAT****COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO****COMODATO Nº 086/92**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE
ENTRE SI CÉLEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A TERRA COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de comodato, em que são partes, de um lado a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, estabelecida no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT 2171, CPF Nº 336.907.667/53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a **TERRA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 26.770.404/0001-58, sediada na Avenida Brasil, s/nº em Tangará da Serra/MT, neste ato representada por sua Diretora, **MEIRE SELMA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 22.181.589 SSP/SP e do CPF Nº 116.195.968/81, residente e domiciliada em Tangará da Serra/MT, têm entre si justo e combinado o presente instrumento particular de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária dos bens móveis abaixo relacionados, por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, empresta-os à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles faça uso:

- Retransmissor de 20 W, Canal 22 com 02 gavetas, marca LYS - RP S/Nº;
- BOOSTER, CONVERSOR, LYS ELETRONIC - RP. 1815;
- Painel, marca CLAMAL, CANAL 22 - RP. 2325;
- Refletor de Parábola - RP. S/Nº



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO-GROSSO

- Parábola de Grade, 2m, RP. S/Nº;
- SWIPPER, LEADER, RP. 1589.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da CODEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-los caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso dos bens cedidos, bem como deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato tem origem no processo nº 92/003600-2 de 16/11/92, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá/MT, como único competente



CODMAT

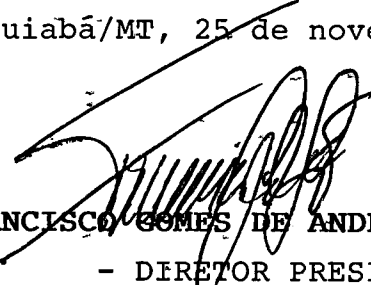
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

te para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo se qualificam.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 1992.

COMODANTE:

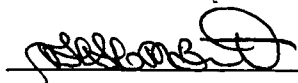

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- DIRETOR PRESIDENTE -

COMODATÁRIA:


MEIRE SELMA FERREIRA DE ANDRADE
- DIRETORA -

TESTEMUNHAS:

1ª)



2ª)



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 02/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRA
SIL - REGIÃO ESCOTEIRA DE MATO GROSSO.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e CPF nº 142.411.531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3 540, e CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 221.459-SSP/MT e CPF nº 005.682.398 - 30, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - REGIÃO ESCOTEIRA DE MATO GROSSO, neste ato representada por ADNAUER TARQUÍNIO DALTRO - Engº, portador do CPF nº 209168681/68, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, por este instrumento particular de comodato e na melhor forma de direito, empresta-os à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1 248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles façam uso como se seus fossem:

- Uma sala componente do imóvel de propriedade desta Companhia, situado nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria nº 118, Centro nesta Capital.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 677/95, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação, manutenção, inclusive arcando com despesas com licenças, multas, reformas e outras, por ventura existentes, e efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, devolvendo-os caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

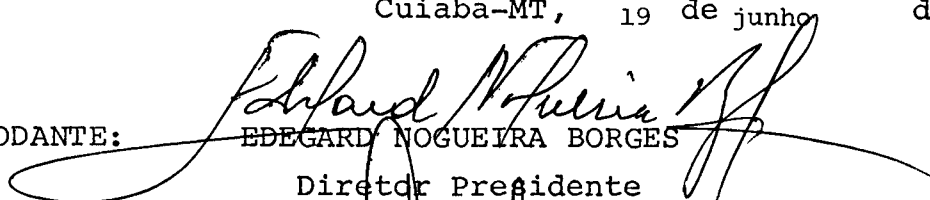
CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único compe_tente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais pri_vilégio que tenha.

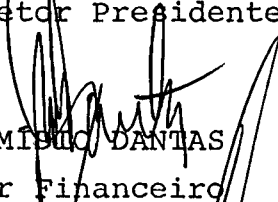
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na pre_sença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 1995.

COMODANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente


LUIZ EMÍLIO DANTAS

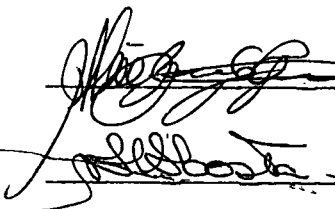
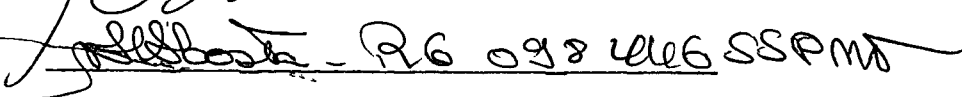
Diretor Financeiro


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

COMODATÁRIA:

TESTEMUNHAS:

 - R6 094 963 SSP MT
 - R6 098 446 SSP MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

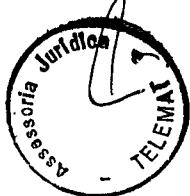
CONTRATO Nº 01/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT e TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO-
S/A - TELEMAT NA FORMA ABAIXO

Pelo presente Instrumento Particular de Permissão de Uso, os abaixo assinados, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA -Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira da OAB/MT sob o nº 527 e do CPF sob o nº 142.411.531-00, pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da RG nº 221.459 - SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, e pelo Diretor de Operações Dr. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da RG nº 007.317 - SSP/MT e CPF nº 161.913.661-91, todos residentes e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT, Concessionária dos Serviços Públicos de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso, com sede em Cuiabá-MT, na Rua Barão de Melgaço, nº 3209, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.670.200/0001-10, neste ato representada por seu Diretor Presidente WALDEMAR DIAS DE ROSA e pelo Diretor Técnico Operacional CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO, denominada de **PERMISSIONÁRIA**; tem justos e acordados, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto da presente Permissão de Uso, é uma área rural de terras, contendo aproximadamente 1,5 hectares, situada na





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Fazenda Santa Luzia, na localidade de Serra de São Vicente ,
no Município de Cuiabá-MT, caracterizado pelas coordenadas '
abaixo:

-Longitude: 55º 20' 46''

-Latitude: 15º 50' 01''

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Finalidade

A Finalidade da presente Permissão de Uso, é a utilização da
área pela Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, pa-
ra exploração dos serviços de Telecomunicações, bem como, a
proceder a manutenção do mesmo, fazendo por sua conta e ris-
co, sem direito de retenção as benfeitorias que julgar neces-
sárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As benfeitorias, inclusive a construção de nova torre em '
substituição a existente no imóvel, somente poderão ser rea-
lizadas se não trouxerem prejuízos aos usuários que lá já se
encontram instalados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Permitente através deste instrumento e na melhor forma de
direito dá Permissão de Uso à Permissionária, o imóvel retro
descrito, até a conclusão final do processo aquisitório do
domínio do bem, ocasião em que o presente Termo será substi-
tuído pelo competente Contrato de Comodato, no qual ficará '
estabelecido o prazo de sua duração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

A presente Permissão de Uso terá vigência por tempo indeter-
minado, até conclusão final de processo aquisitório do domí-
nio do bem e, passará a vigorar a partir da data de sua assi-
natura.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA QUARTA - Da Cessão**

A Permissionária não poderá, em hipótese alguma, ceder no todo ou em parte, a presente Permissão de Uso, qualquer que seja a natureza do eventual cessionário.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Gerais

Permitente e Permissionária obrigam-se a respeitar o presente Instrumento de Permissão de Uso, por si e por seus sucessores, tal qual se acha redigido, o ora aqui pactuado. Obriga-se, ainda a Permitente a assegurar acesso ao local, objeto da presente Permissão de Uso, aos servidores da Permissãoária, incumbidas do cumprimento das disposições do presente termo.

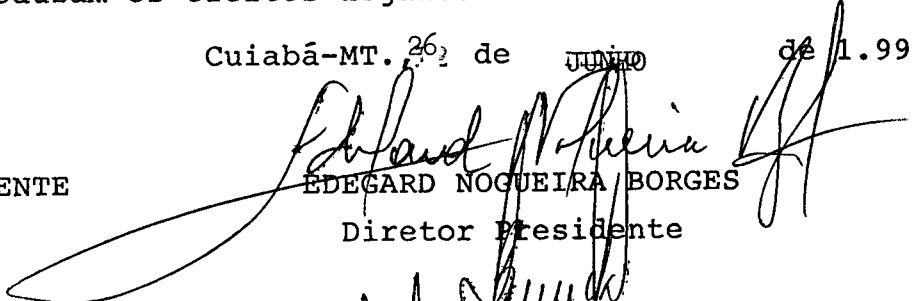
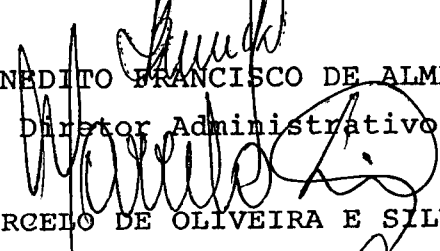
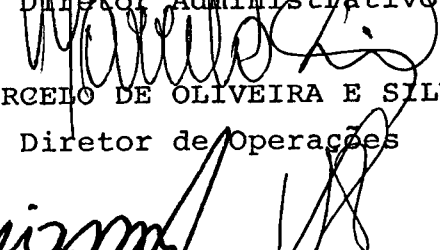
CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, como competente para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Termo de Permissão de Uso.

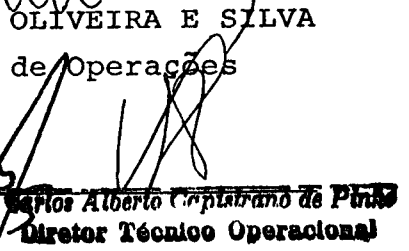
por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, perante as testemunhas abaixo mencionadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Cuiabá-MT. 26 de JUNHO de 1.995.

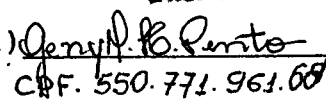
PERMITENTE


EDEGARD NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente
BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo
MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Diretor de Operações

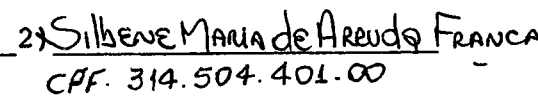
PERMISSIONÁRIA


Waldemar Dias de Souza
Presidente
Carlos Alberto Capistrano de Pinho
Diretor Técnico Operacional

TESTEMUNHAS 1)


Geny B. Pinto
CPF. 550.771.961.60

2)


Silbene Maria de Azevedo Franca
CPF. 314.504.401.00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO DE COMODATO Nº 04/95**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMODATO QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES'
DA CODEMAT - A.S.C.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA-Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor Administrativo, **Dr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 221.459 - SSP/MT e do CPF nº 005.682.398-30, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada a Associação dos Servidores da CODEMAT - A.S.C., sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e estabelecida nesta cidade no Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco da CODEMAT, neste ato representada pela sua Presidente, **Srª ARLETE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do RG nº 0613975-2 SSP/MT e CPF nº 293.253.661-34, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 01 (um) Bebedouro, Marca Rembli, Modelo ANCG, de nº 222074, Série 191083.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 1794/95, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 29 de Agosto de 1.999.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento, ou a qualquer tempo, por conveniência administrativa.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

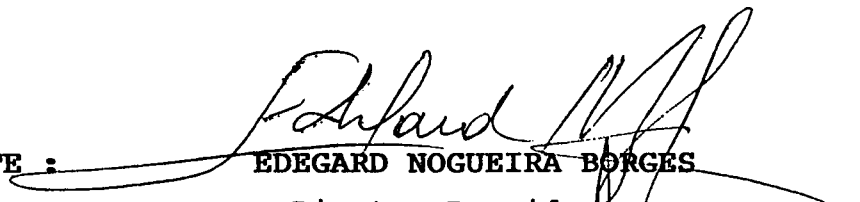
CLÁUSULA SÉTIMA

Fica elito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

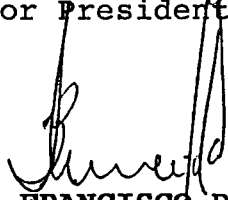
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT., 21 de Setembro de 1.995.

COMODANTE :


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

- Diretor Presidente -


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

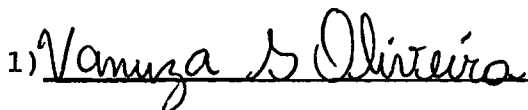
- Diretor Administrativo -

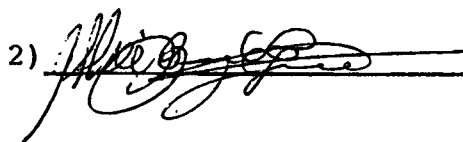
COMODATÁRIA :


ARLETE APARECIDA DA SILVA

-Presidente da A.S.C.

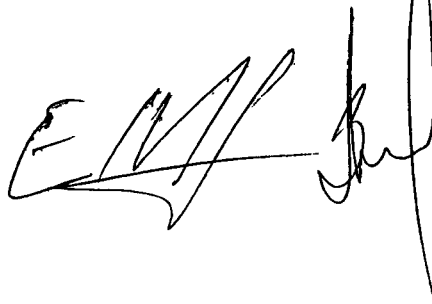
TESTEMUNHAS :

1)  **Vanuza S Oliveira RG 802.717 MT**

2)  **RG 094963 SSP MT**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMODATO QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES'
DA CODEMAT - A.S.C.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo -CPA-Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor Administrativo, **Dr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 221.459 - SSP/MT e do CPF nº 005.682.398-30, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada a Associação dos Servidores da CODEMAT - A.S.C., sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e estabelecida nesta cidade no Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco da CODEMAT, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra ARLETE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do RG nº 0613975-2 SSP/MT e CPF nº 293.253.661-34, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 01 (um) Bebedouro, Marca Rembli, Modelo ANCG, de nº 222074, Série 191083.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 1794/95, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 29 de Agosto de 1.999.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento, ou a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

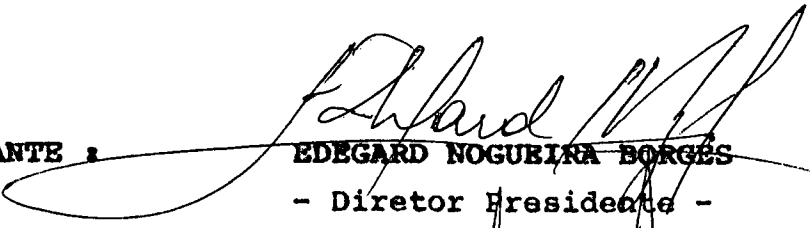
CLÁUSULA SÉTIMA

Fica elito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

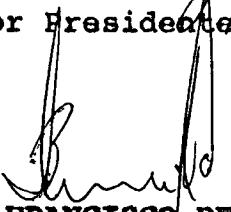
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT., 21 de Setembro de 1.995.

COMODANTE :

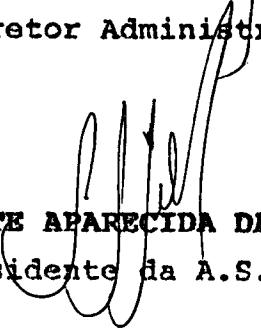

EDEGARD NOGUEIRA BORGES

- Diretor Presidente -


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

- Diretor Administrativo -

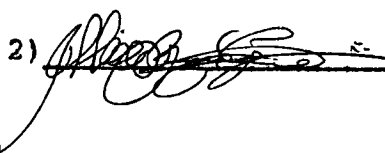
COMODATÁRIA :


ARLETE APARECIDA DA SILVA

-Presidente da A.S.C.

TESTEMUNHAS :

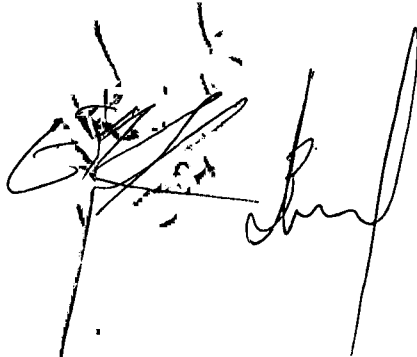
1) Vanuzza D. Oliveira RG. 802. 717 MT

2)  RG 094963 SSP/MT

CONTRATO DE COMODATO Nº 04/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMODATO QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES'
DA CODEMAT - A.S.C.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA-Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor Administrativo, **Dr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 221.459 - SSP/MT e do CPF nº 005.682.398-30, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada a Associação dos Servidores da CODEMAT - A.S.C., sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e estabelecida nesta cidade no Palácio. Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco da CODEMAT, neste ato representada pela sua Presidente, **Srª ARLETE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do RG nº 0613975-2 SSP/MT e CPF nº 293.253.661-34, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir por si e/ou sucessores:



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

T. C.
Fls: 04
Rub: _____

- 01 (um) Bebedouro, Marca Rembli, Modelo ANCG, de nº 222074, Série 191083.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 1794/95, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 29 de Agosto de 1.999.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento, ou a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

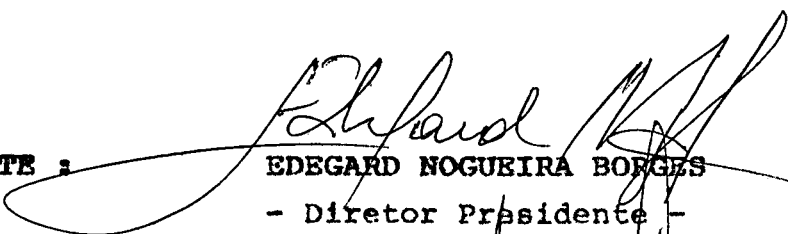
CLÁUSULA SÉTIMA

Fica elito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

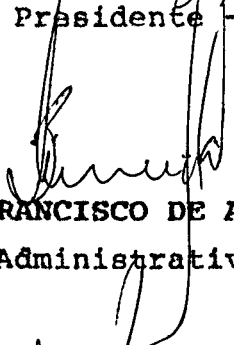
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT., 21 de Setembro de 1.995.

COMODANTE :

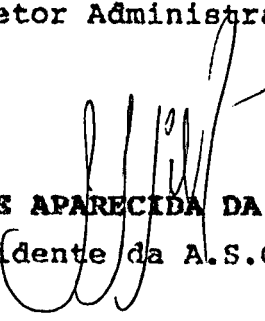

EDEGARD NOGUEIRA BORGES

- Diretor Presidente -


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

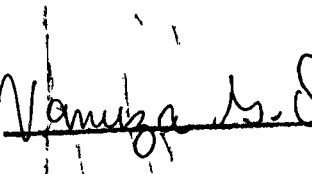
- Diretor Administrativo -

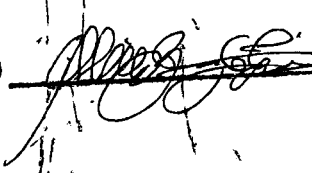
COMODATÁRIA :


ARLETE APARECIDA DA SILVA

-Presidente da A.S.C.

TESTEMUNHAS :

1)  Vanuza S. Oliveira R.G: 802.717 MT

2)  R.G. 094963 SSP MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 06/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CO
MODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DE SANTO ANTONIO
DO RIO DAS MORTES.

Pelo presente instrumento particular de comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. **EDEGARD NOGUEIRA BORGES**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, CPF nº 142.411.531-00, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Administrativo, **BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, RG nº 221.459-SSP/MT, CPF nº 005.682.398-30, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTO ANTONIO DO RIO DAS MORTES**, por seu Presidente **JANER ANTUNES NASCENTES**, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, por este instrumento particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-os à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles faça uso como se seus fossem:

- 01- Quadro de Comando Marca Maquigeral - RP 1904
- 01- Quadro de Comando Marca Maquigeral - Tipo STD Manual
Sem RP
- 01 - Gerador Marca Bambozzi nº 101.726 - Tipo 4261- RP 1778

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 01 - Quadro de Comando Marca Maquigeral c/ estabilizador
c/ RPS: 1 911 e 2433
- 01 - Quadro de Comando Marca Maquigeral c/ RP 1 888
- 02 - tanques para combustível capacidade de 180 lts
s/ RP
- 02 - Astas para Antena de Rádio s/ RP
- 01 - Gerador Marca Negrini nº 23992 - tipo ATE
90 KWA - Modelo 27/30 - S/RP
- 01 - Carcaça Gerador Marca Bambozzi tipo 4216 nº 136885
s/ RP
- 80 - Divisórias (painéis móvel) s/RP

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no Processo nº 2.063/95 de 09.10.95, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e determinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, as suas expensas, e devolvê-los caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou qualquer forma onerar os objetos deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA SEXTA**

O presente contrato poderá ser rescindido pela **COMODANTE** em se verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a **COMODATÁRIA** de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

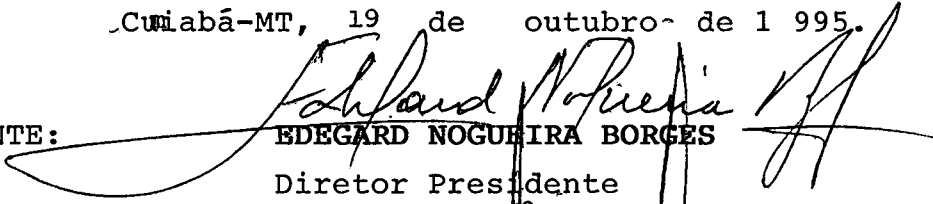
CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes ' deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

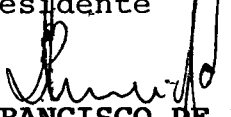
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 1995.

COMODANTE:

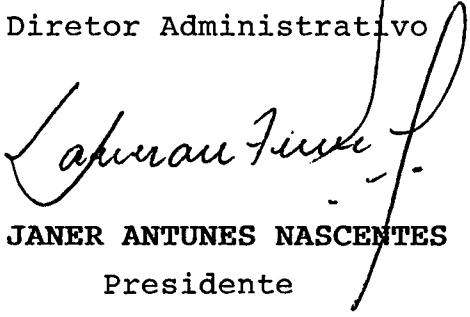

EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

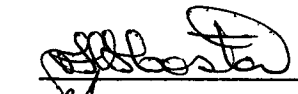
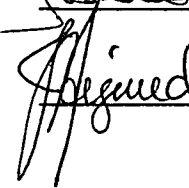
Diretor Administrativo

COMODATÁRIA:


JANER ANTUNES NASCENTES

Presidente

TESTEMUNHAS:


Roberto RG 088 446 SSP/MT

Reginaldo RG-024 301 SSP/MT

CONTRATO DE COMODATO Nº 05/95

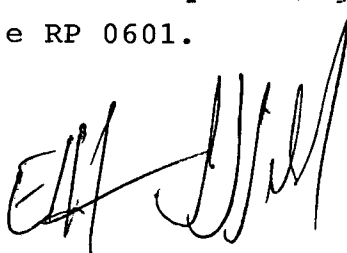
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMODATO QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM A COMPANHIA DE DE-
SENVOLVIMENTO DO ESTADO '
DE MATO GROSSO - CODEMAT'
E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVI-
DORES DA CODEMAT A.S.C.

Pelô presente instrumento particular de comodato, em que são '
partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designa-
da, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/
MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e
Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste
ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NO-
GUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB /
MT nº 527, CPF nº 142.411.531-00, residente e domiciliado nes-
ta Capital e por seu Diretor Administrativo, BENEDITO FRANCIS-
CO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 221.459 - SSP/MT, CPF
nº 005.682.398-30, residente e domiciliado nesta Capital, e de
outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CODEMAT, neste ato representado '
por sua Presidente, Srª ARLETE APARECIDA SILVA, têm entre si
justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as
cláusulas e condições seguintes, quẽ mútua e reciprocamente se
obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo rela-
cionados, por este instrumento particular de Comodato e na me-
lhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos
artigos 1248 e seguintes do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, para que
dele faça uso como se seu fosse:

- 02 (dois) armários de aço de 4 (quatro) gavetas identifica-
dos cada um como RP 0412 e RP 0601.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato tem origem no Processo nº 2.022/95 de 03.10.95, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de Dezembro de 1.998.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e determinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, as suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

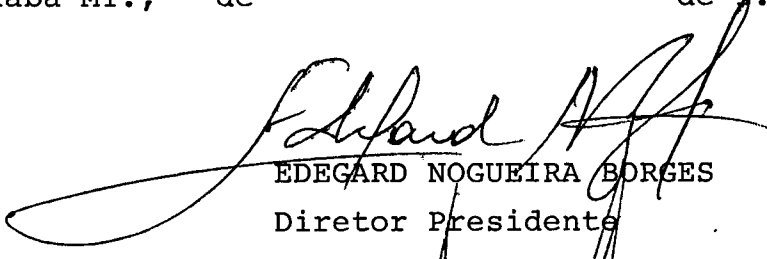
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como unico competen
te para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste con
trato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais previle
gio que tenha.

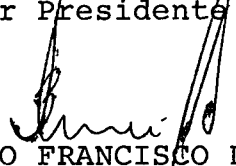
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente
instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na pre-
sença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT., 17 de outubro

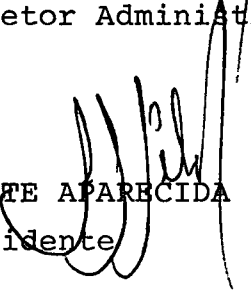
de 1.995.

COMODANTE :

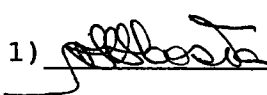

EDEGARD NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente

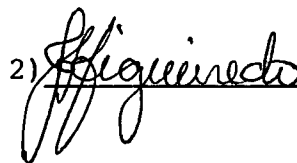

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

COMODATÁRIA :


ARLETE APARECIDA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS :

1)  RG 098446 SSP/MT

2)  RG-024301 SSP/MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO 08/95.

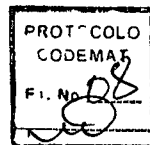
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT e A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT.

Pelo presente Instrumento Particular, de Comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3540, e do CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor e cartorário, portador do RG nº 221.459-SSP/MT e do CPF nº 005.682.398-20, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim designada, a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - Mt, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ERAIDO VERA, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-os à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles faça uso como se seus fossem:

- 01 furadeira c/bancada de madeira, RP 1665 e 1784;
- 01 máquina de escrever elétrica, marca OLIVETTI, RP 0255;
- 01 cadeira de palhinha, fixa, RP 1017;
- 01 mesa de madeira tipo escrivaninha, RP 2198;
- 01 ventilador de pé, marca ELETROMAR, RP 0325;
- 01 morça para oficina, RP 3223;

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 01 cadeira de palhinha, giratória, RP 4123;
- 01 cadeira de palhinha, giratória, com braço e encosto, RP 1464;
- 01 arquivo de aço revestido de fórmica, RP 0363;
- bomba d'água manual, RP 1830;
- bomba d'água manual, 1829;
- 01 bomba de abastecer, Amotolia, RP 2058;
- 01 enceradeira elétrica, marca ARNO, RP 1623;
- 02 tambores plásticos, cor azul, 200 litros, RP s/nº
- 01 mesa de madeira grande, p/reunião, RP 3867;
- 01 furador de papel marca CONDOR, RP s/nº
- 01 grampeador RP s/nº
- 01 bandeja p/papel, de madeira, RP 0048;
- 01 cesto de madeira p/lixo, RP 1668;
- 01 mesinha de centro, de madeira, RP 0038;
- 01 grupo gerador marca NEGRINI, RP 1887;
- 01 mesa de madeira tipo escrivaninha, RP - 0083;
- 01 escrivaninha de aço c/4 gavetas, RP 0124;
- 01 escrivaninha de aço c/4 gavetas, RP 0627;
- 01 armário tipo prateleira, de madeira, RP 1560.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem na CI nº 35/95, da Coordenadoria de Apoio Administrativo, de 27.10.95, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

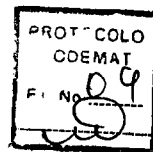
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e vigorará a partir desta data, até 31/12/98, podendo ser rescindido por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-los caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.



**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA QUINTA**

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 1995.

COMODANTE:

EDEGARD NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente

LUIZ EMÍLIO DANTAS
Diretor Financeiro

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

COMODATÁRIA:

ERALDO VERA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

- 1) RG 024 301 SSP/UT
- 2) RG 094 463 SSP/MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 07/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

Pelo presente instrumento particular de comodato, em que são partes, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e CPF nº 142.411.531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540 e do CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor e cartorário, portador da RG nº 221.459 - SSP/MT e CPF nº 005.682.398-20, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada a SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. MARCIO GOMES TORRES, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, por este instrumento particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA nos termos dos artigos 1248 e seguintes do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, para



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

que dele faça uso como se seu fosse:

- 01 (um) FAX/TELEFONE, Modelo PHAX 200, Marcã Philco, Série nº 51755017 -01630, RP 4571.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no Processo nº 2.654/95 de 11.09.95, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de Dezembro de 1.998.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e determinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros; e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, as suas despesas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

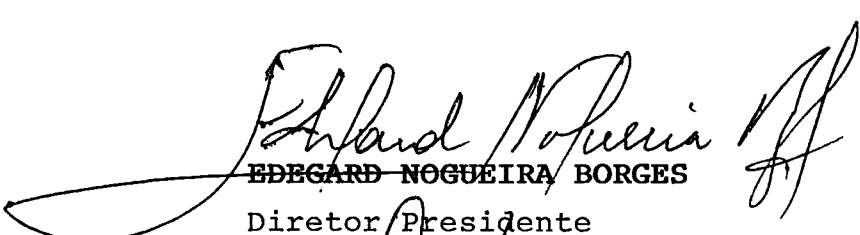
O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA SÉTIMA**

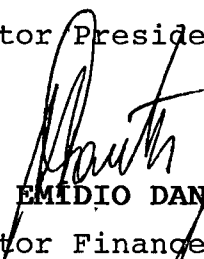
fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como unico competen
te para todás as ações e feitos judiciais-decorrentes deste con
trato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais previle
gio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firam o presente
instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na pre
sença de 02 (duas) testemunhas.

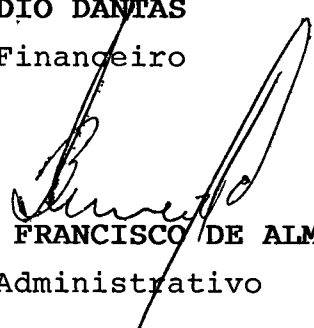
Cuiabá-MT., 25^{de} outubro de 1.995

COMODANTE :
EDEGAR NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente


LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro

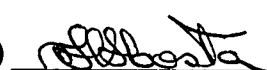
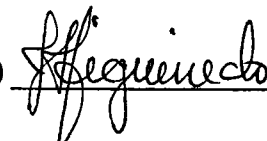

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

COMODATÁRIA :
MARIO MARCIO GOMES TORRES

Secretário de Estado

TESTEMUNHAS :

- 1)  RG 098 446 SSP MT
- 2)  - RG - 024 301 - SSP/MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT, E A CENTRAIS
ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A
CEMAT.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes, de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, estabelecida no Centro Político e Administrativo-CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, e de outro lado, a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, estabelecida à Rua Manoel dos Santos Coimbra nº 184 - Bairro Bandeirantes, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. HAROLDÓ ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 317.883/SSP-MT e do CPF nº 002.178.831-68, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Diretor Técnico, Sr. JÚLIO CESAR FERRAZ MUZZI, brasileiro, casado, portador do RG nº 102.225/SSP-MT e do CPF nº 081.047.431-04, têm entre si justo e combinado o presente Instrumento Particular de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens móveis abaixo relacionados, por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que



deles faça uso:

- o direito de uso das torres e dos prédios nas localidades de Chapada dos Guimarães, Rosário Oeste, São Vicente, Beroaba, Guiratinga, Batovi, Barra do Garças, Araguainha, Alto Garças, Campo Verde e Mirassol D'Oeste, sem exclusividade, podendo a COMODANTE ceder o mesmo direito a outro Órgão ou Entidade, nas mesmas condições. Nesse caso, deverá ser ouvida a COMODATÁRIA, que poderá vetar o novo Comodato, nos casos de insuficiência de espaço físico e de incompatibilidade técnica do sistema instalado com o sistema pretendido.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste instrumento, como uso da torre, prédio, energia, manutenção, caseiro etc., serão de responsabilidade única e exclusiva da COMODATÁRIA, sendo que a despesa com energia elétrica rateada entre os comodatários e a manutenção de pessoal por conta de cada Órgão ou Entidade.

Parágrafo Segundo

Fica vedada a desmontagem da torre ou equipamento cedido, assim como a sua remoção, sem prévia anuência da COMODANTE, que ouvida, determinará o deslocamento de um técnico para acompanhar os serviços, se for o caso.

Parágrafo Terceiro

A COMODATÁRIA poderá a seu critério, construir novos abrigos de equipamentos ou outras edificações nas áreas das estações da COMODANTE para seu uso exclusivo, arcando para isso, A COMODATÁRIA, com todas as despesas delas advindas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato é por prazo de 03 (três) anos, com vigência



a partir desta data, podendo ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

Parágrafo Único

A COMODATÁRIA não assumirá responsabilidade por perdas e danos oriundos de causas naturais, como vendavais e inundações, entre outras, nem por perdas devido a excesso de carregamento das torres realizada por outros comodatários.

CLÁUSULA QUARTA

É vedado à COMODANTE e à COMODATÁRIA alienar, dar em penhora ou de qualquer forme onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento. Para isso a COMODATÁRIA deverá ser comunicada com uma antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato tem origem no processo nº 92.003639-0, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-04-

mente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá/MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo se qualificam.

Cuiabá-MT, de de 1.993.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:

HAROLDO ARRUDA
- Diretor Presidente -

JÚLIO CESAR FERRAZ MUZZI
- Diretor Técnico -

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CONTRATO DE COMODATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT** E A **PRE**
FEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são partes de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, e assim designada, a **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 127.695/SSP-MT e CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casad, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171 e CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, e assim designada a **Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIONIR DE FREITAS QUEIRÓZ**, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este Instrumento Particular de Comodato e na melhor forma de direito, empresta - o à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- torre triangular profissional, com 27 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no Processo nº 3.111/93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31/12/94.



A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

A **COMODATÁRIA** é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **COMODANTE** em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a **COMODATÁRIA** de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e combinados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT. de de 1.993

COMODANTE: CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

COMODATÁRIA: DIONIR DE FREITAS QUEIRÓZ
- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1a)

2a)

OF. Nº 01542 /94

DATA - 05.01.95 HORA - 15:30
TRC - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.116.344-2

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 1.994

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de registro nesse Egrégio Tribunal, o CONTRATO DE COMODATO Nº 27/94, firmado entre esta Companhia e a Prefeitura de General Carneiro-MT, juntando cópia do Processo Nº 2.271/94 que deu origem ao Contrato (enviado à IOMAT, aguardando publicação).

Na oportunidade, renovamos-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financieiro -

Exmº Sr.

Cons. DJALMA CARNEIRO ROCHA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado

N E S T A/

CAA/dob.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 27/94

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E **A PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT.**

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são par-
tes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so-
ciedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo -
CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por
seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasi-
leiro, casado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT, e do CPF nº
043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande
-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO
GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Es-
tado, OAB/MT nº 2.171, e CPF nº 336.907.667-53, residente e domici-
liado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA,
e assim designada **a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.,**
neste ato representada por **seu Prefeito Mu-
nicipal SR. JURACY M. AQUINO** tem entre si justo e combinado o
presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições
seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fa-
zer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacio-
nados, por este instrumento particular de comodato e na melhor for-
ma de direito, empresta-os à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos
1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles façam
uso como se seus fossem:

**Uma (01) Camionete, Marca Chevrolet, tipo Veraneio Custom de Luxa
04 portas, ano e modelo 1.991, cor Azul Cauca à gasolina, Chassis-
9BG256RHHM019703, Ficha Patrimonial nº 4104 + CODEMAT.**



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº **2.271/94**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.998.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

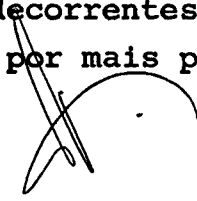
A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 1.994.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:


JURECY MORAES ASSIS
Prefeito Municipal de General Carneiro

TESTEMUNHAS:

1) Homes R.G. 147.771-SSP/MT

2) Beli R.G. 261.686-SSP/MT.

Nº PROTOCOLO: 3.406/94

Nº PROCESSO: 2.027/94

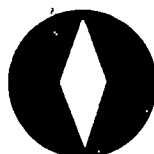
DATA, 11 / 11 / 94

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ASSUNTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 019/94



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 003/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE EN
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OES
TE-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2171, inscrito no CPF sob o nº 336.907.667-53, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim designada, a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS BATISTA DA SILVA, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacionados, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, em presta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- 01 mesa de aço c/tampo de fórmica, com 04 gavetas, medindo 0.97x 0.68x0.51, RP 0464;
- 01 mesa de aço p/máquina de escrever, medindo 0.66x0.42x0.72, RP nº 0470;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

- 01 mesa de madeira para telefone, com pés de ferro e rodízio, RP nº 1470;
- 01 mesa de madeira s/gaveta, RP 1539;
- 01 mesa de madeira, pés de ferro, medindo 2.47x0.90x0.76, RP 1552;
- 01 mesa de madeira, pés de ferro c/03 gavetas, medindo 1.40x0.70 x 0.74, RP 1557;
- 01 armário de aço com 02 portas de vidro, com 03 prateleiras, RP nº 1386;
- 01 armário de madeira com 02 portas, medindo 1.00x0.43x1.62, RP nº 1507;
- 01 máquina de escrever elétrica marca Olympia, S-28-14551192, RP nº 1374;
- 01 máquina de escrever elétrica marca Olympia, S-M 8-4423816, RP nº 1052;
- 01 máquina de escrever elétrica Olympia, S-1502230, RP 1186;
- 01 máquina de escrever elétrica marca Olympia, S-28.1558138, RP nº 1398;
- 01 máquina de escrever manual marca FACIT, S-917511232, RP 0909;
- 01 máquina de escrever manual marca FACIT, S-704085, RP 0797;
- 01 máquina de escrever manual marca FACIT, S-T2-708381, RP 2620;
- 01 máquina de escrever manual marca FACIT, S-704085, RP 0797;
- 01 máquina de escrever manual marca Olivetti, TP 0766;
- 01 fichário duplo de aço com tampo de acrílico, pés de ferro, RP nº 2786;
- 01 máquina de escrever manual marca FACIT, S-032574150, RP 0866;
- 01 fichário de aço com tampo de acrílico p/mesa, RP 0396;
- 01 fichário de aço com 02 gavetas, medindo 0.58x0.43x0.23, RP 0393;
- 01 fichário de aço com tampo de acrílico, RP 0877;
- 01 fichário de aço com tampo de acrílico p/mesa, RP 2616;
- 01 fichário de aço com tampo de acrílico p/mesa, RP 2617;
- 01 fichário de aço com tampo de acrílico p/mesa, RP 2618;
- 01 fichário de aço com tampo de acrílico p/mesa, RP 2619;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

- 01 fichário de aço com tampo de acrílico p/mesa, RP 1263;
- 01 armário de aço com 02 portas, medindo 1.92x0.93x0.50, RP 0297;
- 01 armário BUFETT com 04 portas, pés de ferro, RP 0580;
- 01 mural de pano verde, medindo 2.00x0.93, RP 1412.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem origem no protocolo nº 0.004012-6-SEPLAN, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer hora, por iniciativa da **CODEMAT**.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-los caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este Contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se deixar a COMODA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-04-

TÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 1.993

COMODANTE:

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:

CARLOS BATISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1a) _____

2a) _____

DATA - 12-10-94 HORA - 17-15-
TRC - SISTEMA DE PROTOCCLO
PROTOCCLO NUMERO 0.115.020-0

OP. Nº 01459 /94

Cuiabá-MT, 12º de dezembro de 1.994

Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Contrato de Comodato Nº 19/94, firmado entre esta Companhia e a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, juntamente com a cópia do Processo Nº 2.027/94, que lhe deu origem, e cópia da respectiva publicação no D.O.E., para fins de registro nesse Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência as nossas reais considerações.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

Exmº Sr.

Cons. DJALMA CARNEIRO ROCHA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado

N E S T A/

CAA/dob.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1477/94-SM

O Secretário de Estado de Administração
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

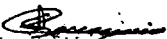
Anotar as conversões de Licença Prêmio
em Espécies atendidas nos termos do § 3º do art. 109,
da Lei Complementar nº 04 de 15.10.90, das seguintes servi-
doras:

Polícia Judiciária Civil

01- Brás Alves de Arruda	01 ano
02- Clotilde de Melo	01 ano
03- Devalir Gonçalves Rondon	01 ano
04- Divino Nunes de Almeida	01 ano
05- Elizabeth Ferreira de Carvalho	01 ano
06- Helton Agostinho de Almeida	01 ano
07- Jolice Gomes dos Reis	01 ano
08- José Luiz Monteiro Salgado	01 ano
09- Juarez de Mesquita	02 meses
10- Lirio de Mesquita	01 ano
11- Lomail Rita de Figueiredo Magalhães	01 ano
12- Lurdemara Cavalcante Santana	01 ano
13- Mariana Leite de Boladeira Figueira	01 ano
14- Teresinha Padua de Magalhães	01 ano
15- Rita de Cassia Correa Gomes	01 ano
16- Sandra Maria Maciel de Silva	01 ano
17- Anisteth Francine Proença de Campos	01 ano
18- Evalir Barbosa de Almeida Fraga	01 ano
19- Henrique Pedro de Lima Fortes	01 ano
20- José Adair Teate	01 ano
21- Joséil Pacheco de Silva Vianna	01 ano
22- Lucio Esteves de Souza	01 ano
23- Raimundo Dias de Souza	01 ano

Secretaria de Estado de Saúde

01- Adilene Monteiro de Oliveira	01 ano
02- Benedito Francisco de Souza	01 ano
03- Helina Maria Ribeiro	01 ano
04- Dorcilene da Conceição Batista	01 ano
05- Luiz Carlos Campos Borges	01 ano
06- Maria Enedina de Silva	02 meses
07- Hamilton José de Assunção	01 ano
08- Teresinha Nunes Ribeiro de Paula	01 ano

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 24 de
novembro de 1994.

MAURO CESAR SAMPAIO

Coordenador Geral do Sistema de Rec. Humanos



CELSE CELIO CALMO SARNI

Subsecretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1480/94-SM

O Secretário de Estado de Administração
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Anotar as conversões de Licença Prêmio
em Espécies atendidas nos termos do § 3º do art. 109,
da Lei Complementar nº 04 de 15.10.90, das seguintes servi-
doras:

Secretaria de Estado de Educação

01- Adalgisa Rodrigues de Souza	02 meses
02- Alda Bittencourt de Rodrigues	01 ano
03- Ana Catarina Batista	01 ano
04- Ana Lucia de Oliveira Ferreira	01 ano
05- Anete Aparecida Coelho Moura	01 ano
06- Anelize Macdon	02 meses
07- Antonio Luiz de Silva	01 ano
08- Antonieta Nader Salmón	01 ano
09- Aurineide Rondon de Silva	01 ano
10- Candelina Agostinha Tague	01 ano
11- Clotilde Calazans de Queiroz	02 meses
12- Dina Theresia Huguency de Almeida	01 ano
13- Djaneir Pinto Ferreira	01 ano
14- Domingos Reme de Pinho	01 ano
15- Edine Souda de Vasconcelos Barros	01 ano
16- Edna Fraga de Silva	01 ano
17- Eliete de Almeida Freitas	01 ano
18- Enede Maria de Jesus Silva	01 ano
19- Francisco Alves Sobrinho	02 meses
20- Heloisa Maria de Moraes	01 ano
21- Ilka Pressellina Santos Pimentel	01 ano
22- Irene Pinheiro de Silva	01 ano
23- Ivonete Andrade Arrais	02 meses
24- Jaci José de Silva	01 ano
25- Jacro Benjamim de Almeida	01 ano
26- João Bosco de Oliveira	01 ano
27- Joel Benedito Viana	01 ano
28- Laurinda Rocha de Oliveira Patricio	02 meses
29- Linda Maria Marcondes	02 meses
30- Lindiriane Francine dos Santos	01 ano
31- Lourdes Isabel Paniz	01 ano
32- Luis Carlos Nogueira Maranhão	01 ano
33- Luis Carlos Lozich	03 meses
34- Luis Eugenio Tavares	01 ano
35- Luzenil de Deus Pinho	01 ano
36- Lucia Brás de Oliveira	01 ano
37- Luiz das Graças de Gama Fortunato	01 ano
38- Maria Adail Bruno de Oliveira	01 ano
39- Maria Amélia Neves Alves	01 ano
40- Maria Aparecida Moraes Rondon	01 ano
41- Maria Auxiliadora de Souza	03 meses
42- Maria Benedita do Prado	02 meses
43- Maria das Graças Pinto	01 ano
44- Maria Francisca de Souza	01 ano
45- Maria Helena de Moraes Silva	01 ano
46- Maria Lucia de Silva	01 ano

(continua....)

(continuação de Portaria nº 1480/94-SM)

Secretaria de Estado de Educação

47- Adélia Rosa de Senha	01 ano
48- Alda Honorio da Silva e Silva	01 ano
49- Ana Maria de Abreu	01 ano
50- Ana Rita de Campos Leite	01 ano
51- Antonia Catarina dos Reis	01 ano
52- Azelia Maria Martins da Nello Miranda	01 ano
53- Bento Maciel	01 ano
54- Bernadeth Gomes Cintra	01 ano
55- Colina Maria Ferreira	01 ano
56- Conil Erna Ferreira	01 ano
57- Edna de Figueiredo e Silva	01 ano
58- Edviges Maria Moraes Santos	01 ano
59- Elvira Tereza de Oliveira	02 meses
60- Eraldo Cesar do Prado	01 ano
61- Eraldo Custódio de Almeida Magalhães	02 meses
62- Eraldo Raul de Oliveira	01 ano
63- Felix Benedito Fernandes	01 ano
64- Helena Mues de Moraes	01 ano
65- Heloisa Brito dos Santos	01 ano
66- Irene Teles da Rocha Magalhães	01 ano
67- Iza Rondon de Silva Araújo	01 ano
68- Isabel Jacinta de Figueiredo	01 ano
69- Ivo Ferreira de Silva	01 ano
70- Jacira de Costa Luz	01 ano
71- Joceli de Assis	03 meses
72- Joquete Faustino Dias	02 meses
73- Joia Eulália de Silva	01 ano
74- Jurandir Lucas Xavier	01 ano
75- Justelino de Figueiredo Caldas	02 meses
76- Justilina de Figueiredo Feres	01 ano
77- Lacerdy Benedito de Almeida	01 ano
78- Lacerdy Benedito de Almeida	01 ano
79- Lindinalva de Figueiredo	01 ano
80- Leônir Maria da Silva Valdes	02 meses
81- Maria Auxiliadora de Silva Cunha	01 ano
82- Maria Auxiliadora Monteiro de Costa	01 ano
83- Maria Camela de Assunção	01 ano
84- Maria Clara Rosalva Monteiro Nayer	01 ano
85- Maria Ester Prado de Almeida	01 ano
86- Maria Helena Rondon de Almeida	01 ano
87- Maria Luiza de Souza Santos	01 ano
88- Maria Pedrona de Almeida Magalhães	01 ano
89- Maria Rosalva de Silva Duarte	01 ano
90- Mariluce Benedita de Almeida	01 ano
91- Mariluce Fátima de Silva	01 ano
92- Mario Emanuel de Oliveira	01 ano
93- Nelice Nogueira Magalhães de Arruda	01 ano
94- Nelzi de Oliveira Ferreira	01 ano
95- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
96- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
97- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
98- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
99- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
100- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses

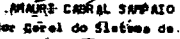
Secretaria de Estado de Educação

101- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
102- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
103- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
104- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
105- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
106- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
107- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
108- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
109- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
110- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
111- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
112- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
113- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
114- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
115- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
116- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
117- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
118- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
119- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses
120- Nélce Evangelista Martins Silva	02 meses

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 25 de no-
vembro de 1994.

MAURO CESAR SAMPAIO

Coordenador Geral do Sistema de Rec. Humanos



CELSE CELIO CALMO SARNI

Subsecretário de Estado de Administração

PLANEJAMENTO E COORD. GERAL

Secretário: Antonio Engelo Salles

COMENT

TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/94-IMP. CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 111/94.
INTERESSADO: PREF. MUN. DE FORTES REPARA
OBJETIVO: CESSA A PRESTACÃO DO VEÍCULO PUBLICAÇÃO NACIONAL MARCA
MERCEDES BENZ - ANO 1985, CHASSI Nº 344.088-12, 654924.
O VEÍCULO PUBLICAÇÃO NACIONAL, MARCA MERCEDES BENZ - ANO 1985 -
CHASSI Nº 344.088-12, 654924.

INST. PAR. DE CONCORDIA Nº 15/94.
INTERESSADO: PREF. MUN. DE LAURIMAT D' ORTIZ
OBJETIVO: EMPRESTA PARA A PRESTACÃO DO RESERVATÓRIO COM 500 L.
O RESERVATÓRIO COM 200L - OBRIGADO DE FORTES REPARA - OI CARRERA
DOR DE BATERIA - OI ESTABILIZADOR.

INTERESSADO: AGÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE
CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS Nº 12/94.
OBJETIVO: FOMENTO DE PASSAGENS AERÉAS E TERRESTRES.
PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 1994.

INST. PAR. DE CONCORDIA Nº 20/94.
INTERESSADO: PREF. MUN. DE CACHOEIRA
OBJETIVO: IMPRESTA EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO DE SINAIS DE TV.
PRAZO: 31/12/94.

COMENT

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/94-IMP.
INTERESSADO: PREF. MUN. DE FORTES REPARA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPO-
NAS DE SALA DE AULA.
VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
VALOR RESCINDIDO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

CONVÊNIO Nº 176/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE FORTES REPARA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPO-
NAS DE SALA DE AULA.
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
PRAZO: INÍCIO: 30/09/94 - TÉRMINO: 30/11/94.
FORTE: ADMAT/94.

CONVÊNIO Nº 251/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE FORTES REPARA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPO-
NAS DE SALA DE AULA.
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PRAZO: INÍCIO: 30/11/94 - TÉRMINO: 30/11/94.
FORTE: ADMAT/94.

CONVÊNIO Nº 156/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE FORTES REPARA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPO-
NAS DE SALA DE AULA.
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PRAZO: INÍCIO: 30/11/94 - TÉRMINO: 30/11/94.
FORTE: ADMAT/94.

CONVÊNIO Nº 159/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE FORTES REPARA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPO-
NAS DE SALA DE AULA.
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PRAZO: INÍCIO: 30/11/94 - TÉRMINO: 30/11/94.
FORTE: ADMAT/94.

CONVÊNIO Nº 300/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE FORTES REPARA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPO-
NAS DE SALA DE AULA.
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PRAZO: INÍCIO: 30/11/94 - TÉRMINO: 30/11/94.
FORTE: ADMAT/94.

CONVÊNIO Nº 301/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE FORTES REPARA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPO-
NAS DE SALA DE AULA.
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PRAZO: INÍCIO: 30/11/94 - TÉRMINO: 30/11/94.
FORTE: ADMAT/94.

CONVÊNIO Nº 302/94
INTERESSADO: PREF. MUN. DE FORTES REPARA
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPO-
NAS DE SALA DE AULA.
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PRAZO: INÍCIO: 30/11/94 - TÉRMINO: 30/11/94.
FORTE: ADMAT/94.

PROC. GERAL DO ESTADO

Procurador: Domingos Monteiro da Silva Neto

PORTARIA Nº 125/94/94

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições legais e considerando o que con-
ta no Processo nº 3.392-7/94-PGR,

RESOLVE:

Conceder ao Procurador do Estado, Dr. Ivaldo Constante
Monteiro, matrícula funcional nº 142829016, férias regulamentares
referentes ao período aquisitivo 92/93, para serem usufruídas entre
02/01/95 e 31/01/95.

Publique-se.

Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá, 01 de dezem-
bro de 1994.

DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 126/94/94

A SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de
suas atribuições legais e considerando o
que consta no Processo nº 3.391-7/94-PGR,



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 19/94

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNI
CIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são par
tes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so
ciedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo -
CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por
seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasi
leiro, casado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT, e do CPF nº
043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande
-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO
GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Es
tado, OAB/MT nº 2.171, e CPF nº 336.907.667-53, residente e domici
liado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA,
e assim designada a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT, xx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu Prefeito, Sr.
CARLOS BATISTA I.A SILVA, xxxxxxxx tem entre si justo e combinado o
presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições
seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fa
zer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacio
nados, por este instrumento particular de comodato e na melhor for
ma de direito, empresta-os à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos
1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles façam
uso como se seus fossem:

- 03 (três) reservatórios com 500 litros;
- 04 (quatro) reservatórios com 200 litros;
- 02 (dois) relógios de ponto DIMEP - RO 2544 - 2543;
- 01 (um) carregador de bateria - RP 3242;
- 01 (um) estabilizador de voltagem 220 p/110 volts RP 1749.

..... 2

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no Processo nº 2.027/94, xxxx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.998.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

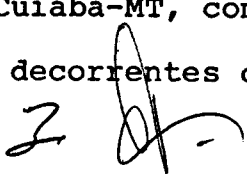
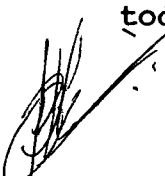
A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com ex



pressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 1.994.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:

CARLOS BATISTA DA SILVA

- Prefeito -

CPF Nº _____

TESTEMUNHAS:

1a)

[assinatura] RG 098446 SSP MT

2a)

Gilberto Gomes - RG. 261.686

EM LIQUIDACAO

OF. Nº 1140 / 92

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 1.992

Senhor Presidente:

Com o presente, comunicamos a Vossa Senhoria que se encontra na Area Administrativa (Setor Serviços Auxiliares) para ser assinado, o Instrumento Particular de Comodato Nº 057/92.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- LIQUIDANTE -

Ilmo Sr.

DIRSON JOSE MARTINI

MD. Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
"ESCOLA GENTE ESPERANÇA"

Avenida dos Flamboyants nº 1.895

SINOP-MT/

ADM/dob.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 19/94

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO ' QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNI CIPAL DE **LAMBARI D'OESTE-MT**.

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato, em que são par tes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim designada, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so ciedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasi leiro, casado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT, e do CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande -MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Es tado, OAB/MT nº 2.171, e CPF nº 336.907.667-53, residente e domici liado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim designada a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT, xx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu Prefeito, Sr. CARLOS BATISTA DA SILVA, xxxxxxxx tem entre sí justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições ' seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fa zer cumprir, por sí e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens abaixo relacio nados, por este instrumento particular de comodato e na melhor for ma de direito, empresta-os à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos ' 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que deles façam uso como se seus fossem:

- 03 (três) reservatórios com 500 litros;
- 04 (quatro) reservatórios com 200 litros;
- 02 (dois) relógios de ponto DIMEP - RO 2544 - 2543;
- 01 (um) carregador de bateria - RP 3242;
- 01 (um) estabilizador de voltagem 220 p/110 volts RP 1749.

.....

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no Processo nº 2.027/94,xxxx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo determinado e a título precário, com vigência a partir desta data, podendo ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa das partes, e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 1.998.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

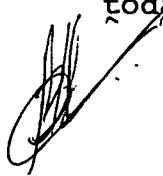
7 A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com ex



pressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 1.994.

COMODANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

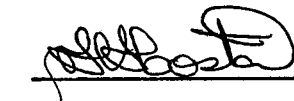
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:

CARLOS BATISTA DA SILVA
- Prefeito -
CPF Nº _____

TESTEMUNHAS:

1a)

 RG 09844688 MT

2a)

Gilberto Salis - RG. 261.686



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

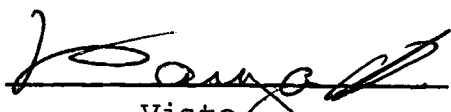
TERMO DE ENTREGA

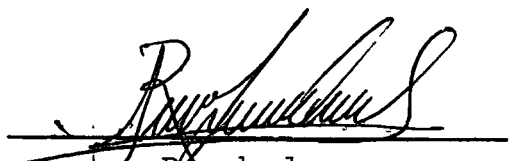
Aos trinta dias do mês de novembro de 1.994., (hum mil novecientos e noventa e quatro), nesta cidade de Cuiabá, foi feita ao sr. Regis Aporecido de Oliveira, à entrega dos bens abaixo identificados, que possuem as características que se seguem:

- 03 (três) reservatórios com 500 litros;
- 04 (quatro) reservatórios com 200 litros;
- 02 (dois) relógios de ponto DIMEP - RP 2544 - 2543;
- 01 (um) carregador de bateria - RP 3242; e
- 01 (um) estabilizador de voltagem 220 p/110 volts - RP 1749.

Os bens acima citados, foi adquirido pela CODEMAT e colocado a disposição da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Termo.


Visto


Recebedor
RG: 687590
SUOS.P
Sec. de Vincão Obras
Serviços Públicos



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

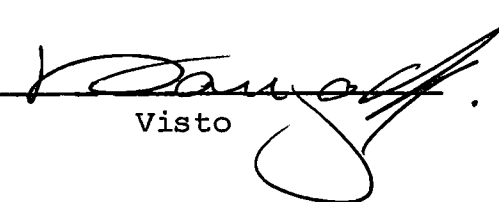
TERMO DE ENTREGA

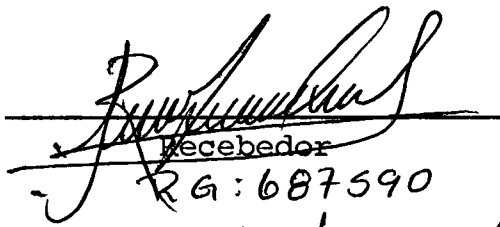
Aos trinta dias do mês de novembro de 1.994., (hum mil no
vecentos e noventa e quatro), nesta cidade de Cuiabá, foi feita
ao Sr. Régis Aparecido de Oliveira, à entrega
dos bens abaixo identificados, que possuem as características que
se seguem:

- 03 (três) reservatórios com 500 litros;
- 04 (quatro) reservatórios com 200 litros;
- 02 (dois) relógios de ponto ÚIMEP - RP 2544 - 2543;
- 01 (um) carregador de bateria - RP 3242; e
- 01 (um) estabilizador de voltagem 220 p/110 volts -
RP 1749.

Os bens acima citados, foi adquirido pela CODEMAT e
colocado a disposição da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Ter
mo.


Visto


Recebedor

RG: 687590

Sec. de Viação Obras
Serviços Públicos



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

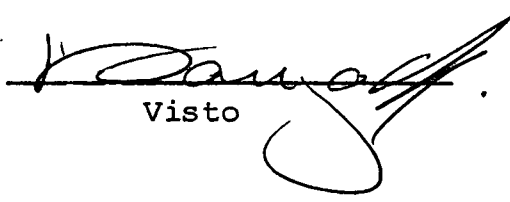
TERMO DE ENTREGA

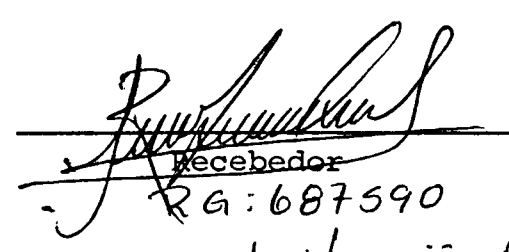
Aos trinta dias do mês de novembro de 1.994., (hum mil no vecentps e noventa e quatro), nesta cidade de Cuiabá, foi feita ao Sr. Régis Aporecido de Oliveira, à entrega dos bens abaixo identificados, que possuem as características que se seguem:

- 03 (três) reservatórios com 500 litros;
- 04 (quatro) reservatórios com 200 litros;
- 02 (dois) relógios de ponto DÍMEP - RP 2544 - 2543;
- 01 (um) carregador de bateria - RP 3242; e
- 01 (um) estabilizador de voltagem 220 p/110 volts - RP 1749.

Os bens acima citados, foi adquirido pela CODEMAT e colocado a disposição da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Termo.


Visto


Recebedor

RG: 687590
Sec. de Viação Obras
Serviços Públicos



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ENTREGA

Aos trinta dias do mês de novembro de 1.994., (hum mil no
vecentos e noventa e quatro), nesta cidade de Cuiabá, foi feita
ao Sr. *Regis Aporecido de Oliveira*, à entrega
dos bens abaixo identificados, que possuem as características que
se seguem:

- 03 (três) reservatórios com 500 litros;
- 04 (quatro) reservatórios com 200 litros;
- 02 (dois) relógios de ponto DIMEP - RP 2544 - 2543;
- 01 (um) carregador de bateria - RP 3242; e
- 01 (um) estabilizador de voltagem 220 p/110 volts -
RP 1749.

Os bens acima citados, foi adquirido pela CODEMAT e
colocado a disposição da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Ter
mo.

[Assinatura]
Visto

[Assinatura]
Recebedor
RG: 687 590
SUOSP
Sec. de Vincão Obras
Serviços Públicos

C O D E M A T	
Protocolo N°	3.406/94
Processo N°	— x —
Data	11 / 11 / 94
Mairlene	
Serviço de Protocolo	

Nº PROTOCOLO: 3.406/94

Nº PROCESSO: 2.027/94

DATA, 11 / 11 / 94

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ASSUNTO

SOLICITA MATERIAIS PARA O SISTEMA DE REPETIÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO PARA O MUNICIPIO, CONFORME OF. Nº254/94.



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CODEMAT	
Protocolo N°	3.406/94
Processo N°	2.027/94
Data	11, 11, 94
Maurice	
Serviço de Protocolo	

OF.GP.Nº 254/94

Lambari D'Oeste-MT, 11 de novembro de 1994.

Senhor Diretor,

Por meio deste venho solicitar de V.Sa., dentro de suas possibilidades, os materiais abaixo descritos, que serão de fundamental importância para esta prefeitura no tocante a Secretaria de Obras do Município e, também ao sistema de repetição de sinais de televisão local.

materiais solicitados

03 reservatório 500 04 (quatro) reservatórios com 500 litros;
04 " " 200 04 (quatro) reservatórios com 200 litros;
02 (dois) relógios de ponto; RP 2544 } DIMER
RP 2543 }
01 (um) carregador de bateria; RP 3242 me ce HIKI
01 (um) estabilizador de voltagem de 220
para 110 volts. RP 1749 KRON

Certos com contar com o seu valioso apoio para a concretização deste pleito, subscrevemo-nos com protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

DR. FRANCISCO LIMA

MD. DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CODEMAT

CUIABÁ - MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

2.027/94 DE 11 / 11 / 94

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A E.A.A.
Para informar quanto
a disponibilidade das unidades solicitadas
Em 14.11.94

Francisco B. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A DMP
Para informar.

Em 16.11.94

Lelia Izabel Gomes
Coordenadora de Apoio Administrativo

A O.A.A.:

Os materiais solicitados encontram-se disponíveis em nosso depósito, sendo que os 2 primeiros, em estado regular de conservação e os 3 últimos, não estão em condições de uso.

Em 16.11.94

Benedito Ribeiro da Costa
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

A DMP
Com as informações, supra,
da Divisão de Material e Patrimônio.
Em 16.11.94
Lelia Izabel Gomes
Coordenadora de Apoio Administrativo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FGTSFGTSFGTS

Nº do Protocolo

3656

Válido até

27 ABR 1995

Nº

817500

NOME DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE / MT

ENDEREÇO

AV. BOA VISTA, S/Nº - CENTRO - LAMBARI D'OESTE/MT

MATRÍCULA

AGÊNCIA DA CAIXA EM

GUIABÁ/MT

CGC ou CPF

37.465.408/0001-49

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO — CRS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

27 ABR 1995

Certifico, de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

GUIABÁ/MT

27

de OUTUBRO

de 1994

Local

Gerente

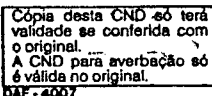
Mat. 724.055-2

Dir. Div. de

Mat. 252.875/1

Chefe de Divisão

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL



Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

Nº 250214

CGC ☒ /CEI ☐ 37.465.408/0001-49

UF
MT

X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;
X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;

Posto de Arrecadação
INSS
CACERES - MT

CARIMBO DO EMITENTE

CACERES-MT

17

NOVEMBER 1954

94

Wanderley, Carmo e de Oliveira
Mat. 1.388-
Cidade de Foz de Iguaçu

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 3 MESES

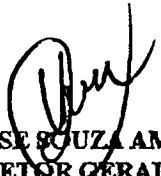


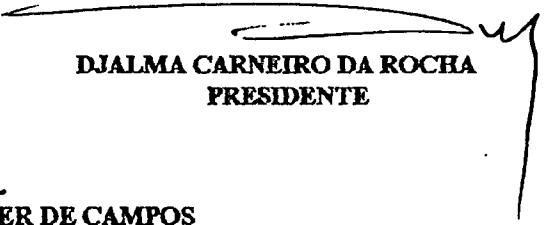
ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 546/94

CERTIFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO CENTO E CINCO DA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO ONZE DE DEZOITO DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE DEZOITO DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM E A VISTA DAS INFORMAÇÕES DAS INSPETORIAS DESTES TRIBUNAL QUE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**, ENCONTRA-SE LIBERADA PARA FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, AJUSTES, ACORDOS, BEM COMO PARA RECEBER RECURSOS FINANCEIROS DE QUALQUER NATUREZA, POSTO QUE, EXPEDE-SE-LHE A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, COM VALIDADE DE TRINTA DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, E PARA CONSTAR EU, *Mama Aparecida Xavier de Campos* - AUXILIAR INSTRUTIVO, LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI POR MIM ASSINADA, PELO DOUTOR DALVADISSE SOUZA AMARAL - INSPETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO E VISTADA PELO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO DJALMA CARNEIRO DA ROCHA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

VISTO:
EM, 31.10.94


DALVADISSE SOUZA AMARAL
INSPETOR GERAL


DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
PRESIDENTE


MARIA APARECIDA XAVIER DE CAMPOS
AUXILIAR INSTRUTIVO



A Assessoria Jurídica
Para providências legais
de comodato

Em 17.11.94

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

SR Diretor

VAI Em Anexo, em ANEXO
Vistos de igual teor e forma, o respectivo
CONTRATO DE COMODATO, para assinatura

21.11.94

Nestor
DSS. JF

AQAA.

Para as providências
administrativas necessárias.

Em 28.11.94

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A LOEC

Para as providências finais.

Em 30.11.94

Homes

Lélia Izabel Gomes

Coordenadora de Apoio Administrativo